



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 033/2026

GERENCIADOR 986717

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PLAYGROUNDS, ACADEMIAS AO AR LIVRE E CASA DE BONECA USO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, DE ESPORTE E LAZER E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

11 de agosto de 2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO por GRUPO

MODO DE DISPUTA

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/ EPP/ EQUIPARADAS

SIM/NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

PROCESSO N. 001038.000049/2026-45

PREGÃO ELETRÔNICO N. 033/2026

EDITAL N. 052/2026

O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM torna público que por meio da Secretaria de Suprimentos e Logística sediada à Rua Dr. José Alves, 129, Centro, torna público que realizará licitação, para registro de preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal n. 9.304, de 11 de junho de 2024 e n. 9.306, de 11 de junho de 2024, disponível em www.mogimirim.sp.gov.br - Publicações - Legislações - Decretos, e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de playgrounds, academias ao ar livre e casa de boneca uso das Secretarias de Educação, de Esporte e Lazer e de Saúde do município de Mogi Mirim/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os grupos 02, 04, 05 e 07, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. sociedades que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.6.3. sociedades cooperativas se o objeto versar sobre
- I - Limpeza, asseio, preservação e conservação;
 - II - Limpeza hospitalar;
 - III - Lavanderia, inclusive hospitalar;
 - IV - Segurança, vigilância e portaria;
 - V - Recepção;
 - VI - Nutrição e alimentação;
 - VII - Copeiragem;
 - VIII - Manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
 - IX - Manutenção e conservação de áreas verdes;
 - X - Assessoria de imprensa e de relações públicas;
 - XI - Transporte interno mediante locação de veículos com condutor.
- 2.6.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.6.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.11. pessoas físicas;

2.6.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.5 e 2.6.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.6.5 e 2.6.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

3.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

3.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º-A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.8.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

- 4.10. O licitante deverá declarar em campo próprio no sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4, 4.8 e 4.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.15.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.15.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.16.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. marca;

5.1.3. catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento equivalente emitido pelo fabricante, contendo imagens e especificações técnicas suficientes para identificação e conferência das características dos produtos ofertados.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

5.11. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa 'aberto', os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa 'aberto e fechado', os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa 'fechado e aberto', poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

6.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.
- 6.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação.
- 6.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).
- 6.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 6.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco

por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

6.23.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

6.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.24.2. empresas brasileiras;

6.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação deverá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.26.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 7.2.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS e CNEP.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1. **[indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];**

7.8. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

7.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.9.1. conter vícios insanáveis;

7.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação, que comprove:

7.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.12.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.14.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto

7.17. Caso o Termo de Referência exija apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência

7.23. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

7.23.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

7.23.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e

7.23.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

7.23.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.24. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas

coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

7.25. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

7.26. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.27. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

7.28. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

- **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- **Consórcio de empresas:** contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.1.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal** consistirá em:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.3. A documentação relativa à **qualificação técnico-operacional** consistirá em:

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.4.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10 % do valor total estimado da contratação.

8.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.4.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.4.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped

8.4.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.4.7. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

8.4.8. Na sociedade empresarial regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

8.4.9. As empresas desobrigadas a adotar a ECD - Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, comprovando-se que as cópias apresentadas correspondem aos livros devidamente autenticados no órgão de registro competente.

8.4.10. Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optarem por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

8.4.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.12. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Para empresas declaradas como ME ou EPP, comprovar o enquadramento conforme Lei Complementar 123/2006.

8.6. **O licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações** sob pena de desclassificação:

- a) Declaração de fato impeditivo e que cumpre todos os requisitos de habilitação;
- b) Declaração de proteção ao menor e de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Demais declarações;
- d) Declaração de cumprimento do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou ainda mediante assinatura por certificado digital ICP-Brasil.

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao

disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.12. A habilitação poderá, a critério do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.14. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

8.14.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.16. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.16.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame

8.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas

8.16.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante

8.16.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública

8.17. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1

8.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail ssq@mogimirim.sp.gov.br.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0.

11. DO TERMO CONTRATUAL OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ICP-Brasil.

11.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.6. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.8.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

12. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. Recebimento

12.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

12.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2. Liquidação

12.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento,

tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.3. **Prazo de pagamento**

12.3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados da finalização da liquidação da despesa, para contrato de obras e no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente para os demais casos.

12.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

12.4. **Forma de pagamento**

12.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.5. **Cessão de crédito**

12.5.1. Não serão admitidas cessões de crédito não fiduciárias.

13. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação durante o certame;

13.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.6. fraudar a licitação

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mogimirim.sp.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência/Projeto Básico

Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial

14.11.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo de Habilitação

14.11.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Proteção ao Menor e Reserva de Cargos

14.11.5. ANEXO V - Modelo de Demais Declarações

14.11.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Atendimento ao art. 4º da Lei n. 14.133/2021

14.11.7. ANEXO VII - Modelo de Contrato/Ata de Registro de Preços

Mogi Mirim, 27 de julho de 2026.

GERALDO VICENTE BERTANHA

Secretário de Esportes e Lazer

JOSELIA ELIETE LONGATTO FUIDIO

Secretária de Educação

MAURO NUNES JUNIOR

Secretário de Saúde

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA (BENS)

Processo nº 001038.000049/2026-45

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de playgrounds, academias ao ar livre e casa de boneca uso das Secretarias de Educação, de Esporte e Lazer e de Saúde do município de Mogi Mirim/SP, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GIRA-GIRA PEQUENO Fornecimento e instalação de brinquedo recreativo infantil tipo gira-gira, destinado ao uso em áreas externas de recreação, escolas, creches, parques e espaços de lazer infantil. O equipamento deverá ser fabricado em polietileno rotomoldado ou material equivalente, de alta resistência, com proteção anti-UV e características adequadas para utilização contínua em ambiente externo. O brinquedo deverá possuir, no mínimo: • 03 (três) assentos infantis anatômicos; • Apoio para os pés; • Volante, pegador ou estrutura central de apoio para movimentação; • Sistema de giro seguro, estável e adequado ao uso infantil. Dimensões aproximadas: • Diâmetro aproximado de 100 cm; • Altura aproximada de 55 cm; • Admitindo-se variação dimensional de até 10%. O equipamento deverá apresentar acabamento arredondado, sem arestas cortantes, rebarbas ou partes pontiagudas, garantindo segurança aos usuários. As cores deverão ser variadas e adequadas ao ambiente escolar e recreativo. O produto deverá ser resistente às intempéries e atender às normas técnicas aplicáveis à segurança de playgrounds e brinquedos infantis, especialmente ABNT NBR 16071 vigente ou norma equivalente, mediante	PÇ	3	1	SIGILOS	SIGILOS

apresentação de catálogo técnico, ficha técnica ou declaração do fabricante.

A contratação deverá contemplar transporte, montagem, instalação completa, materiais acessórios, ferragens, sistema de fixação e ancoragem, bem como toda mão de obra necessária para perfeito funcionamento do equipamento.

Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação.



PLAYGROUND INFANTIL

Fornecimento e instalação de playground infantil modular destinado ao uso recreativo em escolas, creches, parques, praças e áreas de lazer, indicado preferencialmente para crianças na faixa etária de 01 (um) a 05 (cinco) anos.

O equipamento deverá ser confeccionado em polietileno rotomoldado de média densidade (PEMD) ou material equivalente de resistência e durabilidade compatíveis, pigmentado/colorido, com proteção anti-UV, adequado para utilização contínua em ambientes externos.

O conjunto deverá possuir estrutura resistente às intempéries, umidade e exposição solar, com acabamento arredondado, livre de rebarbas, quinas cortantes, partes pontiagudas ou quaisquer elementos que possam oferecer riscos aos usuários.

O playground deverá ser composto por módulos recreativos interligados, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

	• Balanço infantil com assento tipo bebê ou equivalente compatível com a faixa etária; • Plataformas interligadas; • Escalada infantil; • Escorregador reto infantil; • Escorregador curvo infantil; • Portinhas ou painéis interativos; • Elementos recreativos complementares compatíveis com a faixa etária indicada. As plataformas deverão possuir superfície antiderrapante e sistema de drenagem para evitar acúmulo de água. As dimensões e configuração do conjunto poderão variar conforme modelo do fabricante, desde que mantidas as características recreativas, funcionais e os requisitos mínimos de segurança previstos neste descritivo. O equipamento deverá ser apropriado para instalação em ambientes externos e atender às normas técnicas aplicáveis à segurança de playgrounds infantis, especialmente ABNT NBR 16071 vigente ou norma técnica equivalente, mediante apresentação de catálogo técnico, ficha técnica ou declaração do fabricante. A contratação deverá contemplar:					
2	• transporte; • montagem; • instalação completa; • materiais acessórios; • ferragens; • sistema de fixação e ancoragem; • mão de obra necessária para perfeito funcionamento do equipamento. A instalação deverá observar as condições do local indicado pela Administração, incluindo o tipo de solo existente no momento da emissão da ordem de fornecimento. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação. Exemplos visuais do item:	PÇ	06	03	SIGILOS	SIGILOS



CASINHA INFANTIL

Fornecimento e instalação de casinha infantil destinada ao uso recreativo em escolas, creches, parques, praças e áreas de lazer infantil.

O equipamento deverá ser confeccionado em polietileno rotomoldado de média ou alta densidade, ou material equivalente de resistência e durabilidade compatíveis, atóxico e apropriado para utilização infantil, com proteção anti-UV e aditivos que proporcionem resistência à ação do tempo, exposição solar e uso contínuo em ambientes internos e externos.

A casinha deverá possuir, no mínimo:

- Cobertura/telhado integrado;
- Porta de acesso;
- Janelas laterais ou aberturas de ventilação;
- Estrutura com acabamento arredondado e seguro;
- Ausência de rebarbas, quinas cortantes, arestas ou partes pontiagudas.

Dimensões aproximadas:

- Altura aproximada de 1,60 m;
- Largura aproximada de 1,30 m;
- Comprimento aproximado de 1,50 m;

	• Admitindo-se variação dimensional de até 10%. As cores e o modelo poderão ser definidos pela Administração dentre as opções disponibilizadas pelo fabricante vencedor, desde que mantidas as características técnicas mínimas exigidas. O equipamento deverá apresentar resistência mecânica adequada ao uso contínuo em ambiente escolar e recreativo, bem como resistência às intempéries e umidade. O produto deverá atender às normas técnicas de segurança aplicáveis a brinquedos e playgrounds infantis, especialmente ABNT NBR 16071 vigente ou norma técnica equivalente, mediante apresentação de catálogo técnico, ficha técnica ou declaração do fabricante. A contratação deverá contemplar:					
3	• transporte; • montagem; • instalação completa; • materiais acessórios; • sistema de fixação; • mão de obra necessária para perfeito funcionamento do equipamento. A instalação deverá observar as condições do local indicado pela Administração no momento da emissão da ordem de fornecimento. Exemplos visuais do item:	PÇ	03	01	SIGILOS	SIGILOS



GRUPC

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ESCORREGADOR GRANDE Fornecimento e instalação de escorregador infantil destinado ao uso recreativo em escolas, creches, parques, praças e áreas de lazer, indicado para crianças a partir de 03 (três) anos de idade. O equipamento deverá possuir estrutura confeccionada em aço carbono, ferro galvanizado ou material metálico equivalente de resistência e durabilidade compatíveis, adequado para utilização contínua em ambientes externos. A estrutura deverá receber acabamento com pintura eletrostática a pó, galvanização ou tratamento anticorrosivo equivalente, proporcionando resistência às intempéries, umidade, corrosão e desgaste decorrente do uso contínuo. O equipamento deverá possuir, no mínimo: • Rampa deslizante infantil; • Escada de acesso com, no mínimo, 04 (quatro) degraus; • Corrimãos laterais de segurança; • Base e estrutura reforçadas para estabilidade e segurança durante a utilização. Dimensões aproximadas: • Altura aproximada da rampa: 1,20 m; • Comprimento total aproximado: 2,00 m; • Largura aproximada da rampa: 42 cm;					

	• Admitindo-se variação dimensional de até 10%. Capacidade mínima: • Suporte mínimo para até 90 kg distribuídos. O equipamento deverá apresentar acabamento arredondado, livre de arestas cortantes, rebarbas, pontos de esmagamento ou quaisquer elementos que possam causar acidentes aos usuários. O produto deverá ser apropriado para instalação em ambientes externos e atender às normas técnicas aplicáveis à segurança de playgrounds e brinquedos infantis, especialmente ABNT NBR 16071 vigente ou norma técnica equivalente, mediante apresentação de catálogo técnico, ficha técnica ou declaração do fabricante. A contratação deverá contemplar: • transporte; • montagem; • instalação completa; • materiais acessórios; • ferragens; • sistema de fixação e ancoragem; • mão de obra necessária para perfeito funcionamento do equipamento. A instalação deverá observar as condições do local indicado pela Administração no momento da emissão da ordem de fornecimento. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação. Exemplos visuais do item:					
1		PÇ	6	1	SIGILOS	SIGILOS



ESCADA HORIZONTAL

Fornecimento e instalação de escada horizontal infantil destinada ao uso recreativo e ao desenvolvimento motor em escolas, creches, parques, praças e áreas de lazer, indicada para utilização infantil sob supervisão.

O equipamento deverá possuir estrutura confeccionada em aço carbono, aço galvanizado ou material metálico equivalente de resistência e durabilidade compatíveis, adequado para utilização contínua em ambientes internos e externos.

A estrutura deverá possuir tratamento anticorrosivo e acabamento com pintura eletrostática a pó, galvanização ou revestimento equivalente, proporcionando resistência à corrosão, intempéries, abrasão, umidade e exposição solar.

O equipamento deverá ser composto, no mínimo, por:

	• Estrutura lateral reforçada; • Barras horizontais metálicas para deslocamento suspenso; • Escada ou sistema de acesso lateral; • Base estruturada para fixação segura e estabilidade durante a utilização. Dimensões aproximadas: • Altura total aproximada: 1,80 m; • Comprimento aproximado: 2,00 m; • Largura aproximada: 50 cm; • Altura aproximada da escada de acesso: 1,20 m; • Admitindo-se variação dimensional de até 10%. O equipamento deverá apresentar acabamento arredondado, livre de rebarbas, arestas cortantes, pontos de esmagamento ou quaisquer elementos que possam oferecer risco aos usuários. O produto deverá ser apropriado para instalação em áreas recreativas externas e atender às normas técnicas aplicáveis à segurança de playgrounds e brinquedos infantis, especialmente ABNT NBR 16071 vigente ou norma técnica equivalente, mediante apresentação de catálogo técnico, ficha técnica ou declaração do fabricante. A contratação deverá contemplar: • transporte; • montagem; • instalação completa; • materiais acessórios; • ferragens; • sistema de fixação e ancoragem; • mão de obra necessária para perfeito funcionamento do equipamento. A instalação deverá observar as condições do local indicado pela Administração no momento da emissão da ordem de fornecimento. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação. Exemplos visuais do item:					
2		PÇ	3	1	SIGILOS	SIGILOS



GIRA-GIRA GRANDE

Fornecimento e instalação de gira-gira infantil destinado ao uso recreativo em escolas, creches, parques, praças e áreas de lazer públicas, indicado preferencialmente para crianças na faixa etária de 03 (três) a 10 (dez) anos.

O equipamento deverá possuir capacidade mínima para 08 (oito) usuários simultâneos.

A estrutura deverá ser confeccionada em aço carbono, aço galvanizado ou material metálico equivalente de resistência e durabilidade compatíveis, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó, galvanização ou revestimento equivalente, adequado para utilização contínua em ambientes externos.

A plataforma deverá ser confeccionada em chapa metálica antiderrapante ou material equivalente de alta resistência mecânica e durabilidade, proporcionando segurança durante a utilização.

O equipamento deverá possuir:

- Estrutura central com sistema giratório reforçado;
- Rolamentos blindados ou sistema equivalente de rotação suave e silenciosa;
- Assentos individuais anatômicos ou estrutura de acomodação equivalente;
- Apoio manual central ou circular para sustentação e segurança dos usuários;
- Estrutura reforçada para estabilidade durante o uso.

Os componentes deverão possuir acabamento arredondado, livre de rebarbas, arestas cortantes, pontos de esmagamento ou quaisquer elementos que possam oferecer risco aos usuários.

3	Dimensões aproximadas: • Diâmetro aproximado entre 1,50 m e 2,00 m; • Altura total aproximada entre 0,70 m e 1,00 m; • Admitindo-se variação dimensional compatível com os modelos comercializados pelos fabricantes. O equipamento deverá ser apropriado para instalação em áreas externas e suportar exposição contínua às intempéries, umidade e radiação solar. A fixação deverá ocorrer por meio de sistema adequado ao tipo de solo existente no local de instalação, podendo ser utilizada concretagem, chumbadores, flange ou solução equivalente recomendada pelo fabricante. O produto deverá atender às normas técnicas aplicáveis à segurança de playgrounds e brinquedos infantis, especialmente ABNT NBR 16071 vigente ou norma técnica equivalente, mediante apresentação de catálogo técnico, ficha técnica ou declaração do fabricante. A contratação deverá contemplar: • transporte; • montagem; • instalação completa; • materiais acessórios; • ferragens; • sistema de fixação e ancoragem; • mão de obra necessária para perfeito funcionamento do equipamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação. Exemplos visuais do item:	PÇ	6	3	SIGILOS	SIGILOS	
---	---	----	---	---	---------	---------	--



BALANÇO VAI E VEM

Fornecimento e instalação de brinquedo infantil tipo balanço vai e vem, também conhecido como “rema rema”, destinado ao uso recreativo em escolas, creches, parques, praças e áreas de lazer, indicado preferencialmente para crianças de até 06 (seis) anos de idade.

O equipamento deverá possuir estrutura confeccionada em aço carbono, aço galvanizado ou material metálico equivalente de resistência e durabilidade compatíveis, adequado para utilização contínua em ambientes externos.

A estrutura deverá possuir tratamento anticorrosivo e acabamento com pintura eletrostática a pó, galvanização ou revestimento equivalente, resistente à corrosão, abrasão, exposição solar, umidade e intempéries.

As cores poderão ser variadas, sendo definidas pela Administração dentre as opções disponibilizadas pelo fabricante vencedor.

O equipamento deverá possuir, no mínimo:

- Estrutura metálica reforçada;
- Assentos infantis anatômicos;
- Apoios para mãos;
- Apoios para pés;
- Sistema de movimentação tipo vai e vem;
- Base estruturada para fixação segura ao solo.

Dimensões aproximadas:

- Comprimento aproximado: 2,50 m;
- Altura aproximada: 1,80 m;

4	• Largura aproximada: 1,40 m; • Admitindo-se variação dimensional de até 10%. O equipamento deverá apresentar acabamento arredondado, livre de rebarbas, arestas cortantes, pontos de esmagamento ou quaisquer elementos que possam oferecer risco aos usuários. O produto deverá ser apropriado para instalação em áreas externas e atender às normas técnicas aplicáveis à segurança de playgrounds e brinquedos infantis, especialmente ABNT NBR 16071 vigente ou norma técnica equivalente, mediante apresentação de catálogo técnico, ficha técnica ou declaração do fabricante. A contratação deverá contemplar: • transporte; • montagem; • instalação completa; • materiais acessórios; • ferragens; • sistema de fixação e ancoragem; • mão de obra necessária para perfeito funcionamento do equipamento. A fixação deverá observar as condições do local indicado pela Administração no momento da emissão da ordem de fornecimento. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação. Exemplos visuais do item:	PÇ	03	01	SIGILOS	SIGILOS
---	--	----	----	----	---------	---------



BALANÇO INFANTIL

Fornecimento e instalação de balanço infantil destinado ao uso recreativo em escolas, creches, parques, praças e áreas de lazer.

O equipamento deverá possuir capacidade mínima para 03 (três) usuários simultaneamente.

A estrutura deverá ser confeccionada em aço carbono, aço galvanizado ou material metálico equivalente de resistência e durabilidade compatíveis, adequado para utilização contínua em ambientes externos.

Os assentos deverão ser confeccionados em polietileno rotomoldado, borracha reforçada, plástico de engenharia ou material equivalente de alta resistência, com proteção anti-UV e acabamento arredondado, proporcionando segurança e conforto durante a utilização.

A estrutura deverá possuir tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó, galvanização ou revestimento equivalente, resistente à corrosão, abrasão, umidade, exposição solar e intempéries.

5	O equipamento deverá possuir, no mínimo: • Estrutura metálica reforçada; • 03 assentos individuais ou configuração equivalente para capacidade mínima exigida; • Sistema de suspensão por correntes galvanizadas, correntes revestidas ou sistema equivalente de alta resistência; • Sistema de fixação reforçado; • Base apropriada para instalação segura. Dimensões aproximadas: • Altura aproximada: 1,80 m; • Largura aproximada: 2,00 m; • Comprimento aproximado: 2,50 m; • Admitindo-se variação dimensional de até 10%. Capacidade mínima: • Suporte mínimo de até 90 kg por assento ou equivalente técnico compatível com o uso infantil coletivo. O equipamento deverá apresentar acabamento livre de rebarbas, arestas cortantes, pontos de esmagamento ou quaisquer elementos que possam oferecer riscos aos usuários. O produto deverá ser apropriado para instalação em áreas externas e atender às normas técnicas aplicáveis à segurança de playgrounds e brinquedos infantis, especialmente ABNT NBR 16071 vigente ou norma técnica equivalente, mediante apresentação de catálogo técnico, ficha técnica ou declaração do fabricante. A contratação deverá contemplar: • transporte; • montagem; • instalação completa; • materiais acessórios; • ferragens; • sistema de fixação e ancoragem; • mão de obra necessária para perfeito funcionamento do equipamento. A instalação deverá observar as condições do local indicado pela Administração no momento da emissão da ordem de fornecimento. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação.	PÇ	03	01	SIGILOS	SIGILOS	
---	---	----	----	----	---------	---------	--

Exemplos visuais do item:



GRUPO 3

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	CASINHA DO TARZAN Fornecimento e instalação de playground infantil modular em madeira, destinado ao uso recreativo em escolas, creches, parques, praças e áreas de lazer, indicado preferencialmente para crianças de até 12 (doze) anos. O equipamento deverá possuir estrutura confeccionada em madeira tratada para uso externo, madeira plástica, eucalipto tratado autoclavado ou material equivalente de resistência e durabilidade compatíveis, apropriado para exposição contínua às intempéries. A estrutura deverá proporcionar estabilidade, segurança e resistência mecânica adequada ao uso contínuo em ambiente externo. O conjunto recreativo deverá possuir, no mínimo: • 01 módulo tipo casinha com cobertura;					

	• 01 balanço com capacidade mínima para 02 usuários; • Ponte de interligação com sistema de apoio lateral; • Plataforma/deck elevado; • Escalada infantil; • Estrutura para atividade motora em cordas ou equivalente; • Escorregador infantil em plástico de alta resistência ou material equivalente; • Escada de acesso com sistema de apoio manual. Os assentos do balanço poderão ser confeccionados em madeira plástica, polietileno, borracha reforçada ou material equivalente de alta resistência. As partes metálicas deverão possuir tratamento anticorrosivo e acabamento apropriado para utilização em ambientes externos. Os componentes plásticos deverão possuir proteção anti-UV e resistência mecânica adequada ao uso contínuo. Dimensões aproximadas do conjunto:					
1	• Altura aproximada: 2,70 m; • Comprimento aproximado: 7,50 m; • Largura aproximada: 4,50 m; • Admitindo-se variação dimensional compatível com os modelos comercializados pelos fabricantes. O equipamento deverá possuir acabamento liso e seguro, livre de rebarbas, farpas, arestas cortantes, pontos de esmagamento ou quaisquer elementos que possam oferecer risco aos usuários. O produto deverá ser apropriado para instalação em áreas externas e atender às normas técnicas aplicáveis à segurança de playgrounds e brinquedos infantis, especialmente ABNT NBR 16071 vigente ou norma técnica equivalente, mediante apresentação de catálogo técnico, ficha técnica ou declaração do fabricante. A contratação deverá contemplar: • transporte; • montagem; • instalação completa; • materiais acessórios; • ferragens; • sistema de fixação e ancoragem;	PÇ	06	03	SIGILOS	SIGILOS

- mão de obra necessária para perfeito funcionamento do equipamento.

A instalação deverá observar as condições do local indicado pela Administração no momento da emissão da ordem de fornecimento.

Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação.

Exemplos visuais do item:



GANGORRA DUPLA EM MADEIRA DE EUCALIPTO

Fornecimento e instalação de gangorra dupla infantil destinada ao uso recreativo em escolas, creches, parques, praças e áreas de lazer.

O equipamento deverá possuir estrutura confeccionada em madeira de eucalipto tratada, madeira plástica ou material equivalente de resistência e durabilidade compatíveis, apropriado para utilização contínua em ambientes externos.

A madeira utilizada deverá possuir tratamento adequado contra umidade, fungos, cupins e intempéries, proporcionando maior durabilidade, resistência mecânica e segurança durante a utilização.

O equipamento deverá possuir, no mínimo:

- Estrutura dupla para utilização simultânea;
- Assentos anatômicos reforçados;
- Apoios para mãos;
- Apoios para pés;
- Sistema de articulação metálica resistente e seguro;
- Base estruturada para estabilidade durante o uso.

As partes metálicas deverão possuir tratamento anticorrosivo e acabamento apropriado para utilização em ambientes externos.

Dimensões aproximadas:

- Comprimento aproximado: 3,00 m;
- Largura aproximada: 2,10 m;
- Altura aproximada: 0,60 m;

	• Admitindo-se variação dimensional de até 10%. Acabamento:					
2	• Madeira envernizada, pintada ou revestida, conforme opções disponibilizadas pelo fabricante vencedor e definição da Administração no momento da contratação. O equipamento deverá possuir acabamento liso e seguro, livre de rebarbas, farpas, arestas cortantes, pontos de esmagamento ou quaisquer elementos que possam oferecer risco aos usuários. O produto deverá ser apropriado para instalação em áreas externas e atender às normas técnicas aplicáveis à segurança de playgrounds e brinquedos infantis, especialmente ABNT NBR 16071 vigente ou norma técnica equivalente, mediante apresentação de catálogo técnico, ficha técnica ou declaração do fabricante. A contratação deverá contemplar: • transporte; • montagem; • instalação completa; • materiais acessórios; • ferragens; • sistema de fixação e ancoragem; • mão de obra necessária para perfeito funcionamento do equipamento. A instalação deverá observar as condições do local indicado pela Administração no momento da emissão da ordem de fornecimento. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação. Exemplos visuais do item: 	PÇ	03	01	SIGILOS	SIGILOS

GRUPO 4

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	GANGORRA INCLUSIVA					

	Fornecimento e instalação de gangorra inclusiva destinada ao uso recreativo e acessível em escolas, creches, parques, praças e áreas de lazer, desenvolvida para promover inclusão, acessibilidade e integração entre crianças, incluindo usuários cadeirantes. O equipamento deverá possuir capacidade mínima para utilização simultânea por 02 (duas) crianças, sendo: • 01 espaço adaptado para usuário em cadeira de rodas; • 01 assento infantil convencional ou equivalente. Indicado preferencialmente para crianças de até 12 (doze) anos de idade. A estrutura deverá ser confeccionada em aço carbono, aço galvanizado ou material metálico equivalente de resistência e durabilidade compatíveis, apropriado para utilização contínua em ambientes externos. O equipamento deverá possuir: • Plataforma adaptada para cadeira de rodas; • Sistema de segurança e contenção lateral; • Assento infantil; • Estrutura reforçada; • Sistema de movimentação tipo gangorra; • Base apropriada para fixação segura ao solo. As partes metálicas deverão possuir tratamento anticorrosivo e acabamento com pintura eletrostática a pó, galvanização, revestimento epóxi ou tratamento equivalente que proporcione resistência à corrosão, abrasão, umidade e intempéries. Dimensões aproximadas: • Largura aproximada: 0,90 m; • Comprimento aproximado: 3,00 m; • Altura aproximada: 1,00 m; • Admitindo-se variação dimensional de até 10%. O equipamento deverá possuir acabamento arredondado, livre de rebarbas, arestas cortantes, pontos de esmagamento ou quaisquer componentes que possam oferecer risco aos usuários, garantindo acessibilidade, conforto e segurança durante a utilização. O produto deverá ser apropriado para instalação em áreas externas e atender às normas técnicas de acessibilidade e segurança					
1	O equipamento deverá possuir acabamento arredondado, livre de rebarbas, arestas cortantes, pontos de esmagamento ou quaisquer componentes que possam oferecer risco aos usuários, garantindo acessibilidade, conforto e segurança durante a utilização. O produto deverá ser apropriado para instalação em áreas externas e atender às normas técnicas de acessibilidade e segurança	PÇ	3	1	SIGILOS	SIGILOS

aplicáveis a playgrounds infantis, especialmente ABNT NBR 16071, ABNT NBR 9050 vigentes ou normas equivalentes, mediante apresentação de catálogo técnico, ficha técnica ou declaração do fabricante.

A contratação deverá contemplar:

- transporte;
- montagem;
- instalação completa;
- materiais acessórios;
- ferragens;
- sistema de fixação e ancoragem;
- mão de obra necessária para perfeito funcionamento do equipamento.

A instalação deverá observar as condições do local indicado pela Administração no momento da emissão da ordem de fornecimento.

Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação.

Exemplos visuais do item:



BALANÇO INCLUSIVO

Fornecimento e instalação de balanço inclusivo destinado ao uso recreativo e acessível em escolas, creches, parques, praças e áreas de lazer, desenvolvido para promover acessibilidade, inclusão e integração entre crianças, incluindo usuários cadeirantes.

O equipamento deverá possuir capacidade mínima para utilização simultânea por 02 (duas) crianças, sendo:

2	• 01 espaço adaptado para usuário em cadeira de rodas; • 01 assento infantil com sistema de segurança apropriado. Indicado preferencialmente para crianças de até 12 (doze) anos de idade. A estrutura deverá ser confeccionada em aço carbono, aço galvanizado ou material metálico equivalente de resistência e durabilidade compatíveis, apropriado para utilização contínua em ambientes externos. O equipamento deverá possuir, no mínimo: • Plataforma ou rampa de acesso para cadeira de rodas; • Sistema de travamento e segurança para utilização do cadeirante; • Assento infantil com sistema de contenção adequado; • Sistema de suspensão por correntes, hastes metálicas ou solução equivalente de alta resistência; • Estrutura metálica tubular reforçada; • Base apropriada para fixação segura ao solo. As partes metálicas deverão possuir tratamento anticorrosivo e acabamento com pintura eletrostática a pó, galvanização, revestimento epóxi ou tratamento equivalente que proporcione resistência à corrosão, abrasão, umidade e intempéries. Dimensões aproximadas: • Largura aproximada: 3,20 m; • Comprimento aproximado: 1,70 m; • Altura aproximada: 1,95 m; • Admitindo-se variação dimensional de até 10%. O equipamento deverá possuir acabamento arredondado, livre de rebarbas, arestas cortantes, pontos de esmagamento ou quaisquer componentes que possam oferecer risco aos usuários, garantindo acessibilidade, conforto e segurança durante a utilização. O produto deverá ser apropriado para instalação em áreas externas e atender às normas técnicas de acessibilidade e segurança aplicáveis a playgrounds infantis, especialmente ABNT NBR 16071, ABNT NBR 9050 vigentes ou normas equivalentes, mediante apresentação de catálogo técnico, ficha técnica ou declaração do fabricante.	PÇ	4	1	SIGILOSOSIGILOS
---	---	----	---	---	-----------------

A contratação deverá contemplar:

- transporte;
- montagem;
- instalação completa;
- materiais acessórios;
- ferragens;
- sistema de fixação e ancoragem;
- mão de obra necessária para perfeito funcionamento do equipamento.

A instalação deverá observar as condições do local indicado pela Administração no momento da emissão da ordem de fornecimento.

Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação.



ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Placa para academia ao ar livre - Medidas mínimas de 100 x 70 cm". Tubos redondos de aço carbono de no mínimo 2" x 1,50 mm, chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 0,90mm, solda MIG, tampão embutido interno em plástico de no mínimo 2", com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, tratamento com banho submerso a base de fosfato, sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido, modo de fixação: aterramento. Garantia: 12 meses sob defeitos de fabricação. A placa não pode conter quinas e sim moldura tubular. Placa adesivada frente e verso e a logomarca da empresa, contendo todos os aparelhos com especificações de musculatura envolvida, instruções e utilização e dados do fabricante (independente da empresa vencedora do certame). Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	03	03	SIGILOS	SIGILOS
2	Esqui Individual - estrutura metálica: tubos de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2mm, 1½" X 3,00mm; 1½" x 1,50mm, 1" x 2,00mm. Tubo de aço carbono trefilado SCH 80 (60,30mm X 49,22mm). Metalon de no mínimo 30mm x 50mm x 2mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para ponto de fixação e 1,9 para chapa de apoio de pé. Barra chata de no mínimo 3/16" x ¼". Acabamentos: pinos maciços, todos rolamentos duplos, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, bucha acetal, chumbador parabout de no mínimo 3/8" X 2½", parafusos zincados e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado. Pintura: tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido. Adesivo refletivo com identificação grupos musculares com logomarca do fabricante. Garantia mínima de 12 meses sob defeitos de fabricação. Objetivo: Alonga as articulações dos membros superiores, cintura escapular, tronco e cintura pélvica. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	03	03	SIGILOS	SIGILOS

3	Jogo de Barra ar livre- Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 3,75 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1,50 mm. Chapas de aço carbono com no mínimo 4,75mm. Barra. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8". Parafusos e porcas de fixação zincadas. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½ com acabamento esférico.Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachados. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Garantia mínima de 12 meses sob defeitos de fabricação. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	03	03	SIGILOS	SIGILOS
4	Rotação Vertical Duplo - Estrutura metálica: fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 1/2' x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm, tubo trefilado redondo DIN 55 mm x 44 mm, chapas de aço carbono de no mínimo; 3mm para reforço de estrutura, utilizar pinos maciços, todos rolamentos duplos, tratamento da superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda MIG. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1/14' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas, tampão embutido externo em metal de 2' ¼ e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½, ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado, adesivo refletivo destrutivo com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante. Garantia mínima de 12 meses sob defeitos de fabricação. Objetivo: Fortalece os membros superiores, melhorando a coordenação motora. Garantia mínima de 12 meses sob defeitos de fabricação. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	03	03	SIGILOS	SIGILOS

5	Simulador de Cavalgada duplo - estrutura metálica com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1.50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Tubo em aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2 ½', parafusos zincados; acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Forma de fixação: chumbador parabout de no mínimo 3/8 x 2½" – Altura 1100 mm - Garantia mínima de 12 meses sob defeitos de fabricação. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	02	02	SIGILOS	SIGILOS
6	Simulador de Caminhada duplo - estrutura metálica: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1.50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Tubo em aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2 ½', parafusos zincados; acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura 1,16 m – Largura 1,54 m - Comprimento 84 cm. Forma de fixação: chumbador parabout de no mínimo 3/8 x 2½" - Garantia mínima de 12 meses sob defeitos de fabricação. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	03	03	SIGILOS	SIGILOS

7	Aparelho Espalдар - Fabricado com tubos de aço carbono, galvanizado, de no mínimo 3' ½ x 3,75 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 3mm; 1' ½ x 1,50 mm. Chapas de aço carbono com no mínimo 4,75mm. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½ com acabamento esférico . Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura 2285 mm – Largura 928 mm – Comprimento 478 mm - Garantia mínima de 12 meses sob defeitos de fabricação. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	03	03	SIGILOS	SIGILOS
8	Simulador de Remo (Academia ao ar livre) - Galvanizado - Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' x 2 mm; 1' ½ x 3 mm. Barra chata 3/16' x 1 ¼'. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível(53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2 ½', parafusos zincados, bucha acetal, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Tubo único com redução de diâmetro, eliminando emendas de solda, na pegada de mão. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura 83 cm - Largura 75,5 cm – Comprimento 94,4 cm - Garantia mínima de 12 meses sob defeitos de fabricação. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	03	03	SIGILOS	SIGILOS

9	Pressão de pernas duplo - Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4' x 3 mm; 3' ½ x 3,75; 2' x 2 mm; 2' x 3 mm; Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para reforço de estrutura do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, . Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; tampão embutido externo em metal de 2', Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½', ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura 1540 mm – Largura 322 mm Comprimento 1970 mm . Garantia mínima de 12 meses sob defeitos de fabricação. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	03	03	SIGILOS	SIGILOS
---	--	----	----	----	---------	---------

10	Alongador 3 alturas (Academia ao ar livre) - Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4" x 3 mm; 3.1/2" x 3,75 mm; 2" x 2 mm; 1" x 1,50 mm; 3/4 x 1,20 mm. Barras chatas de no mínimo 3/16" x 1.1/4". Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto reforço da estrutura e 3 mm para fixação do conjunto do volante. Utilizar pinos maciços, tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda MIG. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1.1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8". Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3.1/2" com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura 2676 mm - Garantia mínima de 12 meses sob defeitos de fabricação. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	03	03	SIGILOS	SIGILOS
11	Bicicleta dupla galvanizada - (Academia ao ar livre) Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' 1/2 x 2 mm ; 2' x 3 mm. Chapas de aço carbono com no mínimo 4,75mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2 1/2'. Parafusos e porcas de fixação zincadas. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' 1/2 com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, conjunto de pé de vela de ferro e/ou alumínio rolamentado padrão com pedal de plástico e/ou alumínio. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura 570 mm - Largura 1260 mm - Comprimento 1360 mm - Garantia mínima de 12 meses sob defeitos de fabricação. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	03	03	SIGILOS	SIGILOS

12	Aparelho Abdominal individual - Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 3,75 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1,50 mm. Oblongo de no mínimo 20 mm x 48 mm x 1,20 mm. Chapas de aço carbono com no mínimo 4,75mm. Barra chata de no mínimo 2' ½ x ¼' . Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8". Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½ com acabamento esférico. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachados. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura 650 mm - Largura 820 mm – Comprimento 1580 mm. - Garantia mínima de 12 meses sob defeitos de fabricação. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	03	03	SIGILOS	SIGILOS
13	Barra paralela dupla - com 2,50 metros de comprimento - 02 corrimões com estrutura em tubo de aço carbono pintado após prévio tratamento antiferruginoso. Corrimões horizontais com regulagem de altura. Medidas aproximadas: comprimento 250 cm, altura 110 cm, altura mínima: 78 cm, largura máxima: 84 cm, largura mínima: 48 cm. Garantia 12 meses. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	01	01	SIGILOS	SIGILOS

GRUPO 6

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	----	-----	--------------	----------------	-------------

1	Gangorra de ferro prancha -Com uma prancha e assentos nas extremidades, sobre uma estrutura de suporte central. Estrutura: confeccionada em aço carbono galvanizado, com acabamento em pintura eletrostática a pó. Cavalete: fabricado em tubo de aço carbono de 2" com espessura mínima de 3 mm, contendo reforços estruturais em chapa de aço de 3 mm. Prancha: confeccionada em tubo de aço carbono de 1¼", com reforço inferior em chapa de aço de 3 mm. Capacidade de carga: até 80 kg por assento. Dimensões mínimas do cavalete: Altura: 0,45 m; Comprimento: 2,00 m. Dimensões das pranchas: Comprimento: 2,00 m; Largura: 0,40 m; Altura máxima: 0,80 m. Obs: Dimensões aproximadas. Configuração mecânica: Movimento oscilatório fixo; Sem rotação axial. Com apoio para pés e mãos. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	05	05	SIGILOS	SIGILOS
2	Gangorra dupla - Estrutura em cano de aço-carbono, pintura epóxi (eletrostática) na cor a ser escolhida pela contratada, com assentos em madeira de lei com pintura em esmalte sintético, Medidas aproximadas (metro): 1,15 frente x 2,60 profundidade x 0,93 altura - brinquedo indicado para crianças até 12 anos. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	07	07	SIGILOS	SIGILOS
3	Gangorra tripla - Com três pranchas individuais sobre uma estrutura de suporte central. Gangorra dupla - Com duas pranchas individuais sobre uma estrutura de suporte central. Estrutura: confeccionada em aço carbono galvanizado, com acabamento em pintura eletrostática a pó. Cavalete: fabricado em tubo de aço carbono de 2" com espessura mínima de 3 mm, contendo reforços estruturais em chapa de aço de 3 mm. Pranchas: confeccionadas em tubo de aço carbono de 1¼", com reforço inferior em chapa de aço de 3 mm. Capacidade de carga: até 80 kg por prancha/assento. Dimensões mínimas do cavalete: Altura: 0,45 m; Comprimento: 2,00 m. Dimensões das pranchas: Comprimento: 2,00 m; Largura: 0,40 m; Altura máxima: 0,80 m. Obs: Dimensões aproximadas. Configuração mecânica: Movimento oscilatório fixo; Sem rotação axial. Com apoio para pés e mãos. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	04	04	SIGILOS	SIGILOS

4	Gira gira 6 lugares - Plataforma circular giratória com capacidade para, no mínimo, 6 usuários simultaneamente. Fabricado em tubos de aço carbono de alta resistência, sendo a estrutura principal confeccionada em tubos de 3½" x 2,00 mm, 2" x 2,00 mm e 1" x 2,00 mm. Eixo central usinado em aço carbono com espessura mínima de 5,50 mm. Estrutura complementada por chapas de aço carbono com espessuras mínimas de 2,00 mm, 4,75 mm e 6,35 mm, adequadas para garantir resistência mecânica, estabilidade e durabilidade do equipamento. Sistema de giro equipado com rolamentos de alta resistência, apropriados para suportar as cargas de utilização e proporcionar movimentação suave e segura. Acabamento em pintura eletrostática a pó à base de resina poliéster termoendurecível de alta resistência à instalação em área externa. Estrutura montada por processo de soldagem adequado para garantir resistência e segurança estrutural. Com tampões internos em plástico injetado nas extremidades dos tubos, proporcionando melhor acabamento e proteção aos usuários. Parafusos, porcas e arruelas galvanizados ou com tratamento anticorrosivo equivalente. Dimensões aproximadas: Diâmetro: 1.700 mm; Altura total: 1.300 mm; Altura do assento em relação ao solo: 400 mm. Capacidade: 6 usuários simultaneamente. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	08	08	SIGILOS	SIGILOS
5	Balanço 3 lugares - Estrutura tipo cavalete com três assentos suspensos, confeccionada em aço carbono galvanizado, Cavaletes em tubo de 2" com espessura mínima de 2 mm, travessas em tubo de 2" com espessura mínima de 2 mm e reforços estruturais tipo mão francesa em tubos de 2" com espessura mínima de 2 mm. Sistema de suspensão constituído por correntes galvanizadas com elos de, no mínimo, 5/16". Assentos confeccionados em material resistente para instalação em área externa, com bordas arredondadas e acabamento seguro para uso infantil. Acabamento em pintura eletrostática a pó à base de resina poliéster. Dimensões aproximadas: Altura: 1.700 mm; Comprimento: 3.000 mm; Largura: 1.500 mm; Área de ocupação: 6 m². Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	10	10	SIGILOS	SIGILOS

6	Balanço duplo - Consiste em uma estrutura única - Estrutura tipo cavalete com dois assentos suspensos, confeccionada em aço carbono galvanizado, Cavaletes em tubo de 2" com espessura mínima de 2 mm, travessas em tubo de 2" com espessura mínima de 2 mm e reforços estruturais tipo mão francesa em tubos de 2" com espessura mínima de 2 mm. Sistema de suspensão constituído por correntes galvanizadas com elos de, no mínimo, 5/16". Assentos confeccionados em material resistente para instalação em área externa, com bordas arredondadas e acabamento seguro para uso infantil. Acabamento em pintura eletrostática a pó à base de resina poliéster. Dimensões aproximadas: Altura: entre 1.700 mm e 2.000 mm, Comprimento: entre 2.500 mm e 3.000 mm, Largura: entre 1.500 mm e 2.000 mm. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	04	04	SIGILOS	SIGILOS
7	Balanço de ferro com 4 lugares - Pintura esmalte sintético com tratamento anti-corrosivo, medidas aproximadas altura 2m, largura 1,50m e 4m de comprimento, balanços e cadeirinhas de ferro. Estrutura tipo cavalete com quatro assentos suspensos, confeccionada em aço carbono galvanizado, Cavaletes em tubo de 2" com espessura mínima de 2 mm, travessas em tubo de 2" com espessura mínima de 2 mm e reforços estruturais tipo mão francesa em tubos de 2" com espessura mínima de 2 mm. Sistema de suspensão constituído por correntes galvanizadas com elos de, no mínimo, 5/16". Assentos confeccionados em material resistente para instalação em área externa, com bordas arredondadas e acabamento seguro para uso infantil. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	04	04	SIGILOS	SIGILOS
8	BALANÇO VAI E VEM - Estrutura em cano de aço-carbono, pintura epóxi (eletrostática) na cor a ser escolhida pela contratada, composto por 01 (um) vai e vem, 02 (dois) balanços com assentos de madeira de lei com pintura em esmalte sintético. Medidas aproximadas (metro): 1,70 frente x 1,45 profundidade x 2,00 altura - brinquedo indicado para crianças até 12 anos. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	04	04	SIGILOS	SIGILOS

9	Escada torcida - Estrutura: fabricada em aço carbono ou aço galvanizado, com estrutura principal em tubo de diâmetro mínimo de 3½" e espessura mínima de 2 mm. Estruturas secundárias em tubos com diâmetro mínimo de 1" e 1¼", complementadas por barras chatas de aço de dimensões compatíveis para garantir resistência mecânica e segurança dos usuários. Com acabamento em pintura eletrostática a pó, proporcionando elevada resistência mecânica e proteção contra corrosão e intempéries. Dimensões: Aproximadamente 2,20 m de altura e 4,60 m de diâmetro. Peso do Equipamento: Entre 50 kg e 65 kg. - Capacidade de Carga: Suporta até 240 kg de carga distribuída. Fixação: Peças adequadas para instalação mediante chumbamento em base de concreto. Parafusos, porcas e demais elementos de fixação com tratamento anticorrosivo, zincados ou galvanizados. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	03	03	SIGILOS	SIGILOS
10	Bonde Remada - Bondinho ou Rema-Rema) - Estrutura: Fabricado em aço carbono tubular de alta resistência, com estrutura principal em tubos de no mínimo 2½" e componentes secundários em tubos de no mínimo 7/8", confeccionados em chapa nº 16 ou superior. Acabamento: Tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó poliéster, resistente à ação do tempo, raios UV e intempéries, em cores variadas. - Capacidade: Equipamento com capacidade mínima para 6 usuários simultâneos (três de cada lado), admitindo-se modelos equivalentes com capacidade mínima para 4 usuários, desde que atendam aos requisitos de segurança e funcionalidade. - Capacidade de Carga: Estrutura projetada para suportar carga total mínima de 400 kg, distribuída entre os usuários. Dimensões Mínimas, aproximadas: Altura: 1,60 m; Largura: 1,20 m; Comprimento: 2,00 m. Sistema de Movimentação: Equipado com eixos, rolamentos ou buchas de alta resistência, proporcionando movimento suave, seguro e silencioso. Fixação: Peças adequadas para instalação mediante chumbamento em base de concreto. Parafusos, porcas e demais elementos de fixação com tratamento anticorrosivo, zincados ou galvanizados. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	03	03	SIGILOS	SIGILOS

11	Escada Horizontal com laterais verticais - Estrutura confeccionada em aço carbono galvanizado, composta por tubos com espessura mínima de 2 mm e chapas de aço para reforço estrutural, garantindo resistência e durabilidade para uso em áreas externas. Sistema de fixação por chumbadores e parafusos galvanizados ou equivalentes, adequado para instalação em piso, preferencialmente, de concreto. Acabamento em pintura eletrostática a pó à base de resina poliéster de alta resistência. Dimensões aproximadas: Altura: 2.200 mm; Largura: 500 mm; Comprimento: 3.200 mm. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	10	10	SIGILOS	SIGILOS
12	Balanço 4 lugares – modelo adaptado para 01 cadeirante - Fabricado em tubos de aço carbono de, no mínimo, 2½" x 2,00 mm, 1¼" x 2,00 mm, 1½" x 3,00 mm, 1½" x 2,00 mm e 1" x 3,00 mm. Estrutura complementada por chapas de aço carbono com espessuras mínimas de 2 mm e 5 mm. Plataforma para cadeirante confeccionada em chapa xadrez antiderrapante ou material equivalente de alta resistência. Equipado com hastes de segurança para maior proteção do usuário cadeirante durante a utilização. Sistema de suspensão composto por correntes galvanizadas de alta resistência para os balanços auxiliares. Assentos dos balanços convencionais confeccionados em material resistente à instalação em área externa. Parafusos, porcas e arruelas em aço galvanizado. Sistema de articulação equipado com rolamentos duplos e blindados. Acabamento em pintura eletrostática a pó, constituída por película protetiva de resina poliéster termoendurecível colorida. Estrutura montada por processo de soldagem MIG. O equipamento deverá possuir placa de identificação contendo dados do fabricante, orientações de uso e advertências de segurança para usuários cadeirantes e não cadeirantes. Dimensões aproximadas: Altura: 2.100 mm; Comprimento: 3.100 mm; Largura: 2.000 mm. Peso aproximado: 110 kg. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	08	08	SIGILOS	SIGILOS

13	Multi Infantil 5x1 playground 1 - Gangorra 2-Argolas 3-Escorregador 4-Balança 5-Escalada - Fabricado em tubos de aço carbono de 3½" x 3,75 mm, 2" x 1,50 mm e 1" x 2,00 mm, barra chata de 2½" x ¼" e chapas de aço carbono com espessura de 4,75 mm. Acabamento em pintura eletrostática a pó, constituída por película protetiva de resina poliéster termoendurecível colorida. Estrutura montada por processo de soldagem MIG. Dotada de tampões em plástico injetado, parafusos, porcas e arruelas galvanizados. Dimensões aproximadas: Altura: 2.500 mm; Comprimento (frente): 2.000 mm; Largura (lateral): 2.020 mm; Área de utilização: 15 m²; Peso aproximado: 80 kg. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	09	09	SIGILOS	SIGILOS
14	Gira Gira Carrossel 4 lugares – modelo adaptado para 01 cadeirante - Fabricado em tubos de aço carbono de 3½" x 2,00 mm, 2" x 2,00 mm e 1" x 2,00 mm. Eixo central usinado em tubo de aço carbono de 3½" com espessura de 5,50 mm. Estrutura complementada por chapas de aço carbono com espessuras de 6,35 mm, 4,75 mm, 3/16" e 2,00 mm. Sistema de giro equipado com rolamentos de alta resistência, adequados para suportar as cargas de utilização do equipamento. Acabamento em pintura eletrostática a pó, constituída por película protetiva de resina poliéster termoendurecível colorida. Estrutura montada por processo de soldagem MIG. Tampões internos em plástico injetado para proteção e acabamento. O equipamento deverá possuir adesivo ou placa de identificação de alta fixação contendo dados do fabricante, orientações de uso e advertências de segurança. Dimensões aproximadas: Diâmetro: 1.700 mm; Altura total: 1.300 mm; Altura do assento em relação ao solo: 400 mm. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	08	08	SIGILOS	SIGILOS

15	Balanço Meia Lua (2 lugares) - Estrutura tipo meia lua com capacidade para 2 usuários simultaneamente. Fabricado em tubos de aço carbono de 3½" x 3,75 mm, 2" x 1,50 mm e 1" x 2,00 mm, barra chata de 2½" x ¼" e chapas de aço carbono com espessura mínima de 4,75 mm, garantindo resistência estrutural e durabilidade. Assentos confeccionados em material resistente à instalação em área externa, com acabamento adequado para uso infantil e fixados por sistema que proporcione segurança durante a utilização. Estrutura com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó à base de resina poliéster de alta resistência às condições climáticas. Com tampões de proteção em plástico injetado nas extremidades dos tubos, bem como parafusos, porcas e arruelas galvanizados ou com tratamento anticorrosivo equivalente. Dimensões aproximadas: Altura: 2.500 mm; Comprimento: 2.000 mm; Largura: 2.020 mm; Área de utilização: 15 m²; Peso aproximado: 80 kg. Capacidade: 2 usuários simultaneamente. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	01	01	SIGILOS	SIGILOS
16	Balanço Meia Lua (4 lugares) - Estrutura tipo meia lua com capacidade para 4 usuários simultaneamente. Fabricado em tubos de aço carbono de 3½" x 3,75 mm, 2" x 1,50 mm e 1" x 2,00 mm, barra chata de 2½" x ¼" e chapas de aço carbono com espessura mínima de 4,75 mm, garantindo resistência estrutural e durabilidade. Assentos confeccionados em material resistente à instalação em área externa, com acabamento adequado para uso infantil e fixados por sistema que proporcione segurança durante a utilização. Estrutura com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó à base de resina poliéster de alta resistência às condições climáticas. Com tampões de proteção em plástico injetado nas extremidades dos tubos, bem como parafusos, porcas e arruelas galvanizados ou com tratamento anticorrosivo equivalente. Dimensões aproximadas: Altura: 2.500 mm; Comprimento: 3.000 mm; Largura: 2.020 mm; Área de utilização: 18 m²; Peso aproximado: 120 kg, Capacidade: 4 usuários simultaneamente; Capacidade mínima de 100 kg por assento. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	03	03	SIGILOS	SIGILOS

17	Escorregador de ferro - Estrutura confeccionada em tubos de aço carbono galvanizado, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó à base de resina poliéster termoendurecível. Rampa deslizante confeccionada em chapa de aço carbono lisa, com espessura compatível para garantir resistência estrutural e segurança dos usuários, possuindo bordas laterais elevadas de proteção. Escada de acesso composta por 4 degraus antiderrapantes, equipada com corrimãos laterais e guarda-corpo de proteção na plataforma superior. Plataforma superior confeccionada em chapa metálica antiderrapante ou material equivalente de alta resistência, com proteção lateral para evitar quedas. Elementos de fixação compostos por parafusos, porcas e arruelas galvanizados ou com tratamento anticorrosivo equivalente. Acabamento com tampões de proteção nas extremidades dos tubos e superfícies livres de rebarbas, arestas cortantes ou saliências que possam causar acidentes. Dimensões aproximadas: Comprimento da rampa: 2,00 m; Altura da plataforma: entre 1,00 m e 1,20 m; Largura da rampa: entre 0,42 m e 0,60 m; Escada com 4 degraus. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	08	08	SIGILOS	SIGILOS
----	--	----	----	----	---------	---------

18	Escalada meia lua - Estrutura confeccionada em tubos de aço carbono galvanizado, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó à base de resina poliéster termoendurecível. Equipamento composto por estrutura em formato de meia lua destinada à atividade de escalada, promovendo o desenvolvimento da coordenação motora, equilíbrio, força e interação entre os usuários. Arcos estruturais confeccionados em tubos de aço carbono de seção compatível com a resistência exigida para uso recreativo infantil, interligados por barras transversais horizontais que funcionam como degraus de escalada, distribuídas de forma uniforme para proporcionar segurança e ergonomia durante a utilização. Elementos de escalada confeccionados em tubos de aço carbono galvanizado, com superfícies lisas e acabamento que impeça a formação de arestas cortantes, rebarbas ou saliências. Estrutura projetada para suportar esforços mecânicos decorrentes da utilização contínua em ambientes externos. Equipamento com superfícies livres de rebarbas, arestas cortantes ou pontos que possam causar acidentes aos usuários. Instalação realizada por meio de chumbamento direto ao solo ou sistema equivalente que garanta estabilidade e segurança estrutural. Dimensões aproximadas: Comprimento: entre 1,80 m e 2,20 m; Largura: entre 0,80 m e 1,20 m; Altura: entre 1,20 m e 1,60 m; Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	PÇ	06	06	SIGILOS	SIGILOS
----	--	----	----	----	---------	---------

19	Jogo da Velha - Estrutura: Tubos em aço carbono galvanizado ou aço inoxidável, com pintura epóxi. Painel e Peças (Mecanismo): Plástico Polietileno de Média ou Alta Densidade (PEAD) rotomoldado com proteção anti-UV.. Design das Peças: Cilindros giratórios (eixos) ou cubos estampados com os símbolos "X" e "O" (ou círculos). O sistema giratório evita que as peças sejam removidas ou perdidas. Bordas arredondadas e ausência de cantos vivos para evitar riscos de acidentes, seguindo as diretrizes da norma ABNT NBR 16.071 para playgrounds. Dimensões do Painel do Tabuleiro: Aproxim. Estrutura principal: Tubos de aço carbono com pintura eletrostática a pó ou aço galvanizado para evitar corrosão pela chuva e sol. Painel e peças giratórias: Polietileno rotomoldado com proteção anti-UV,. Eixos/Varões: Tubos ou hastes de aço inox ou galvanizado para a rotação das peças. Dimensões padrão: Estrutura geralmente variando entre 80 cm x e 140 cm de altura/largura, com base fixa.2. Para fixação ao solo: Os postes de sustentação devem estar adequados para serem chumbados em bases de concreto para garantir estabilidade. Acabamento: Cantos arredondados, sem bordas cortantes, e uso de ponteiras plásticas para cobrir parafusos. Modelo com painel giratório destinado à utilização em playgrounds e áreas recreativas - Fixo em dois postes metálicos com 3 varões horizontais. Possui 9 cubos ou rolos que giram sobre o próprio eixo. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	07	07	SIGILOS	SIGILOS
20	Labirinto - Fabricado em tubos de aço carbono de alta resistência, sendo a estrutura principal confeccionada em tubos com diâmetro mínimo de 1¼" e espessura mínima de 2,00 mm, e a estrutura secundária confeccionada em tubos com diâmetro mínimo de 1" e espessura mínima de 2,00 mm. Acabamento em pintura eletrostática a pó à base de resina poliéster de alta resistência à instalação em área externa. Parafusos, porcas e arruelas galvanizados ou com tratamento anticorrosivo equivalente. Acabamento com tampões de proteção nas extremidades dos tubos, superfícies livres de rebarbas, arestas cortantes, pontos de esmagamento ou quaisquer elementos que possam comprometer a segurança dos usuários. Dimensões aproximadas: Altura: 2.000 mm; Comprimento: 2.000 mm; Largura: 2.000 mm. Peso aproximado: 87 kg. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	10	10	SIGILOS	SIGILOS

21	Módulo Domo Platô – Estrutura em tubos de aço galvanizado de geodésica, em formato de semi-esfera. Diâmetro: 3 metros, Altura: 1,5 metro, Área da base: 6, Acabamento: Pintura eletrostática a pó, Capacidade de peso: Suporta até 650 kg, Capacidade individual: Até 80 kg por usuário. Agarras – coloridas (material técnico similar a paredes de escalada) Composta por triângulos grandes e menos arestas para facilitar a escalada. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	05	05	SIGILOS	SIGILOS
22	Gira-Gira 8 Lugares - Plataforma circular giratória com capacidade para, no mínimo, 8 usuários simultaneamente. Fabricado em tubos de aço carbono de alta resistência, sendo a estrutura principal confeccionada em tubos de 3½" x 2,00 mm, 2" x 2,00 mm e 1" x 2,00 mm. Eixo central usinado em aço carbono com espessura mínima de 5,50 mm. Estrutura complementada por chapas de aço carbono com espessuras mínimas de 2,00 mm, 4,75 mm e 6,35 mm, adequadas para garantir resistência mecânica, estabilidade e durabilidade do equipamento. Sistema de giro equipado com rolamentos de alta resistência, apropriados para suportar as cargas de utilização e proporcionar movimentação suave e segura. Acabamento em pintura eletrostática a pó à base de resina poliéster termoendurecível de alta resistência para instalação em áreas externas. Estrutura montada por processo de soldagem adequado para garantir resistência e segurança estrutural. Com tampões internos em plástico injetado nas extremidades dos tubos, proporcionando melhor acabamento e proteção aos usuários. Parafusos, porcas e arruelas galvanizados ou com tratamento anticorrosivo equivalente. Equipamento dotado de 8 assentos distribuídos uniformemente ao redor da plataforma, com sistema de apoio para as mãos, garantindo conforto e segurança durante a utilização. Dimensões aproximadas: Diâmetro: 2.000 mm a 2.200 mm; Altura total: 1.300 mm; Altura do assento em relação ao solo: 400 mm. Capacidade: 8 usuários simultaneamente. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	6	6	SIGILOS	SIGILOS

GRUPO 7

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	QTD ESTIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	----	-----	---------------	-------------------	----------------

1	CASINHA INFANTIL Fornecimento e instalação de casinha infantil destinada ao uso recreativo em escolas, creches, parques, praças e áreas de lazer infantil. O equipamento deverá ser confeccionado em polietileno rotomoldado de média ou alta densidade, ou material equivalente de resistência e durabilidade compatíveis, atóxico e apropriado para utilização infantil, com proteção anti-UV e aditivos que proporcionem resistência à ação do tempo, exposição solar e uso contínuo em ambientes internos e externos. A casinha deverá possuir, no mínimo: Cobertura/telhado integrado; Porta de acesso; Janelas laterais ou aberturas de ventilação; Estrutura com acabamento arredondado e seguro; Ausência de rebarbas, quinas cortantes, arestas ou partes pontiagudas. Dimensões aproximadas: Altura aproximada de 1,60 m; Largura aproximada de 1,30 m; Comprimento aproximado de 1,50 m; Admitindo-se variação dimensional de até 10%. As cores e o modelo poderão ser definidos pela Administração dentre as opções disponibilizadas pelo fabricante vencedor, desde que mantidas as características técnicas mínimas exigidas. O equipamento deverá apresentar resistência mecânica adequada ao uso contínuo em ambiente escolar e recreativo, bem como resistência às intempéries e umidade. O produto deverá atender às normas técnicas de segurança aplicáveis a brinquedos e playgrounds infantis, especialmente ABNT NBR 16071 vigente ou norma técnica equivalente, mediante apresentação de catálogo técnico, ficha técnica ou declaração do fabricante. A contratação deverá contemplar: transporte; montagem; instalação completa; materiais acessórios; sistema de fixação; mão de obra necessária para perfeito funcionamento do equipamento. A instalação deverá observar as condições do local indicado pela Administração no momento da emissão da ordem de fornecimento.	PÇ	02	02	SIGILOS	SIGILOS
---	--	----	----	----	---------	---------

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal n. 9.304, de 11 de junho de 2024.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de brinquedos para playground e demais equipamentos recreativos destinados ao atendimento das demandas das Secretarias de Educação, de Esporte e Lazer e de Saúde, visando à implantação, ampliação, revitalização e estruturação de espaços destinados ao lazer, recreação, acolhimento e desenvolvimento de crianças e da comunidade.

No âmbito da Secretaria de Educação, a contratação visa à melhoria da infraestrutura das unidades escolares contempladas com recursos provenientes de emendas impositivas municipais e do Programa Excelência Educacional 2024, proporcionando ambientes seguros, acessíveis e adequados ao desenvolvimento de atividades pedagógicas e recreativas, inclusive com a instalação de brinquedos inclusivos.

Para a Secretaria de Esporte e Lazer, a aquisição tem por finalidade equipar espaços públicos destinados ao esporte, lazer e convivência comunitária, ampliando as opções de recreação da população e promovendo a ocupação qualificada dos espaços públicos.

No âmbito da Secretaria de Saúde, a contratação destina-se à estruturação de Salas Kids nas Unidades Básicas de Saúde e Estratégias Saúde da Família, contribuindo para a humanização do atendimento, o acolhimento das crianças e o conforto dos usuários durante a permanência nas unidades de saúde.

A contratação possibilitará a adequada aplicação dos recursos públicos destinados a essas finalidades, promovendo melhorias na infraestrutura dos equipamentos públicos municipais, favorecendo o desenvolvimento infantil, a inclusão, a acessibilidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

A não realização da contratação comprometerá a implantação e a adequação desses espaços, impedirá a execução da finalidade prevista para os recursos disponibilizados e limitará o atendimento das políticas públicas voltadas à educação, saúde, esporte e lazer.

O objeto da presente contratação enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, permitindo o julgamento das propostas por critérios objetivos, sem demandar solução técnica inovadora ou de elevada complexidade.

Os bens a serem adquiridos não se enquadram como bens de luxo, nos termos do Decreto Municipal n. 9.304, de 11 de junho de 2024, uma vez que apresentam características estritamente necessárias ao atendimento do interesse público, destinando-se ao aparelhamento de unidades escolares, espaços públicos de esporte e lazer e unidades de saúde, observados os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade na aplicação dos recursos públicos.

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) e está alinhada aos instrumentos de planejamento da Administração Municipal, em conformidade com a Lei Federal n. 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na aquisição de brinquedos para playground e demais equipamentos recreativos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias de Educação, de Esporte e Lazer e de Saúde, visando à implantação, ampliação e adequação de espaços destinados às atividades recreativas, pedagógicas, de lazer, acolhimento e convivência.

A contratação compreenderá o fornecimento integral e a instalação dos equipamentos e acessórios necessários à sua utilização, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observadas as normas de segurança, qualidade, acessibilidade e durabilidade aplicáveis.

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, possuir garantia contra defeitos de fabricação e apresentar resistência compatível com sua finalidade e com as condições de utilização em ambientes internos ou externos, conforme o caso, de modo a assegurar adequada vida útil e reduzir custos de manutenção.

Após o recebimento definitivo, os bens serão incorporados ao patrimônio municipal e sua utilização, conservação, manutenção preventiva e corretiva, bem como a eventual substituição decorrente do desgaste natural ao longo de sua vida útil, serão realizadas pela administração, observadas as orientações do fabricante e as disponibilidades orçamentárias.

Ao final de sua vida útil, os equipamentos que se tornarem inservíveis serão submetidos aos procedimentos de desfazimento patrimonial previstos na legislação municipal aplicável, priorizando-se, sempre que possível, a reutilização, a reciclagem ou a destinação ambientalmente adequada dos materiais, em observância aos princípios da sustentabilidade e da gestão eficiente dos bens públicos.

Dessa forma, a solução proposta atende à necessidade da administração de forma eficiente, segura e duradoura, considerando todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a aquisição e utilização até sua manutenção e destinação final.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos mínimos necessários para garantir a qualidade, a segurança, a durabilidade e a adequada utilização dos equipamentos destinados às Secretarias de Educação, de Esporte e Lazer e de Saúde.

Requisitos técnicos

Os produtos ofertados deverão:

- ser novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições de funcionamento e conservação;
- atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- ser fabricados com materiais resistentes, seguros e adequados à utilização em ambientes internos ou externos, conforme sua finalidade;
- apresentar resistência compatível com o uso contínuo em equipamentos públicos;
- possuir acabamento que elimine riscos aos usuários, sem rebarbas, arestas cortantes ou elementos que comprometam a segurança;
- observar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais normas aplicáveis, especialmente aquelas relativas à segurança de playgrounds, brinquedos infantis e

equipamentos destinados ao uso coletivo;

- possuir certificação do INMETRO ou outra certificação obrigatória exigida pela legislação, quando aplicável ao item.

Catálogos e documentação técnica

Como condição de aceitabilidade da proposta, o licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento equivalente emitido pelo fabricante, contendo imagens e especificações técnicas suficientes para identificação e conferência das características dos produtos ofertados. A administração poderá solicitar documentos complementares, tais como certificados de conformidade, laudos técnicos ou demais documentos que comprovem o atendimento às normas técnicas e às especificações constantes do Termo de Referência.

Sustentabilidade

Nos termos do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observados, sempre que tecnicamente viáveis, critérios de sustentabilidade, dentre eles:

- utilização de materiais recicláveis, reciclados ou provenientes de fontes legalmente regularizadas;
- preferência por produtos de maior durabilidade e vida útil;
- utilização de embalagens recicláveis ou passíveis de reutilização;
- adoção, pelo fabricante, de processos produtivos ambientalmente responsáveis;
- destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos decorrentes da fabricação e transporte.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo fornecimento, qualidade dos produtos, garantia e cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.

Garantia contratual

Não será exigida a garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens comuns, de baixa complexidade e reduzido risco contratual.

Vistoria

Não será exigida vistoria prévia, considerando que a contratação consiste exclusivamente no fornecimento de bens, cujas condições de entrega e instalação serão definidas no Termo de Referência, não sendo necessário conhecimento prévio dos locais pelos licitantes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá o fornecimento, a entrega e, quando previsto para o respectivo item, a montagem e instalação dos brinquedos, playgrounds, equipamentos recreativos, equipamentos de academia ao ar livre, destinados às Secretarias de Educação, de Esporte e Lazer e de Saúde, conforme especificações, quantitativos, prazos e locais definidos neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Compra.

O fornecimento será realizado mediante emissão de Ordem de Compra ou instrumento equivalente, na qual constarão os itens, quantitativos, local de entrega ou instalação, responsável pelo recebimento e demais orientações necessárias à execução.

Todos os bens deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança, livres de avarias, trincas, ferrugem, rebarbas, deformações, partes cortantes ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização.

Os produtos deverão ser devidamente acondicionados para transporte e acompanhados, quando aplicável, de manuais de montagem, instalação, utilização e conservação, certificados, laudos, termos de garantia e demais documentos técnicos exigidos.

Todos os custos relativos ao transporte, frete, seguros, carga, descarga, mão de obra, ferramentas, equipamentos, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução do objeto correrão por conta da contratada, conforme as obrigações aplicáveis a cada item.

a) Itens destinados à Secretaria de Educação

Para os playgrounds destinados às unidades escolares, a execução compreenderá o fornecimento, transporte, descarregamento, montagem, instalação e fixação integral dos equipamentos.

O prazo para entrega e instalação será de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra.

Os equipamentos serão instalados nos endereços indicados pela Secretaria de Educação, conforme informações constantes da respectiva Ordem de Compra.

A contratada será responsável pela análise das condições do local de instalação e pela adoção das medidas técnicas necessárias à adequada implantação dos equipamentos, incluindo nivelamento, ancoragem, fixação e compatibilização com o tipo de solo existente.

A Secretaria de Educação poderá encaminhar previamente imagens e informações sobre o local, sem prejuízo da responsabilidade técnica da contratada pela correta instalação.

A execução compreenderá, ainda:

- fornecimento de todos os componentes, acessórios, ferragens e materiais complementares;
- disponibilização de ferramentas, equipamentos e mão de obra qualificada;
- montagem completa dos equipamentos;
- fixação e estabilização estrutural;
- observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- limpeza do local após a conclusão dos serviços;
- retirada de embalagens, sobras de materiais e resíduos decorrentes da instalação.

Concluída a instalação, os equipamentos serão submetidos à conferência pela equipe responsável, para verificação da conformidade com as especificações, da estabilidade estrutural, da segurança, do acabamento e das condições de uso.

b) Itens destinados à Secretaria de Esporte e Lazer

Para os equipamentos destinados à Secretaria de Esporte e Lazer, a execução compreenderá exclusivamente o fornecimento, transporte, carga, descarga e entrega dos bens, acompanhados dos respectivos acessórios, componentes de fixação, manuais técnicos e documentos de garantia.

O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra, em remessa única ou conforme cronograma definido pela administração.

A montagem, instalação, fixação definitiva, concretagem e execução de base civil serão realizadas diretamente pela Secretaria de Esporte e Lazer, mediante utilização de equipe própria do município, não integrando o objeto da contratação.

Compete à contratada fornecer os equipamentos completos e aptos à instalação, inclusive todos os componentes necessários à montagem e fixação, bem como instruções técnicas suficientemente claras para sua correta implantação.

Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em perfeitas condições de uso, integridade e segurança.

c) Itens destinados à Secretaria de Saúde

Para os bens destinados à implantação e estruturação das Salas Kids, a execução compreenderá o fornecimento, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais no local indicado pela Secretaria de Saúde.

O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra, em remessa única.

Os produtos deverão ser entregues devidamente montados ou acompanhados de todos os componentes e instruções necessárias à montagem simples, conforme as características de cada item.

Agendamento e comunicação

A contratada deverá entrar em contato previamente com o responsável indicado na Ordem de Compra para alinhamento e, quando necessário, agendamento da entrega ou instalação. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à administração, antes de seu término, apresentando justificativa fundamentada para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas. A comunicação do impedimento não implicará prorrogação automática do prazo.

Locais de entrega

Os locais de entrega serão definidos pelas Secretarias contratantes por ocasião da emissão da Ordem de Compra, podendo contemplar unidades escolares, Unidades Básicas de Saúde (UBSs), praças, parques, centros esportivos e demais próprios públicos ou locais de interesse das Secretarias de Educação, de Esporte e Lazer e de Saúde, todos situados no município de Mogi Mirim/SP.

As entregas deverão ser previamente agendadas junto à Divisão de Patrimônio através do telefone (19) 3814.1393 ou pelo email: oc.patrimonio@mogimirim.sp.gov.br, responsável pelo controle e recebimento dos bens permanentes, observando-se os dias e horários de expediente definidos pela administração. O agendamento deverá ocorrer com antecedência mínima a ser acordada entre as partes, a fim de assegurar a disponibilidade da equipe responsável pelo recebimento e conferência dos materiais.

Recebimento do objeto

Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega ou após a conclusão da instalação, para conferência inicial dos quantitativos, integridade física, documentação e características aparentes.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, catálogos aprovados, normas aplicáveis e demais exigências deste Termo de Referência. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, falhas de segurança, inadequação técnica ou divergências posteriormente identificadas.

A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os bens entregues ou instalados em desacordo com as exigências da contratação.

Substituição, correção e adequação

Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, danos decorrentes do transporte, divergência de especificação, falhas de montagem ou instalação, vícios de qualidade ou qualquer outra desconformidade deverão ser substituídos, corrigidos ou adequados pela contratada, sem ônus para a administração.

A substituição ou correção deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, salvo prazo inferior estabelecido pela administração em razão de risco à segurança dos usuários. Quando a desconformidade representar risco à integridade dos usuários, a contratada deverá adotar medidas imediatas para eliminação do risco, inclusive isolamento, retirada, reparo ou substituição do equipamento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

Os bens fornecidos deverão possuir garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, complementar à garantia legal prevista na Lei n. 8.078/1990, ou pelo prazo oferecido pelo fabricante, quando superior.

O prazo de garantia será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

Caso a garantia do fabricante seja inferior ao período mínimo exigido, a contratada deverá complementar o prazo restante.

Durante a garantia, a contratada será responsável, sem qualquer custo adicional para a administração, pela correção de defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas estruturais, problemas de funcionamento e, quando a instalação integrar o objeto, falhas de montagem ou fixação.

As peças, componentes ou produtos substituídos deverão ser novos, de primeiro uso e possuir características iguais ou superiores às dos bens originalmente fornecidos.

Todos os custos de deslocamento, transporte, retirada, reinstalação, substituição de peças, mão de obra e demais despesas necessárias ao atendimento da garantia serão de responsabilidade da contratada.

A garantia não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de mau uso, vandalismo, instalação executada pela própria administração em desacordo com as orientações do fabricante ou intervenções realizadas por terceiros.

O prazo da garantia possuirá vigência própria e independente da vigência contratual, permanecendo exigíveis as obrigações dela decorrentes mesmo após o encerramento do contrato ou instrumento equivalente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Constituem atividades a serem exercidas pelo gestor de contratos:

- Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;
- Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, do seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
- Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;
- Expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;
- Encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
- Verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;
- Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
- Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
- Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
- Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
- Verificar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato;
- Verificada a existência de qualquer infração contratual, apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;

- Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
- Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, atualizando-as sempre que necessário;
- Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;
- Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;
- Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Constituem atividades a serem exercidas pelo fiscal de contrato:

- Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando ao gestor de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
- Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los ao gestor de contratos;
- Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la ao gestor de contratos;
- Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
- Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
- Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
- Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados da finalização da liquidação da despesa, para contrato de obras e no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente para os demais casos.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

Não serão admitidas cessões de crédito não fiduciárias.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e g) A última auditoria contábil financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Qualificação Técnico-Operacional

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10 % do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

Na sociedade empresarial regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

As empresas desobrigadas a adotar a ECD - Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, comprovando-se que as cópias apresentadas correspondem aos livros devidamente autenticados no órgão de registro competente.

Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optarem por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução do objeto será onerada a dotação orçamentária:

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso
282	014312.1236110152.078	4.4.90.52.00	1 - Tesouro
305	014312.1236510152.084	4.4.90.52.00	1 - Tesouro
306	014312.1236510152.084	4.4.90.52.00	1 - Tesouro
344	014411.2781210162.003	4.4.90.52.00	1 - Tesouro
1053	014312.1236110152.078	4.4.90.52.00	92 - Transferências e Convênios Estaduais (Exercício Anterior)
1093	014411.2781210162.028	4.4.90.52.00	5 - Transferências e Convênios Federais
8103	014312.1212210152.003	4.4.90.52.00	8 - Emendas Parlamentares Individuais
8087	014312.1212210152.003	4.4.90.52.00	8 - Emendas Parlamentares Individuais
8092	014312.1212210152.003	4.4.90.52.00	8 - Emendas Parlamentares Individuais
8093	014312.1212210152.003	4.4.90.52.00	8 - Emendas Parlamentares Individuais
8095	014312.1212210152.003	4.4.90.52.00	8 - Emendas Parlamentares Individuais
8162	014411.2781210162.003	4.4.90.52.00	8 - Emendas Parlamentares Individuais
8163	014411.2781210162.003	4.4.90.52.00	8 - Emendas Parlamentares Individuais
8164	014411.2781210162.003	4.4.90.52.00	8 - Emendas Parlamentares Individuais
8165	014411.2781210162.003	4.4.90.52.00	8 - Emendas Parlamentares Individuais
8184	014411.2781210162.003	4.4.90.52.00	8 - Emendas Parlamentares Individuais
8408	014312.1212210152.003	4.4.90.52.00	8 - Emendas Parlamentares Individuais
8440	014912.1012210162.003	4.4.90.52.00	8 - Emendas Parlamentares Individuais
8441	014912.1012210162.003	4.4.90.52.00	8 - Emendas Parlamentares Individuais

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratante que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- Multa:
 - Moratória, para as infrações descritas no item d, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias
 - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas **e** a **h** de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea **c**, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
 - Compensatória, para a infração descrita acima na alínea **b**, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
 - Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea d, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
 - Compensatória, para a infração descrita acima na alínea **a**, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante; e
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

APÊNDICE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 001038.000049/2026-45

O Estudo Técnico Preliminar, doravante chamado ETP caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento do procedimento licitatório que deve preceder as contratações da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Mogi Mirim, é elaborado em atendimento às disposições contidas na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

A elaboração do ETP busca aprofundar o conhecimento sobre o problema a ser resolvido para que então seja definida a solução mais adequada às necessidades da administração considerando o interesse público, os objetivos estratégicos da instituição e as opções do mercado, avaliando a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental de se realizar a determinada contratação.

Este ETP considera ainda os impactos trienais da contratação, conforme art. 16, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, e a aderência aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, conforme vinculação estratégica do município.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021

A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de brinquedos para playground e demais equipamentos recreativos destinados ao atendimento das demandas das Secretarias de Educação, de Esporte e Lazer e de Saúde, visando à implantação, ampliação, revitalização e estruturação de espaços destinados ao lazer, recreação, acolhimento e desenvolvimento de crianças e da comunidade.

No âmbito da Secretaria de Educação, a contratação visa à melhoria da infraestrutura das unidades escolares contempladas com recursos provenientes de emendas impositivas municipais e do Programa Excelência Educacional 2024, proporcionando ambientes seguros, acessíveis e adequados ao desenvolvimento de atividades pedagógicas e recreativas, inclusive com a instalação de brinquedos inclusivos.

Para a Secretaria de Esporte e Lazer, a aquisição tem por finalidade equipar espaços públicos destinados ao esporte, lazer e convivência comunitária, ampliando as opções de recreação da população e promovendo a ocupação qualificada dos espaços públicos.

No âmbito da Secretaria de Saúde, a contratação destina-se à estruturação de Salas Kids nas Unidades Básicas de Saúde e Estratégias Saúde da Família, contribuindo para a humanização do atendimento, o acolhimento das crianças e o conforto dos usuários durante a permanência nas unidades de saúde.

A contratação possibilitará a adequada aplicação dos recursos públicos destinados a essas finalidades, promovendo melhorias na infraestrutura dos equipamentos públicos municipais, favorecendo o desenvolvimento infantil, a inclusão, a acessibilidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

A não realização da contratação comprometerá a implantação e a adequação desses espaços, impedirá a execução da finalidade prevista para os recursos disponibilizados e limitará o atendimento das políticas públicas voltadas à educação, saúde, esporte e lazer.

O objeto da presente contratação enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, permitindo o julgamento das propostas por critérios objetivos, sem demandar solução técnica inovadora ou de elevada complexidade.

Os bens a serem adquiridos não se enquadram como bens de luxo, nos termos do Decreto Municipal n. 9.304, de 11 de junho de 2024, uma vez que apresentam características estritamente necessárias ao atendimento do interesse público, destinando-se ao aparelhamento de unidades escolares, espaços públicos de esporte e lazer e unidades de saúde, observados os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade na aplicação dos recursos públicos.

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) e está alinhada aos instrumentos de planejamento da Administração Municipal, em conformidade com a Lei Federal n. 14.133/2021.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

A presente contratação está alinhada com o planejamento da Secretaria de Educação, de Esporte e Lazer e de Saúde, como se identifica na previsão no Plano de Contratações Anual no mês de abril.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021

A contratação deverá observar os requisitos mínimos necessários para garantir a qualidade, a segurança, a durabilidade e a adequada utilização dos equipamentos destinados às Secretarias de Educação, de Esporte e Lazer e de Saúde.

Requisitos técnicos

Os produtos ofertados deverão:

- ser novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições de funcionamento e conservação;
- atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- ser fabricados com materiais resistentes, seguros e adequados à utilização em ambientes internos ou externos, conforme sua finalidade;
- apresentar resistência compatível com o uso contínuo em equipamentos públicos;
- possuir acabamento que elimine riscos aos usuários, sem rebarbas, arestas cortantes ou elementos que comprometam a segurança;
- observar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais normas aplicáveis, especialmente aquelas relativas à segurança de playgrounds, brinquedos infantis e equipamentos destinados ao uso coletivo;
- possuir certificação do INMETRO ou outra certificação obrigatória exigida pela legislação, quando aplicável ao item.

Catálogos e documentação técnica

Como condição de aceitabilidade da proposta, o licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento equivalente emitido pelo fabricante, contendo imagens e especificações técnicas suficientes para identificação e conferência das características dos produtos ofertados. A administração poderá solicitar documentos complementares, tais como certificados de conformidade, laudos técnicos ou demais documentos que comprovem o atendimento às normas técnicas e às especificações constantes do Termo de Referência.

Sustentabilidade

Nos termos do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observados, sempre que tecnicamente viáveis, critérios de sustentabilidade, dentre eles:

- utilização de materiais recicláveis, reciclados ou provenientes de fontes legalmente regularizadas;
- preferência por produtos de maior durabilidade e vida útil;
- utilização de embalagens recicláveis ou passíveis de reutilização;
- adoção, pelo fabricante, de processos produtivos ambientalmente responsáveis;
- destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos decorrentes da fabricação e transporte.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo fornecimento, qualidade dos produtos, garantia e cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.

Garantia contratual

Não será exigida a garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens comuns, de baixa complexidade e reduzido risco contratual.

Vistoria

Não será exigida vistoria prévia, considerando que a contratação consiste exclusivamente no fornecimento de bens, cujas condições de entrega e instalação serão definidas no Termo de Referência, não sendo necessário conhecimento prévio dos locais pelos licitantes.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

GRUPO 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	QTD ESTIMADA
1	GIRA-GIRA PEQUENO Fornecimento e instalação de brinquedo recreativo infantil tipo gira-gira, destinado ao uso em áreas externas de recreação, escolas, creches, parques e espaços de lazer infantil. O equipamento deverá ser fabricado em polietileno rotomoldado ou material equivalente, de alta resistência, com proteção anti-UV e características adequadas para utilização contínua em ambiente externo. O brinquedo deverá possuir, no mínimo: • 03 (três) assentos infantis anatômicos; • Apoio para os pés; • Volante, pegador ou estrutura central de apoio para movimentação; • Sistema de giro seguro, estável e adequado ao uso infantil. Dimensões aproximadas: • Diâmetro aproximado de 100 cm; • Altura aproximada de 55 cm; • Admitindo-se variação dimensional de até 10%. O equipamento deverá apresentar acabamento arredondado, sem arestas cortantes, rebarbas ou partes pontiagudas, garantindo segurança aos usuários. As cores deverão ser variadas e adequadas ao ambiente escolar e recreativo. O produto deverá ser resistente às intempéries e atender às normas técnicas aplicáveis à segurança de playgrounds e brinquedos infantis, especialmente ABNT NBR 16071 vigente ou norma equivalente, mediante apresentação de catálogo técnico, ficha técnica ou declaração do fabricante. A contratação deverá contemplar transporte, montagem, instalação completa, materiais acessórios, ferragens, sistema de fixação e ancoragem, bem como toda mão de obra necessária para perfeito funcionamento do equipamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação.	PÇ	3	1
	PLAYGROUND INFANTIL Fornecimento e instalação de playground infantil modular destinado ao uso recreativo em escolas, creches, parques, praças e áreas de lazer, indicado preferencialmente para crianças na faixa etária de 01 (um) a 05 (cinco) anos. O equipamento deverá ser confeccionado em polietileno			

	rotomoldado de média densidade (PEMD) ou material equivalente de resistência e durabilidade compatíveis, pigmentado/colorido, com proteção anti-UV, adequado para utilização contínua em ambientes externos. O conjunto deverá possuir estrutura resistente às intempéries, umidade e exposição solar, com acabamento arredondado, livre de rebarbas, quinas cortantes, partes pontiagudas ou quaisquer elementos que possam oferecer riscos aos usuários. O playground deverá ser composto por módulos recreativos interligados, contendo, no mínimo, os seguintes elementos: • Balanço infantil com assento tipo bebê ou equivalente compatível com a faixa etária; • Plataformas interligadas; • Escalada infantil; • Escorregador reto infantil; • Escorregador curvo infantil; • Portinhas ou painéis interativos; • Elementos recreativos complementares compatíveis com a faixa etária indicada.			
2	As plataformas deverão possuir superfície antiderrapante e sistema de drenagem para evitar acúmulo de água. As dimensões e configuração do conjunto poderão variar conforme modelo do fabricante, desde que mantidas as características recreativas, funcionais e os requisitos mínimos de segurança previstos neste descritivo. O equipamento deverá ser apropriado para instalação em ambientes externos e atender às normas técnicas aplicáveis à segurança de playgrounds infantis, especialmente ABNT NBR 16071 vigente ou norma técnica equivalente, mediante apresentação de catálogo técnico, ficha técnica ou declaração do fabricante. A contratação deverá contemplar: • transporte; • montagem; • instalação completa; • materiais acessórios; • ferragens; • sistema de fixação e ancoragem; • mão de obra necessária para perfeito funcionamento do equipamento. A instalação deverá observar as condições do local indicado pela Administração, incluindo o tipo de solo existente no momento da emissão da ordem de fornecimento. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação.	PÇ	06	03

3	CASINHA INFANTIL Fornecimento e instalação de casinha infantil destinada ao uso recreativo em escolas, creches, parques, praças e áreas de lazer infantil. O equipamento deverá ser confeccionado em polietileno rotomoldado de média ou alta densidade, ou material equivalente de resistência e durabilidade compatíveis, atóxico e apropriado para utilização infantil, com proteção anti-UV e aditivos que proporcionem resistência à ação do tempo, exposição solar e uso contínuo em ambientes internos e externos. A casinha deverá possuir, no mínimo: • Cobertura/telhado integrado; • Porta de acesso; • Janelas laterais ou aberturas de ventilação; • Estrutura com acabamento arredondado e seguro; • Ausência de rebarbas, quinas cortantes, arestas ou partes pontiagudas. Dimensões aproximadas: • Altura aproximada de 1,60 m; • Largura aproximada de 1,30 m; • Comprimento aproximado de 1,50 m; • Admitindo-se variação dimensional de até 10%. As cores e o modelo poderão ser definidos pela Administração dentre as opções disponibilizadas pelo fabricante vencedor, desde que mantidas as características técnicas mínimas exigidas. O equipamento deverá apresentar resistência mecânica adequada ao uso contínuo em ambiente escolar e recreativo, bem como resistência às intempéries e umidade. O produto deverá atender às normas técnicas de segurança aplicáveis a brinquedos e playgrounds infantis, especialmente ABNT NBR 16071 vigente ou norma técnica equivalente, mediante apresentação de catálogo técnico, ficha técnica ou declaração do fabricante. A contratação deverá contemplar: • transporte; • montagem; • instalação completa; • materiais acessórios; • sistema de fixação; • mão de obra necessária para perfeito funcionamento do equipamento. A instalação deverá observar as condições do local indicado pela Administração no momento da emissão da ordem de fornecimento.	PÇ	03	01
---	---	----	----	----

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	QTD ESTIMADA
------	-----------	----	-----	-----------------

1	ESCORREGADOR GRANDE Fornecimento e instalação de escorregador infantil destinado ao uso recreativo em escolas, creches, parques, praças e áreas de lazer, indicado para crianças a partir de 03 (três) anos de idade. O equipamento deverá possuir estrutura confeccionada em aço carbono, ferro galvanizado ou material metálico equivalente de resistência e durabilidade compatíveis, adequado para utilização contínua em ambientes externos. A estrutura deverá receber acabamento com pintura eletrostática a pó, galvanização ou tratamento anticorrosivo equivalente, proporcionando resistência às intempéries, umidade, corrosão e desgaste decorrente do uso contínuo. O equipamento deverá possuir, no mínimo: • Rampa deslizante infantil; • Escada de acesso com, no mínimo, 04 (quatro) degraus; • Corrimãos laterais de segurança; • Base e estrutura reforçadas para estabilidade e segurança durante a utilização. Dimensões aproximadas: • Altura aproximada da rampa: 1,20 m; • Comprimento total aproximado: 2,00 m; • Largura aproximada da rampa: 42 cm; • Admitindo-se variação dimensional de até 10%. Capacidade mínima: • Suporte mínimo para até 90 kg distribuídos. O equipamento deverá apresentar acabamento arredondado, livre de arestas cortantes, rebarbas, pontos de esmagamento ou quaisquer elementos que possam causar acidentes aos usuários. O produto deverá ser apropriado para instalação em ambientes externos e atender às normas técnicas aplicáveis à segurança de playgrounds e brinquedos infantis, especialmente ABNT NBR 16071 vigente ou norma técnica equivalente, mediante apresentação de catálogo técnico, ficha técnica ou declaração do fabricante. A contratação deverá contemplar: • transporte; • montagem; • instalação completa; • materiais acessórios; • ferragens; • sistema de fixação e ancoragem; • mão de obra necessária para perfeito funcionamento do equipamento. A instalação deverá observar as condições do local indicado pela Administração no momento da emissão da ordem de fornecimento. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação.	PÇ	6	1
---	--	----	---	---

2	ESCADA HORIZONTAL Fornecimento e instalação de escada horizontal infantil destinada ao uso recreativo e ao desenvolvimento motor em escolas, creches, parques, praças e áreas de lazer, indicada para utilização infantil sob supervisão. O equipamento deverá possuir estrutura confeccionada em aço carbono, aço galvanizado ou material metálico equivalente de resistência e durabilidade compatíveis, adequado para utilização contínua em ambientes internos e externos. A estrutura deverá possuir tratamento anticorrosivo e acabamento com pintura eletrostática a pó, galvanização ou revestimento equivalente, proporcionando resistência à corrosão, intempéries, abrasão, umidade e exposição solar. O equipamento deverá ser composto, no mínimo, por: • Estrutura lateral reforçada; • Barras horizontais metálicas para deslocamento suspenso; • Escada ou sistema de acesso lateral; • Base estruturada para fixação segura e estabilidade durante a utilização. Dimensões aproximadas: • Altura total aproximada: 1,80 m; • Comprimento aproximado: 2,00 m; • Largura aproximada: 50 cm; • Altura aproximada da escada de acesso: 1,20 m; • Admitindo-se variação dimensional de até 10%. O equipamento deverá apresentar acabamento arredondado, livre de rebarbas, arestas cortantes, pontos de esmagamento ou quaisquer elementos que possam oferecer risco aos usuários. O produto deverá ser apropriado para instalação em áreas recreativas externas e atender às normas técnicas aplicáveis à segurança de playgrounds e brinquedos infantis, especialmente ABNT NBR 16071 vigente ou norma técnica equivalente, mediante apresentação de catálogo técnico, ficha técnica ou declaração do fabricante. A contratação deverá contemplar: • transporte; • montagem; • instalação completa; • materiais acessórios; • ferragens; • sistema de fixação e ancoragem; • mão de obra necessária para perfeito funcionamento do equipamento. A instalação deverá observar as condições do local indicado pela Administração no momento da emissão da ordem de fornecimento. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação.	PÇ	3	1
---	---	----	---	---

GIRA-GIRA GRANDE

Fornecimento e instalação de gira-gira infantil destinado ao uso recreativo em escolas, creches, parques, praças e áreas de lazer públicas, indicado preferencialmente para crianças na faixa etária de 03 (três) a 10 (dez) anos.

O equipamento deverá possuir capacidade mínima para 08 (oito) usuários simultâneos.

A estrutura deverá ser confeccionada em aço carbono, aço galvanizado ou material metálico equivalente de resistência e durabilidade compatíveis, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó, galvanização ou revestimento equivalente, adequado para utilização contínua em ambientes externos.

A plataforma deverá ser confeccionada em chapa metálica antiderrapante ou material equivalente de alta resistência mecânica e durabilidade, proporcionando segurança durante a utilização.

O equipamento deverá possuir:

- Estrutura central com sistema giratório reforçado;
- Rolamentos blindados ou sistema equivalente de rotação suave e silenciosa;
- Assentos individuais anatômicos ou estrutura de acomodação equivalente;
- Apoio manual central ou circular para sustentação e segurança dos usuários;
- Estrutura reforçada para estabilidade durante o uso.

Os componentes deverão possuir acabamento arredondado, livre de rebarbas, arestas cortantes, pontos de esmagamento ou quaisquer elementos que possam oferecer risco aos usuários.

Dimensões aproximadas:

- Diâmetro aproximado entre 1,50 m e 2,00 m;
- Altura total aproximada entre 0,70 m e 1,00 m;
- Admitindo-se variação dimensional compatível com os modelos comercializados pelos fabricantes.

O equipamento deverá ser apropriado para instalação em áreas externas e suportar exposição contínua às intempéries, umidade e radiação solar.

A fixação deverá ocorrer por meio de sistema adequado ao tipo de solo existente no local de instalação, podendo ser utilizada concretagem, chumbadores, flange ou solução equivalente recomendada pelo fabricante.

O produto deverá atender às normas técnicas aplicáveis à segurança de playgrounds e brinquedos infantis, especialmente ABNT NBR 16071 vigente ou norma técnica equivalente, mediante apresentação de catálogo técnico, ficha técnica ou declaração do fabricante.

A contratação deverá contemplar:

- transporte;
- montagem;

3

PÇ

6

3

	• instalação completa; • materiais acessórios; • ferragens; • sistema de fixação e ancoragem; • mão de obra necessária para perfeito funcionamento do equipamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação.			
4	BALANÇO VAI E VEM Fornecimento e instalação de brinquedo infantil tipo balanço vai e vem, também conhecido como “rema rema”, destinado ao uso recreativo em escolas, creches, parques, praças e áreas de lazer, indicado preferencialmente para crianças de até 06 (seis) anos de idade. O equipamento deverá possuir estrutura confeccionada em aço carbono, aço galvanizado ou material metálico equivalente de resistência e durabilidade compatíveis, adequado para utilização contínua em ambientes externos. A estrutura deverá possuir tratamento anticorrosivo e acabamento com pintura eletrostática a pó, galvanização ou revestimento equivalente, resistente à corrosão, abrasão, exposição solar, umidade e intempéries. As cores poderão ser variadas, sendo definidas pela Administração dentre as opções disponibilizadas pelo fabricante vencedor. O equipamento deverá possuir, no mínimo: • Estrutura metálica reforçada; • Assentos infantis anatômicos; • Apoios para mãos; • Apoios para pés; • Sistema de movimentação tipo vai e vem; • Base estruturada para fixação segura ao solo. Dimensões aproximadas: • Comprimento aproximado: 2,50 m; • Altura aproximada: 1,80 m; • Largura aproximada: 1,40 m; • Admitindo-se variação dimensional de até 10%. O equipamento deverá apresentar acabamento arredondado, livre de rebarbas, arestas cortantes, pontos de esmagamento ou quaisquer elementos que possam oferecer risco aos usuários. O produto deverá ser apropriado para instalação em áreas externas e atender às normas técnicas aplicáveis à segurança de playgrounds e brinquedos infantis, especialmente ABNT NBR 16071 vigente ou norma técnica equivalente, mediante apresentação de catálogo técnico, ficha técnica ou declaração do fabricante. A contratação deverá contemplar: • transporte; • montagem; • instalação completa;	PÇ	03	01

	• materiais acessórios; • ferragens; • sistema de fixação e ancoragem; • mão de obra necessária para perfeito funcionamento do equipamento. A fixação deverá observar as condições do local indicado pela Administração no momento da emissão da ordem de fornecimento. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação.			
5	BALANÇO INFANTIL Fornecimento e instalação de balanço infantil destinado ao uso recreativo em escolas, creches, parques, praças e áreas de lazer. O equipamento deverá possuir capacidade mínima para 03 (três) usuários simultaneamente. A estrutura deverá ser confeccionada em aço carbono, aço galvanizado ou material metálico equivalente de resistência e durabilidade compatíveis, adequado para utilização contínua em ambientes externos. Os assentos deverão ser confeccionados em polietileno rotomoldado, borracha reforçada, plástico de engenharia ou material equivalente de alta resistência, com proteção anti-UV e acabamento arredondado, proporcionando segurança e conforto durante a utilização. A estrutura deverá possuir tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó, galvanização ou revestimento equivalente, resistente à corrosão, abrasão, umidade, exposição solar e intempéries. O equipamento deverá possuir, no mínimo: • Estrutura metálica reforçada; • 03 assentos individuais ou configuração equivalente para capacidade mínima exigida; • Sistema de suspensão por correntes galvanizadas, correntes revestidas ou sistema equivalente de alta resistência; • Sistema de fixação reforçado; • Base apropriada para instalação segura. Dimensões aproximadas: • Altura aproximada: 1,80 m; • Largura aproximada: 2,00 m; • Comprimento aproximado: 2,50 m; • Admitindo-se variação dimensional de até 10%. Capacidade mínima: • Suporte mínimo de até 90 kg por assento ou equivalente técnico compatível com o uso infantil coletivo. O equipamento deverá apresentar acabamento livre de rebarbas, arestas cortantes, pontos de esmagamento ou quaisquer elementos que possam oferecer riscos aos usuários.	PÇ	03	01

	O produto deverá ser apropriado para instalação em áreas externas e atender às normas técnicas aplicáveis à segurança de playgrounds e brinquedos infantis, especialmente ABNT NBR 16071 vigente ou norma técnica equivalente, mediante apresentação de catálogo técnico, ficha técnica ou declaração do fabricante. A contratação deverá contemplar: • transporte; • montagem; • instalação completa; • materiais acessórios; • ferragens; • sistema de fixação e ancoragem; • mão de obra necessária para perfeito funcionamento do equipamento. A instalação deverá observar as condições do local indicado pela Administração no momento da emissão da ordem de fornecimento. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação.			
--	---	--	--	--

GRUPO 3

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	QTD ESTIMADA
	CASINHA DO TARZAN Fornecimento e instalação de playground infantil modular em madeira, destinado ao uso recreativo em escolas, creches, parques, praças e áreas de lazer, indicado preferencialmente para crianças de até 12 (doze) anos. O equipamento deverá possuir estrutura confeccionada em madeira tratada para uso externo, madeira plástica, eucalipto tratado autoclavado ou material equivalente de resistência e durabilidade compatíveis, apropriado para exposição contínua às intempéries. A estrutura deverá proporcionar estabilidade, segurança e resistência mecânica adequada ao uso contínuo em ambiente externo. O conjunto recreativo deverá possuir, no mínimo: • 01 módulo tipo casinha com cobertura; • 01 balanço com capacidade mínima para 02 usuários; • Ponte de interligação com sistema de apoio lateral; • Plataforma/deck elevado; • Escalada infantil; • Estrutura para atividade motora em cordas ou equivalente; • Escorregador infantil em plástico de alta resistência ou material equivalente; • Escada de acesso com sistema de apoio manual. Os assentos do balanço poderão ser confeccionados em madeira plástica, polietileno, borracha reforçada ou material equivalente de alta resistência.			

1	As partes metálicas deverão possuir tratamento anticorrosivo e acabamento apropriado para utilização em ambientes externos. Os componentes plásticos deverão possuir proteção anti-UV e resistência mecânica adequada ao uso contínuo. Dimensões aproximadas do conjunto: • Altura aproximada: 2,70 m; • Comprimento aproximado: 7,50 m; • Largura aproximada: 4,50 m; • Admitindo-se variação dimensional compatível com os modelos comercializados pelos fabricantes. O equipamento deverá possuir acabamento liso e seguro, livre de rebarbas, farpas, arestas cortantes, pontos de esmagamento ou quaisquer elementos que possam oferecer risco aos usuários. O produto deverá ser apropriado para instalação em áreas externas e atender às normas técnicas aplicáveis à segurança de playgrounds e brinquedos infantis, especialmente ABNT NBR 16071 vigente ou norma técnica equivalente, mediante apresentação de catálogo técnico, ficha técnica ou declaração do fabricante. A contratação deverá contemplar: • transporte; • montagem; • instalação completa; • materiais acessórios; • ferragens; • sistema de fixação e ancoragem; • mão de obra necessária para perfeito funcionamento do equipamento. A instalação deverá observar as condições do local indicado pela Administração no momento da emissão da ordem de fornecimento. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação.	PÇ	06	03
	GANGORRA DUPLA EM MADEIRA DE EUCALIPTO Fornecimento e instalação de gangorra dupla infantil destinada ao uso recreativo em escolas, creches, parques, praças e áreas de lazer. O equipamento deverá possuir estrutura confeccionada em madeira de eucalipto tratada, madeira plástica ou material equivalente de resistência e durabilidade compatíveis, apropriado para utilização contínua em ambientes externos. A madeira utilizada deverá possuir tratamento adequado contra umidade, fungos, cupins e intempéries, proporcionando maior durabilidade, resistência mecânica e segurança durante a utilização. O equipamento deverá possuir, no mínimo: • Estrutura dupla para utilização simultânea; • Assentos anatômicos reforçados; • Apoios para mãos;			

2	• Apoios para pés; • Sistema de articulação metálica resistente e seguro; • Base estruturada para estabilidade durante o uso. As partes metálicas deverão possuir tratamento anticorrosivo e acabamento apropriado para utilização em ambientes externos. Dimensões aproximadas: • Comprimento aproximado: 3,00 m; • Largura aproximada: 2,10 m; • Altura aproximada: 0,60 m; • Admitindo-se variação dimensional de até 10%. Acabamento: • Madeira envernizada, pintada ou revestida, conforme opções disponibilizadas pelo fabricante vencedor e definição da Administração no momento da contratação. O equipamento deverá possuir acabamento liso e seguro, livre de rebarbas, farpas, arestas cortantes, pontos de esmagamento ou quaisquer elementos que possam oferecer risco aos usuários. O produto deverá ser apropriado para instalação em áreas externas e atender às normas técnicas aplicáveis à segurança de playgrounds e brinquedos infantis, especialmente ABNT NBR 16071 vigente ou norma técnica equivalente, mediante apresentação de catálogo técnico, ficha técnica ou declaração do fabricante. A contratação deverá contemplar: • transporte; • montagem; • instalação completa; • materiais acessórios; • ferragens; • sistema de fixação e ancoragem; • mão de obra necessária para perfeito funcionamento do equipamento. A instalação deverá observar as condições do local indicado pela Administração no momento da emissão da ordem de fornecimento. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação.	PÇ	03	01
---	---	----	----	----

GRUPO 4

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	QTD ESTIMADA
	GANGORRA INCLUSIVA Fornecimento e instalação de gangorra inclusiva destinada ao uso recreativo e acessível em escolas, creches, parques, praças e áreas de lazer, desenvolvida para promover			

1	inclusão, acessibilidade e integração entre crianças, incluindo usuários cadeirantes. O equipamento deverá possuir capacidade mínima para utilização simultânea por 02 (duas) crianças, sendo: • 01 espaço adaptado para usuário em cadeira de rodas; • 01 assento infantil convencional ou equivalente. Indicado preferencialmente para crianças de até 12 (doze) anos de idade. A estrutura deverá ser confeccionada em aço carbono, aço galvanizado ou material metálico equivalente de resistência e durabilidade compatíveis, apropriado para utilização contínua em ambientes externos. O equipamento deverá possuir: • Plataforma adaptada para cadeira de rodas; • Sistema de segurança e contenção lateral; • Assento infantil; • Estrutura reforçada; • Sistema de movimentação tipo gangorra; • Base apropriada para fixação segura ao solo. As partes metálicas deverão possuir tratamento anticorrosivo e acabamento com pintura eletrostática a pó, galvanização, revestimento epóxi ou tratamento equivalente que proporcione resistência à corrosão, abrasão, umidade e intempéries. Dimensões aproximadas: • Largura aproximada: 0,90 m; • Comprimento aproximado: 3,00 m; • Altura aproximada: 1,00 m; • Admitindo-se variação dimensional de até 10%. O equipamento deverá possuir acabamento arredondado, livre de rebarbas, arestas cortantes, pontos de esmagamento ou quaisquer componentes que possam oferecer risco aos usuários, garantindo acessibilidade, conforto e segurança durante a utilização. O produto deverá ser apropriado para instalação em áreas externas e atender às normas técnicas de acessibilidade e segurança aplicáveis a playgrounds infantis, especialmente ABNT NBR 16071, ABNT NBR 9050 vigentes ou normas equivalentes, mediante apresentação de catálogo técnico, ficha técnica ou declaração do fabricante. A contratação deverá contemplar: • transporte; • montagem; • instalação completa; • materiais acessórios; • ferragens; • sistema de fixação e ancoragem; • mão de obra necessária para perfeito funcionamento do equipamento.	PÇ	3	1
---	--	----	---	---

	A instalação deverá observar as condições do local indicado pela Administração no momento da emissão da ordem de fornecimento. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação.			
2	BALANÇO INCLUSIVO Fornecimento e instalação de balanço inclusivo destinado ao uso recreativo e acessível em escolas, creches, parques, praças e áreas de lazer, desenvolvido para promover acessibilidade, inclusão e integração entre crianças, incluindo usuários cadeirantes. O equipamento deverá possuir capacidade mínima para utilização simultânea por 02 (duas) crianças, sendo: • 01 espaço adaptado para usuário em cadeira de rodas; • 01 assento infantil com sistema de segurança apropriado. Indicado preferencialmente para crianças de até 12 (doze) anos de idade. A estrutura deverá ser confeccionada em aço carbono, aço galvanizado ou material metálico equivalente de resistência e durabilidade compatíveis, apropriado para utilização contínua em ambientes externos. O equipamento deverá possuir, no mínimo: • Plataforma ou rampa de acesso para cadeira de rodas; • Sistema de travamento e segurança para utilização do cadeirante; • Assento infantil com sistema de contenção adequado; • Sistema de suspensão por correntes, hastes metálicas ou solução equivalente de alta resistência; • Estrutura metálica tubular reforçada; • Base apropriada para fixação segura ao solo. As partes metálicas deverão possuir tratamento anticorrosivo e acabamento com pintura eletrostática a pó, galvanização, revestimento epóxi ou tratamento equivalente que proporcione resistência à corrosão, abrasão, umidade e intempéries. Dimensões aproximadas: • Largura aproximada: 3,20 m; • Comprimento aproximado: 1,70 m; • Altura aproximada: 1,95 m; • Admitindo-se variação dimensional de até 10%. O equipamento deverá possuir acabamento arredondado, livre de rebarbas, arestas cortantes, pontos de esmagamento ou quaisquer componentes que possam oferecer risco aos usuários, garantindo acessibilidade, conforto e segurança durante a utilização. O produto deverá ser apropriado para instalação em áreas externas e atender às normas técnicas de acessibilidade e segurança aplicáveis a playgrounds infantis, especialmente ABNT NBR 16071, ABNT NBR 9050 vigentes ou normas	PÇ	4	1

equivalentes, mediante apresentação de catálogo técnico, ficha técnica ou declaração do fabricante. A contratação deverá contemplar: • transporte; • montagem; • instalação completa; • materiais acessórios; • ferragens; • sistema de fixação e ancoragem; • mão de obra necessária para perfeito funcionamento do equipamento. A instalação deverá observar as condições do local indicado pela Administração no momento da emissão da ordem de fornecimento. <u>Garantia mínima de 12 (doze) meses contra</u>			
--	--	--	--

defeitos de fabricação e instalação.

GRUPO 5

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	QTD ESTIMADA
1	Placa para academia ao ar livre - Medidas mínimas de 100 x 70 cm". Tubos redondos de aço carbono de no mínimo 2" x 1,50 mm, chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 0,90mm, solda MIG, tampão embutido interno em plástico de no mínimo 2", com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, tratamento com banho submerso a base de fosfato, sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido, modo de fixação: aterramento. Garantia: 12 meses sob defeitos de fabricação. A placa não pode conter quinas e sim moldura tubular. Placa adesivada frente e verso e a logomarca da empresa, contendo todos os aparelhos com especificações de musculatura envolvida, instruções e utilização e dados do fabricante (independente da empresa vencedora do certame). Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	03	03

2	Esqui Individual - estrutura metálica: tubos de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2mm, 1½" X 3,00mm; 1½" x 1,50mm, 1" x 2,00mm. Tubo de aço carbono trefilado SCH 80 (60,30mm X 49,22mm). Metalon de no mínimo 30mm x 50mm x 2mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para ponto de fixação e 1,9 para chapa de apoio de pé. Barra chata de no mínimo 3/16" x ¼". Acabamentos: pinos maciços, todos rolamentos duplos, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, bucha acetal, chumbador parabout de no mínimo 3/8" X 2½", parafusos zincados e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado. Pintura: tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido. Adesivo refletivo com identificação grupos musculares com logomarca do fabricante. Garantia mínima de 12 meses sob defeitos de fabricação. Objetivo: Alonga as articulações dos membros superiores, cintura escapular, tronco e cintura pélvica. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	03	03
3	Jogo de Barra ar livre- Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 3,75 mm; 1' ½ x 3 mm; 1 ½ x 1,50 mm. Chapas de aço carbono com no mínimo 4,75mm. Barra. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8". Parafusos e porcas de fixação zincadas. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½ com acabamento esférico. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachados. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Garantia mínima de 12 meses sob defeitos de fabricação. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	03	03

4	Rotação Vertical Duplo - Estrutura metálica: fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 1/2' x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' x 1,50 mm; 3/4 x 1,20 mm, tubo trefilado redondo DIN 55 mm x 44 mm, chapas de aço carbono de no mínimo; 3mm para reforço de estrutura, utilizar pinos maciços, todos rolamentos duplos, tratamento da superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda MIG. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1/14' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas, tampão embutido externo em metal de 2' 1/4 e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' 1/2, ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado, adesivo refletivo destrutivo com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante. Garantia mínima de 12 meses sob defeitos de fabricação. Objetivo: Fortalece os membros superiores, melhorando a coordenação motora. Garantia mínima de 12 meses sob defeitos de fabricação. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	03	03
5	Simulador de Cavalgada duplo - estrutura metálica com tubos de aço carbono de no mínimo 2' 1/2 x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' 1/2 x 1.50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Tubo em aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2 1/2', parafusos zincados; acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Forma de fixação: chumbador parabout de no mínimo 3/8 x 2 1/2" – Altura 1100 mm - Garantia mínima de 12 meses sob defeitos de fabricação. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	02	02

6	Simulador de Caminhada duplo - estrutura metálica: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1.50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Tubo em aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2 ½', parafusos zincados; acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura 1,16 m – Largura 1,54 m - Comprimento 84 cm. Forma de fixação: chumbador parabout de no mínimo 3/8 x 2½" - Garantia mínima de 12 meses sob defeitos de fabricação. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	03	03
7	Aparelho Espalдар - Fabricado com tubos de aço carbono, galvanizado, de no mínimo 3' ½ x 3,75 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 3mm; 1' ½ x 1,50 mm. Chapas de aço carbono com no mínimo 4,75mm. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½ com acabamento esférico . Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura 2285 mm – Largura 928 mm – Comprimento 478 mm - Garantia mínima de 12 meses sob defeitos de fabricação. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	03	03

8	Simulador de Remo (Academia ao ar livre) - Galvanizado - Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' x 2 mm; 1' ½ x 3 mm. Barra chata 3/16' x 1 ¼'. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível(53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2 ½', parafusos zincados, bucha acetal, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Tubo único com redução de diâmetro, eliminando emendas de solda, na pegada de mão. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura 83 cm - Largura 75,5 cm – Comprimento 94,4 cm - Garantia mínima de 12 meses sob defeitos de fabricação. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	03	03
9	Pressão de pernas duplo - Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4' x 3 mm; 3' ½ x 3,75; 2' x 2 mm; 2' x 3 mm; Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para reforço de estrutura do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, . Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; tampão embutido externo em metal de 2', Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½', ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura 1540 mm – Largura 322 mm Comprimento 1970 mm . Garantia mínima de 12 meses sob defeitos de fabricação. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	03	03

10	Alongador 3 alturas (Academia ao ar livre) - Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4" x 3 mm; 3.1/2" x 3,75 mm; 2" x 2 mm; 1" x 1,50 mm; 3/4 x 1,20 mm. Barras chatas de no mínimo 3/16" x 1.1/4". Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto reforço da estrutura e 3 mm para fixação do conjunto do volante. Utilizar pinos maciços, tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda MIG. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1.1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8". Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3.1/2" com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura 2676 mm - Garantia mínima de 12 meses sob defeitos de fabricação. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	03	03
11	Bicicleta dupla galvanizada - (Academia ao ar livre) Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' 1/2 x 2 mm ; 2' x 3 mm. Chapas de aço carbono com no mínimo 4,75mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2 1/2'. Parafusos e porcas de fixação zincadas. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' 1/2 com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, conjunto de pé de vela de ferro e/ou alumínio rolamentado padrão com pedal de plástico e/ou alumínio. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura 570 mm - Largura 1260 mm – Comprimento 1360 mm - Garantia mínima de 12 meses sob defeitos de fabricação. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	03	03

12	Aparelho Abdominal individual - Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 3,75 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1,50 mm. Oblongo de no mínimo 20 mm x 48 mm x 1,20 mm. Chapas de aço carbono com no mínimo 4,75mm. Barra chata de no mínimo 2' ½ x ¼' . Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8". Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½ com acabamento esférico. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachados. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura 650 mm - Largura 820 mm – Comprimento 1580 mm. - Garantia mínima de 12 meses sob defeitos de fabricação. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	03	03
13	Barra paralela dupla - com 2,50 metros de comprimento - 02 corrimões com estrutura em tubo de aço carbono pintado após prévio tratamento antiferruginoso. Corrimões horizontais com regulagem de altura. Medidas aproximadas: comprimento 250 cm, altura 110 cm, altura mínima: 78 cm, largura máxima: 84 cm, largura mínima: 48 cm. Garantia 12 meses. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	01	01

GRUPO 6

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	QTD ESTIMADA
1	Gangorra de ferro prancha -Com uma prancha e assentos nas extremidades, sobre uma estrutura de suporte central. Estrutura: confeccionada em aço carbono galvanizado, com acabamento em pintura eletrostática a pó. Cavalete: fabricado em tubo de aço carbono de 2" com espessura mínima de 3 mm, contendo reforços estruturais em chapa de aço de 3 mm. Prancha: confeccionada em tubo de aço carbono de 1¼", com reforço inferior em chapa de aço de 3 mm. Capacidade de carga: até 80 kg por assento. Dimensões mínimas do cavalete: Altura: 0,45 m; Comprimento: 2,00 m. Dimensões das pranchas: Comprimento: 2,00 m; Largura: 0,40 m; Altura máxima: 0,80 m. Obs: Dimensões aproximadas. Configuração mecânica: Movimento oscilatório fixo; Sem rotação axial. Com apoio para pés e mãos. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	05	05

2	Gangorra dupla - Estrutura em cano de aço-carbono, pintura epóxi (eletrostática) na cor a ser escolhida pela contratada, com assentos em madeira de lei com pintura em esmalte sintético, Medidas aproximadas (metro): 1,15 frente x 2,60 profundidade x 0,93 altura - brinquedo indicado para crianças até 12 anos. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	07	07
3	Gangorra tripla - Com três pranchas individuais sobre uma estrutura de suporte central. Gangorra dupla - Com duas pranchas individuais sobre uma estrutura de suporte central. Estrutura: confeccionada em aço carbono galvanizado, com acabamento em pintura eletrostática a pó. Cavalete: fabricado em tubo de aço carbono de 2" com espessura mínima de 3 mm, contendo reforços estruturais em chapa de aço de 3 mm. Pranchas: confeccionadas em tubo de aço carbono de 1¼", com reforço inferior em chapa de aço de 3 mm. Capacidade de carga: até 80 kg por prancha/assento. Dimensões mínimas do cavalete: Altura: 0,45 m; Comprimento: 2,00 m. Dimensões das pranchas: Comprimento: 2,00 m; Largura: 0,40 m; Altura máxima: 0,80 m. Obs: Dimensões aproximadas. Configuração mecânica: Movimento oscilatório fixo; Sem rotação axial. Com apoio para pés e mãos. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	04	04
4	Gira gira 6 lugares - Plataforma circular giratória com capacidade para, no mínimo, 6 usuários simultaneamente. Fabricado em tubos de aço carbono de alta resistência, sendo a estrutura principal confeccionada em tubos de 3½" x 2,00 mm, 2" x 2,00 mm e 1" x 2,00 mm. Eixo central usinado em aço carbono com espessura mínima de 5,50 mm. Estrutura complementada por chapas de aço carbono com espessuras mínimas de 2,00 mm, 4,75 mm e 6,35 mm, adequadas para garantir resistência mecânica, estabilidade e durabilidade do equipamento. Sistema de giro equipado com rolamentos de alta resistência, apropriados para suportar as cargas de utilização e proporcionar movimentação suave e segura. Acabamento em pintura eletrostática a pó à base de resina poliéster termoendurecível de alta resistência à instalação em área externa. Estrutura montada por processo de soldagem adequado para garantir resistência e segurança estrutural. Com tampões internos em plástico injetado nas extremidades dos tubos, proporcionando melhor acabamento e proteção aos usuários. Parafusos, porcas e arruelas galvanizados ou com tratamento anticorrosivo equivalente. Dimensões aproximadas: Diâmetro: 1.700 mm; Altura total: 1.300 mm; Altura do assento em relação ao solo: 400 mm. Capacidade: 6 usuários simultaneamente. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	08	08

5	Balanço 3 lugares - Estrutura tipo cavalete com três assentos suspensos, confeccionada em aço carbono galvanizado, Cavaletes em tubo de 2" com espessura mínima de 2 mm, travessas em tubo de 2" com espessura mínima de 2 mm e reforços estruturais tipo mão francesa em tubos de 2" com espessura mínima de 2 mm. Sistema de suspensão constituído por correntes galvanizadas com elos de, no mínimo, 5/16". Assentos confeccionados em material resistente para instalação em área externa, com bordas arredondadas e acabamento seguro para uso infantil Acabamento em pintura eletrostática a pó à base de resina poliéster. Dimensões aproximadas: Altura: 1.700 mm; Comprimento: 3.000 mm; Largura: 1.500 mm; Área de ocupação: 6 m². Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	10	10
6	Balanço duplo - Consiste em uma estrutura única - Estrutura tipo cavalete com dois assentos suspensos, confeccionada em aço carbono galvanizado, Cavaletes em tubo de 2" com espessura mínima de 2 mm, travessas em tubo de 2" com espessura mínima de 2 mm e reforços estruturais tipo mão francesa em tubos de 2" com espessura mínima de 2 mm. Sistema de suspensão constituído por correntes galvanizadas com elos de, no mínimo, 5/16". Assentos confeccionados em material resistente para instalação em área externa, com bordas arredondadas e acabamento seguro para uso infantil Acabamento em pintura eletrostática a pó à base de resina poliéster. Dimensões aproximadas: Altura: entre 1.700 mm e 2.000 mm, Comprimento: entre 2.500 mm e 3.000 mm, Largura: entre 1.500 mm e 2.000 mm. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	04	04
7	Balanço de ferro com 4 lugares - Pintura esmalte sintético com tratamento anti-corrosivo, medidas aproximadas altura 2m, largura 1,50m e 4m de comprimento, balanços e cadeirinhas de ferro. Estrutura tipo cavalete com quatro assentos suspensos, confeccionada em aço carbono galvanizado, Cavaletes em tubo de 2" com espessura mínima de 2 mm, travessas em tubo de 2" com espessura mínima de 2 mm e reforços estruturais tipo mão francesa em tubos de 2" com espessura mínima de 2 mm. Sistema de suspensão constituído por correntes galvanizadas com elos de, no mínimo, 5/16". Assentos confeccionados em material resistente para instalação em área externa, com bordas arredondadas e acabamento seguro para uso infantil. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	04	04
8	BALANÇO VAI E VEM - Estrutura em cano de aço-carbono, pintura epóxi (eletrostática) na cor a ser escolhida pela contratada, composto por 01 (um) vai e vem, 02 (dois) balanços com assentos de madeira de lei com pintura em esmalte sintético. Medidas aproximadas (metro): 1,70 frente x 1,45 profundidade x 2,00 altura - brinquedo indicado para crianças até 12 anos. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	04	04

9	Escada torcida - Estrutura: fabricada em aço carbono ou aço galvanizado, com estrutura principal em tubo de diâmetro mínimo de 3½" e espessura mínima de 2 mm. Estruturas secundárias em tubos com diâmetro mínimo de 1" e 1¼", complementadas por barras chatas de aço de dimensões compatíveis para garantir resistência mecânica e segurança dos usuários. Com acabamento em pintura eletrostática a pó, proporcionando elevada resistência mecânica e proteção contra corrosão e intempéries. Dimensões: Aproximadamente 2,20 m de altura e 4,60 m de diâmetro. Peso do Equipamento: Entre 50 kg e 65 kg. - Capacidade de Carga: Suporta até 240 kg de carga distribuída. Fixação: Peças adequadas para instalação mediante chumbamento em base de concreto. Parafusos, porcas e demais elementos de fixação com tratamento anticorrosivo, zincados ou galvanizados. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	03	03
10	Bonde Remada - Bondinho ou Rema-Rema) - Estrutura: Fabricado em aço carbono tubular de alta resistência, com estrutura principal em tubos de no mínimo 2½" e componentes secundários em tubos de no mínimo 7/8", confeccionados em chapa nº 16 ou superior. Acabamento: Tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó poliéster, resistente à ação do tempo, raios UV e intempéries, em cores variadas. - Capacidade: Equipamento com capacidade mínima para 6 usuários simultâneos (três de cada lado), admitindo-se modelos equivalentes com capacidade mínima para 4 usuários, desde que atendam aos requisitos de segurança e funcionalidade. - Capacidade de Carga: Estrutura projetada para suportar carga total mínima de 400 kg, distribuída entre os usuários. Dimensões Mínimas, aproximadas: Altura: 1,60 m; Largura: 1,20 m; Comprimento: 2,00 m. Sistema de Movimentação: Equipado com eixos, rolamentos ou buchas de alta resistência, proporcionando movimento suave, seguro e silencioso. Fixação: Peças adequadas para instalação mediante chumbamento em base de concreto. Parafusos, porcas e demais elementos de fixação com tratamento anticorrosivo, zincados ou galvanizados. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	03	03
11	Escada Horizontal com laterais verticais - Estrutura confeccionada em aço carbono galvanizado, composta por tubos com espessura mínima de 2 mm e chapas de aço para reforço estrutural, garantindo resistência e durabilidade para uso em áreas externas. Sistema de fixação por chumbadores e parafusos galvanizados ou equivalentes, adequado para instalação em piso, preferencialmente, de concreto. Acabamento em pintura eletrostática a pó à base de resina poliéster de alta resistência. Dimensões aproximadas: Altura: 2.200 mm; Largura: 500 mm; Comprimento: 3.200 mm. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	10	10

12	Balanço 4 lugares – modelo adaptado para 01 cadeirante - Fabricado em tubos de aço carbono de, no mínimo, 2½" x 2,00 mm, 1¼" x 2,00 mm, 1½" x 3,00 mm, 1½" x 2,00 mm e 1" x 3,00 mm. Estrutura complementada por chapas de aço carbono com espessuras mínimas de 2 mm e 5 mm. Plataforma para cadeirante confeccionada em chapa xadrez antiderrapante ou material equivalente de alta resistência. Equipado com hastes de segurança para maior proteção do usuário cadeirante durante a utilização. Sistema de suspensão composto por correntes galvanizadas de alta resistência para os balanços auxiliares. Assentos dos balanços convencionais confeccionados em material resistente à instalação em área externa. Parafusos, porcas e arruelas em aço galvanizado. Sistema de articulação equipado com rolamentos duplos e blindados. Acabamento em pintura eletrostática a pó, constituída por película protetiva de resina poliéster termoendurecível colorida. Estrutura montada por processo de soldagem MIG. O equipamento deverá possuir placa de identificação contendo dados do fabricante, orientações de uso e advertências de segurança para usuários cadeirantes e não cadeirantes. Dimensões aproximadas: Altura: 2.100 mm; Comprimento: 3.100 mm; Largura: 2.000 mm. Peso aproximado: 110 kg. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	08	08
13	Multi Infantil 5x1 playground 1 - Gangorra 2- Argolas 3- Escorregador 4-Balança 5-Escalada - Fabricado em tubos de aço carbono de 3½" x 3,75 mm, 2" x 1,50 mm e 1" x 2,00 mm, barra chata de 2½" x ¼" e chapas de aço carbono com espessura de 4,75 mm. Acabamento em pintura eletrostática a pó, constituída por película protetiva de resina poliéster termoendurecível colorida. Estrutura montada por processo de soldagem MIG. Dotada de tampões em plástico injetado, parafusos, porcas e arruelas galvanizados. Dimensões aproximadas: Altura: 2.500 mm; Comprimento (frente): 2.000 mm; Largura (lateral): 2.020 mm; Área de utilização: 15 m²; Peso aproximado: 80 kg. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	09	09
14	Gira Gira Carrossel 4 lugares – modelo adaptado para 01 cadeirante - Fabricado em tubos de aço carbono de 3½" x 2,00 mm, 2" x 2,00 mm e 1" x 2,00 mm. Eixo central usinado em tubo de aço carbono de 3½" com espessura de 5,50 mm. Estrutura complementada por chapas de aço carbono com espessuras de 6,35 mm, 4,75 mm, 3/16" e 2,00 mm. Sistema de giro equipado com rolamentos de alta resistência, adequados para suportar as cargas de utilização do equipamento. Acabamento em pintura eletrostática a pó, constituída por película protetiva de resina poliéster termoendurecível colorida. Estrutura montada por processo de soldagem MIG. Tampões internos em plástico injetado para proteção e acabamento. O equipamento deverá possuir adesivo ou placa de identificação de alta fixação contendo dados do fabricante, orientações de uso e advertências de segurança. Dimensões aproximadas: Diâmetro: 1.700 mm; Altura total: 1.300 mm; Altura do assento em relação ao solo: 400 mm. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	08	08

15	Balanço Meia Lua (2 lugares) - Estrutura tipo meia lua com capacidade para 2 usuários simultaneamente. Fabricado em tubos de aço carbono de 3½" x 3,75 mm, 2" x 1,50 mm e 1" x 2,00 mm, barra chata de 2½" x ¼" e chapas de aço carbono com espessura mínima de 4,75 mm, garantindo resistência estrutural e durabilidade. Assentos confeccionados em material resistente à instalação em área externa, com acabamento adequado para uso infantil e fixados por sistema que proporcione segurança durante a utilização. Estrutura com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó à base de resina poliéster de alta resistência às condições climáticas. Com tampões de proteção em plástico injetado nas extremidades dos tubos, bem como parafusos, porcas e arruelas galvanizados ou com tratamento anticorrosivo equivalente. Dimensões aproximadas: Altura: 2.500 mm; Comprimento: 2.000 mm; Largura: 2.020 mm; Área de utilização: 15 m²; Peso aproximado: 80 kg. Capacidade: 2 usuários simultaneamente. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	01	01
16	Balanço Meia Lua (4 lugares) - Estrutura tipo meia lua com capacidade para 4 usuários simultaneamente. Fabricado em tubos de aço carbono de 3½" x 3,75 mm, 2" x 1,50 mm e 1" x 2,00 mm, barra chata de 2½" x ¼" e chapas de aço carbono com espessura mínima de 4,75 mm, garantindo resistência estrutural e durabilidade. Assentos confeccionados em material resistente à instalação em área externa, com acabamento adequado para uso infantil e fixados por sistema que proporcione segurança durante a utilização. Estrutura com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó à base de resina poliéster de alta resistência às condições climáticas. Com tampões de proteção em plástico injetado nas extremidades dos tubos, bem como parafusos, porcas e arruelas galvanizados ou com tratamento anticorrosivo equivalente. Dimensões aproximadas: Altura: 2.500 mm; Comprimento: 3.000 mm; Largura: 2.020 mm; Área de utilização: 18 m²; Peso aproximado: 120 kg, Capacidade: 4 usuários simultaneamente; Capacidade mínima de 100 kg por assento. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	03	03

17	Escorregador de ferro - Estrutura confeccionada em tubos de aço carbono galvanizado, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó à base de resina poliéster termoendurecível. Rampa deslizante confeccionada em chapa de aço carbono lisa, com espessura compatível para garantir resistência estrutural e segurança dos usuários, possuindo bordas laterais elevadas de proteção. Escada de acesso composta por 4 degraus antiderrapantes, equipada com corrimãos laterais e guarda-corpo de proteção na plataforma superior. Plataforma superior confeccionada em chapa metálica antiderrapante ou material equivalente de alta resistência, com proteção lateral para evitar quedas. Elementos de fixação compostos por parafusos, porcas e arruelas galvanizados ou com tratamento anticorrosivo equivalente. Acabamento com tampões de proteção nas extremidades dos tubos e superfícies livres de rebarbas, arestas cortantes ou saliências que possam causar acidentes. Dimensões aproximadas: Comprimento da rampa: 2,00 m; Altura da plataforma: entre 1,00 m e 1,20 m; Largura da rampa: entre 0,42 m e 0,60 m; Escada com 4 degraus. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	08	08
18	Escalada meia lua - Estrutura confeccionada em tubos de aço carbono galvanizado, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó à base de resina poliéster termoendurecível. Equipamento composto por estrutura em formato de meia lua destinada à atividade de escalada, promovendo o desenvolvimento da coordenação motora, equilíbrio, força e interação entre os usuários. Arcos estruturais confeccionados em tubos de aço carbono de seção compatível com a resistência exigida para uso recreativo infantil, interligados por barras transversais horizontais que funcionam como degraus de escalada, distribuídas de forma uniforme para proporcionar segurança e ergonomia durante a utilização. Elementos de escalada confeccionados em tubos de aço carbono galvanizado, com superfícies lisas e acabamento que impeça a formação de arestas cortantes, rebarbas ou saliências. Estrutura projetada para suportar esforços mecânicos decorrentes da utilização contínua em ambientes externos. Equipamento com superfícies livres de rebarbas, arestas cortantes ou pontos que possam causar acidentes aos usuários. Instalação realizada por meio de chumbamento direto ao solo ou sistema equivalente que garanta estabilidade e segurança estrutural. Dimensões aproximadas: Comprimento: entre 1,80 m e 2,20 m; Largura: entre 0,80 m e 1,20 m; Altura: entre 1,20 m e 1,60 m; Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	PÇ	06	06

19	Jogo da Velha - Estrutura: Tubos em aço carbono galvanizado ou aço inoxidável, com pintura epóxi. Paineis e Peças (Mecanismo): Plástico Polietileno de Média ou Alta Densidade (PEAD) rotomoldado com proteção anti-UV.. Design das Peças: Cilindros giratórios (eixos) ou cubos estampados com os símbolos "X" e "O" (ou círculos). O sistema giratório evita que as peças sejam removidas ou perdidas. Bordas arredondadas e ausência de cantos vivos para evitar riscos de acidentes, seguindo as diretrizes da norma ABNT NBR 16.071 para playgrounds. Dimensões do Painel do Tabuleiro: Aproxim. Estrutura principal: Tubos de aço carbono com pintura eletrostática a pó ou aço galvanizado para evitar corrosão pela chuva e sol. Paineis e peças giratórias: Polietileno rotomoldado com proteção anti-UV,. Eixos/Varões: Tubos ou hastes de aço inox ou galvanizado para a rotação das peças. Dimensões padrão: Estrutura geralmente variando entre 80 cm x e 140 cm de altura/largura, com base fixa.2. Para fixação ao solo: Os postes de sustentação devem estar adequados para serem chumbados em bases de concreto para garantir estabilidade. Acabamento: Cantos arredondados, sem bordas cortantes, e uso de ponteiros plásticos para cobrir parafusos. Modelo com painel giratório destinado à utilização em playgrounds e áreas recreativas - Fixo em dois postes metálicos com 3 varões horizontais. Possui 9 cubos ou rolos que giram sobre o próprio eixo. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	07	07
20	Labirinto - Fabricado em tubos de aço carbono de alta resistência, sendo a estrutura principal confeccionada em tubos com diâmetro mínimo de 1¼" e espessura mínima de 2,00 mm, e a estrutura secundária confeccionada em tubos com diâmetro mínimo de 1" e espessura mínima de 2,00 mm. Acabamento em pintura eletrostática a pó à base de resina poliéster de alta resistência à instalação em área externa. Parafusos, porcas e arruelas galvanizados ou com tratamento anticorrosivo equivalente. Acabamento com tampões de proteção nas extremidades dos tubos, superfícies livres de rebarbas, arestas cortantes, pontos de esmagamento ou quaisquer elementos que possam comprometer a segurança dos usuários. Dimensões aproximadas: Altura: 2.000 mm; Comprimento: 2.000 mm; Largura: 2.000 mm. Peso aproximado: 87 kg. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	10	10
21	Módulo Domo Platô – Estrutura em tubos de aço galvanizado de geodésica, em formato de semi-esfera. Diâmetro: 3 metros, Altura: 1,5 metro, Área da base: 6, Acabamento: Pintura eletrostática a pó, Capacidade de peso: Suporta até 650 kg, Capacidade individual: Até 80 kg por usuário. Agarras – coloridas (material técnico similar a paredes de escalada) Composta por triângulos grandes e menos arestas para facilitar a escalada. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	05	05

22	Gira-Gira 8 Lugares - Plataforma circular giratória com capacidade para, no mínimo, 8 usuários simultaneamente. Fabricado em tubos de aço carbono de alta resistência, sendo a estrutura principal confeccionada em tubos de 3½" x 2,00 mm, 2" x 2,00 mm e 1" x 2,00 mm. Eixo central usinado em aço carbono com espessura mínima de 5,50 mm. Estrutura complementada por chapas de aço carbono com espessuras mínimas de 2,00 mm, 4,75 mm e 6,35 mm, adequadas para garantir resistência mecânica, estabilidade e durabilidade do equipamento. Sistema de giro equipado com rolamentos de alta resistência, apropriados para suportar as cargas de utilização e proporcionar movimentação suave e segura. Acabamento em pintura eletrostática a pó à base de resina poliéster termoendurecível de alta resistência para instalação em áreas externas. Estrutura montada por processo de soldagem adequado para garantir resistência e segurança estrutural. Com tampões internos em plástico injetado nas extremidades dos tubos, proporcionando melhor acabamento e proteção aos usuários. Parafusos, porcas e arruelas galvanizados ou com tratamento anticorrosivo equivalente. Equipamento dotado de 8 assentos distribuídos uniformemente ao redor da plataforma, com sistema de apoio para as mãos, garantindo conforto e segurança durante a utilização. Dimensões aproximadas: Diâmetro: 2.000 mm a 2.200 mm; Altura total: 1.300 mm; Altura do assento em relação ao solo: 400 mm. Capacidade: 8 usuários simultaneamente. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	6	6
----	---	----	---	---

GRUPO 7

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	QTD ESTIMADA
------	-----------	----	-----	--------------

1	CASINHA INFANTIL Fornecimento e instalação de casinha infantil destinada ao uso recreativo em escolas, creches, parques, praças e áreas de lazer infantil. O equipamento deverá ser confeccionado em polietileno rotomoldado de média ou alta densidade, ou material equivalente de resistência e durabilidade compatíveis, atóxico e apropriado para utilização infantil, com proteção anti-UV e aditivos que proporcionem resistência à ação do tempo, exposição solar e uso contínuo em ambientes internos e externos. A casinha deverá possuir, no mínimo: Cobertura/telhado integrado; Porta de acesso; Janelas laterais ou aberturas de ventilação; Estrutura com acabamento arredondado e seguro; Ausência de rebarbas, quinas cortantes, arestas ou partes pontiagudas. Dimensões aproximadas: Altura aproximada de 1,60 m; Largura aproximada de 1,30 m; Comprimento aproximado de 1,50 m; Admitindo-se variação dimensional de até 10%. As cores e o modelo poderão ser definidos pela Administração dentre as opções disponibilizadas pelo fabricante vencedor, desde que mantidas as características técnicas mínimas exigidas. O equipamento deverá apresentar resistência mecânica adequada ao uso contínuo em ambiente escolar e recreativo, bem como resistência às intempéries e umidade. O produto deverá atender às normas técnicas de segurança aplicáveis a brinquedos e playgrounds infantis, especialmente ABNT NBR 16071 vigente ou norma técnica equivalente, mediante apresentação de catálogo técnico, ficha técnica ou declaração do fabricante. A contratação deverá contemplar: transporte; montagem; instalação completa; materiais acessórios; sistema de fixação; mão de obra necessária para perfeito funcionamento do equipamento. A instalação deverá observar as condições do local indicado pela Administração no momento da emissão da ordem de fornecimento.	PÇ	02	02
---	--	----	----	----

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Inciso V do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Para atendimento da necessidade da administração, foram avaliadas as alternativas disponíveis no mercado, considerando aspectos técnicos, econômicos, operacionais e de gestão durante o ciclo de vida dos bens.

Alternativa 1 – Aquisição dos bens

Consiste na aquisição de brinquedos para playground, equipamentos recreativos, equipamentos de academia ao ar livre e demais materiais permanentes junto a fornecedores especializados, destinados à incorporação ao patrimônio público.

Vantagens:

- formação de patrimônio permanente da administração;
- elevada vida útil dos equipamentos;
- possibilidade de reposição e ampliação gradativa dos bens;
- garantia dos fabricantes;
- menor custo ao longo do ciclo de vida;
- ampla oferta de fornecedores no mercado;
- padronização dos equipamentos.

Desvantagens:

- necessidade de investimento inicial para aquisição;
- responsabilidade da administração pela conservação e manutenção após o recebimento.

Alternativa 2 – Locação dos equipamentos

Consiste na disponibilização dos equipamentos mediante contrato de locação. Após análise, verificou-se que esta alternativa não atende ao interesse público, uma vez que os equipamentos possuem natureza permanente, destinam-se à utilização contínua e à incorporação ao patrimônio municipal. Além disso, a locação acarretaria despesas permanentes sem formação de patrimônio público e com custo global superior ao longo do tempo.

Alternativa 3 – Fabricação ou execução sob medida

Consiste na contratação para fabricação exclusiva ou execução personalizada dos equipamentos. Essa alternativa mostrou-se inadequada, pois os equipamentos pretendidos são amplamente comercializados no mercado, possuindo especificações padronizadas, certificações obrigatórias e diversos fabricantes aptos ao fornecimento. A fabricação sob medida elevaria os custos, reduziria a competitividade e não agregaria benefícios técnicos que justificassem sua adoção.

Após a análise das alternativas, concluiu-se que a aquisição dos bens é a solução mais vantajosa para a administração, por proporcionar melhor relação entre custo e benefício, maior durabilidade, incorporação ao patrimônio público, ampla competitividade entre fornecedores e atendimento integral às necessidades das Secretarias de Educação, de Esporte e Lazer e de Saúde. Verificou-se, ainda, que os produtos pretendidos são amplamente disponíveis no mercado nacional, fornecidos por diversos fabricantes e distribuidores, permitindo a definição objetiva das especificações técnicas e a realização de procedimento licitatório competitivo.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- Inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21

GRUPO 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GIRA-GIRA PEQUENO Fornecimento e instalação de brinquedo recreativo infantil tipo gira-gira, destinado ao uso em áreas externas de recreação, escolas, creches, parques e espaços de lazer infantil. O equipamento deverá ser fabricado em polietileno rotomoldado ou material equivalente, de alta resistência, com proteção anti-UV e características adequadas para utilização contínua em ambiente externo. O brinquedo deverá possuir, no mínimo: • 03 (três) assentos infantis anatômicos; • Apoio para os pés; • Volante, pegador ou estrutura central de apoio para movimentação; • Sistema de giro seguro, estável e adequado ao uso infantil. Dimensões aproximadas: • Diâmetro aproximado de 100 cm; • Altura aproximada de 55 cm; • Admitindo-se variação dimensional de até 10%. O equipamento deverá apresentar acabamento arredondado, sem arestas cortantes, rebarbas ou partes pontiagudas, garantindo segurança aos usuários. As cores deverão ser variadas e adequadas ao ambiente escolar e recreativo. O produto deverá ser resistente às intempéries e atender às normas técnicas aplicáveis à segurança de playgrounds e brinquedos infantis, especialmente ABNT NBR 16071 vigente ou norma equivalente, mediante apresentação de catálogo técnico, ficha técnica ou declaração do fabricante. A contratação deverá contemplar transporte, montagem, instalação completa, materiais acessórios, ferragens, sistema de fixação e ancoragem, bem como toda mão de obra necessária para perfeito funcionamento do equipamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação.	PÇ	3	1	SIGILOSC	SIGILOSC
	PLAYGROUND INFANTIL Fornecimento e instalação de playground infantil modular destinado ao uso recreativo em escolas, creches, parques, praças e áreas de lazer, indicado preferencialmente para crianças na faixa etária de 01 (um) a 05 (cinco) anos. O equipamento deverá ser confeccionado em polietileno rotomoldado de média densidade (PEMD) ou material equivalente de resistência e durabilidade compatíveis, pigmentado/colorido, com					

2	proteção anti-UV, adequado para utilização contínua em ambientes externos. O conjunto deverá possuir estrutura resistente às intempéries, umidade e exposição solar, com acabamento arredondado, livre de rebarbas, quinas cortantes, partes pontiagudas ou quaisquer elementos que possam oferecer riscos aos usuários. O playground deverá ser composto por módulos recreativos interligados, contendo, no mínimo, os seguintes elementos: • Balanço infantil com assento tipo bebê ou equivalente compatível com a faixa etária; • Plataformas interligadas; • Escalada infantil; • Escorregador reto infantil; • Escorregador curvo infantil; • Portinhas ou painéis interativos; • Elementos recreativos complementares compatíveis com a faixa etária indicada. As plataformas deverão possuir superfície antiderrapante e sistema de drenagem para evitar acúmulo de água. As dimensões e configuração do conjunto poderão variar conforme modelo do fabricante, desde que mantidas as características recreativas, funcionais e os requisitos mínimos de segurança previstos neste descritivo. O equipamento deverá ser apropriado para instalação em ambientes externos e atender às normas técnicas aplicáveis à segurança de playgrounds infantis, especialmente ABNT NBR 16071 vigente ou norma técnica equivalente, mediante apresentação de catálogo técnico, ficha técnica ou declaração do fabricante. A contratação deverá contemplar: • transporte; • montagem; • instalação completa; • materiais acessórios; • ferragens; • sistema de fixação e ancoragem; • mão de obra necessária para perfeito funcionamento do equipamento. A instalação deverá observar as condições do local indicado pela Administração, incluindo o tipo de solo existente no momento da emissão da ordem de fornecimento. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação.	PÇ	06	03	SIGILOSC	SIGILOSC
	CASINHA INFANTIL					

3	Fornecimento e instalação de casinha infantil destinada ao uso recreativo em escolas, creches, parques, praças e áreas de lazer infantil. O equipamento deverá ser confeccionado em polietileno rotomoldado de média ou alta densidade, ou material equivalente de resistência e durabilidade compatíveis, atóxico e apropriado para utilização infantil, com proteção anti-UV e aditivos que proporcionem resistência à ação do tempo, exposição solar e uso contínuo em ambientes internos e externos. A casinha deverá possuir, no mínimo: • Cobertura/telhado integrado; • Porta de acesso; • Janelas laterais ou aberturas de ventilação; • Estrutura com acabamento arredondado e seguro; • Ausência de rebarbas, quinas cortantes, arestas ou partes pontiagudas. Dimensões aproximadas: • Altura aproximada de 1,60 m; • Largura aproximada de 1,30 m; • Comprimento aproximado de 1,50 m; • Admitindo-se variação dimensional de até 10%. As cores e o modelo poderão ser definidos pela Administração dentre as opções disponibilizadas pelo fabricante vencedor, desde que mantidas as características técnicas mínimas exigidas. O equipamento deverá apresentar resistência mecânica adequada ao uso contínuo em ambiente escolar e recreativo, bem como resistência às intempéries e umidade. O produto deverá atender às normas técnicas de segurança aplicáveis a brinquedos e playgrounds infantis, especialmente ABNT NBR 16071 vigente ou norma técnica equivalente, mediante apresentação de catálogo técnico, ficha técnica ou declaração do fabricante. A contratação deverá contemplar: • transporte; • montagem; • instalação completa; • materiais acessórios; • sistema de fixação; • mão de obra necessária para perfeito funcionamento do equipamento. A instalação deverá observar as condições do local indicado pela Administração no momento da	PQ	03	01	SIGILOSO	SIGILOSO
---	--	----	----	----	----------	----------

	emissão da ordem de fornecimento.					
--	-----------------------------------	--	--	--	--	--

GRUPO 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESCORREGADOR GRANDE Fornecimento e instalação de escorregador infantil destinado ao uso recreativo em escolas, creches, parques, praças e áreas de lazer, indicado para crianças a partir de 03 (três) anos de idade. O equipamento deverá possuir estrutura confeccionada em aço carbono, ferro galvanizado ou material metálico equivalente de resistência e durabilidade compatíveis, adequado para utilização contínua em ambientes externos. A estrutura deverá receber acabamento com pintura eletrostática a pó, galvanização ou tratamento anticorrosivo equivalente, proporcionando resistência às intempéries, umidade, corrosão e desgaste decorrente do uso contínuo. O equipamento deverá possuir, no mínimo: • Rampa deslizante infantil; • Escada de acesso com, no mínimo, 04 (quatro) degraus; • Corrimãos laterais de segurança; • Base e estrutura reforçadas para estabilidade e segurança durante a utilização. Dimensões aproximadas: • Altura aproximada da rampa: 1,20 m; • Comprimento total aproximado: 2,00 m; • Largura aproximada da rampa: 42 cm; • Admitindo-se variação dimensional de até 10%. Capacidade mínima: • Suporte mínimo para até 90 kg distribuídos. O equipamento deverá apresentar acabamento arredondado, livre de arestas cortantes, rebarbas, pontos de esmagamento ou quaisquer elementos que possam causar acidentes aos usuários. O produto deverá ser apropriado para instalação em ambientes externos e atender às normas técnicas aplicáveis à segurança de playgrounds e brinquedos infantis, especialmente ABNT NBR 16071 vigente ou norma técnica equivalente, mediante apresentação de catálogo técnico, ficha técnica ou declaração do fabricante. A contratação deverá contemplar:	PÇ	6	1	SIGILOS	SIGILOS

	• transporte; • montagem; • instalação completa; • materiais acessórios; • ferragens; • sistema de fixação e ancoragem; • mão de obra necessária para perfeito funcionamento do equipamento. A instalação deverá observar as condições do local indicado pela Administração no momento da emissão da ordem de fornecimento. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação.					
2	ESCADA HORIZONTAL Fornecimento e instalação de escada horizontal infantil destinada ao uso recreativo e ao desenvolvimento motor em escolas, creches, parques, praças e áreas de lazer, indicada para utilização infantil sob supervisão. O equipamento deverá possuir estrutura confeccionada em aço carbono, aço galvanizado ou material metálico equivalente de resistência e durabilidade compatíveis, adequado para utilização contínua em ambientes internos e externos. A estrutura deverá possuir tratamento anticorrosivo e acabamento com pintura eletrostática a pó, galvanização ou revestimento equivalente, proporcionando resistência à corrosão, intempéries, abrasão, umidade e exposição solar. O equipamento deverá ser composto, no mínimo, por: • Estrutura lateral reforçada; • Barras horizontais metálicas para deslocamento suspenso; • Escada ou sistema de acesso lateral; • Base estruturada para fixação segura e estabilidade durante a utilização. Dimensões aproximadas: • Altura total aproximada: 1,80 m; • Comprimento aproximado: 2,00 m; • Largura aproximada: 50 cm; • Altura aproximada da escada de acesso: 1,20 m; • Admitindo-se variação dimensional de até 10%. O equipamento deverá apresentar acabamento arredondado, livre de rebarbas, arestas cortantes, pontos de esmagamento ou quaisquer elementos que possam oferecer risco aos usuários. O produto deverá ser apropriado para instalação em áreas recreativas externas e atender às normas técnicas aplicáveis à segurança de playgrounds e brinquedos infantis, especialmente	PÇ	3	1	SIGILOS	SIGILOS

	ABNT NBR 16071 vigente ou norma técnica equivalente, mediante apresentação de catálogo técnico, ficha técnica ou declaração do fabricante. A contratação deverá contemplar: • transporte; • montagem; • instalação completa; • materiais acessórios; • ferragens; • sistema de fixação e ancoragem; • mão de obra necessária para perfeito funcionamento do equipamento. A instalação deverá observar as condições do local indicado pela Administração no momento da emissão da ordem de fornecimento. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação.					
3	GIRA-GIRA GRANDE Fornecimento e instalação de gira-gira infantil destinado ao uso recreativo em escolas, creches, parques, praças e áreas de lazer públicas, indicado preferencialmente para crianças na faixa etária de 03 (três) a 10 (dez) anos. O equipamento deverá possuir capacidade mínima para 08 (oito) usuários simultâneos. A estrutura deverá ser confeccionada em aço carbono, aço galvanizado ou material metálico equivalente de resistência e durabilidade compatíveis, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó, galvanização ou revestimento equivalente, adequado para utilização contínua em ambientes externos. A plataforma deverá ser confeccionada em chapa metálica antiderrapante ou material equivalente de alta resistência mecânica e durabilidade, proporcionando segurança durante a utilização. O equipamento deverá possuir: • Estrutura central com sistema giratório reforçado; • Rolamentos blindados ou sistema equivalente de rotação suave e silenciosa; • Assentos individuais anatômicos ou estrutura de acomodação equivalente; • Apoio manual central ou circular para sustentação e segurança dos usuários; • Estrutura reforçada para estabilidade durante o uso. Os componentes deverão possuir acabamento arredondado, livre de rebarbas, arestas cortantes, pontos de esmagamento ou quaisquer elementos que possam oferecer risco aos usuários.	PÇ	6	3	SIGILOS	SIGILOS

Dimensões aproximadas: • Diâmetro aproximado entre 1,50 m e 2,00 m; • Altura total aproximada entre 0,70 m e 1,00 m; • Admitindo-se variação dimensional compatível com os modelos comercializados pelos fabricantes. O equipamento deverá ser apropriado para instalação em áreas externas e suportar exposição contínua às intempéries, umidade e radiação solar. A fixação deverá ocorrer por meio de sistema adequado ao tipo de solo existente no local de instalação, podendo ser utilizada concretagem, chumbadores, flange ou solução equivalente recomendada pelo fabricante. O produto deverá atender às normas técnicas aplicáveis à segurança de playgrounds e brinquedos infantis, especialmente ABNT NBR 16071 vigente ou norma técnica equivalente, mediante apresentação de catálogo técnico, ficha técnica ou declaração do fabricante. A contratação deverá contemplar: • transporte; • montagem; • instalação completa; • materiais acessórios; • ferragens; • sistema de fixação e ancoragem; • mão de obra necessária para perfeito funcionamento do equipamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação.					
BALANÇO VAI E VEM Fornecimento e instalação de brinquedo infantil tipo balanço vai e vem, também conhecido como “rema rema”, destinado ao uso recreativo em escolas, creches, parques, praças e áreas de lazer, indicado preferencialmente para crianças de até 06 (seis) anos de idade. O equipamento deverá possuir estrutura confeccionada em aço carbono, aço galvanizado ou material metálico equivalente de resistência e durabilidade compatíveis, adequado para utilização contínua em ambientes externos. A estrutura deverá possuir tratamento anticorrosivo e acabamento com pintura eletrostática a pó, galvanização ou revestimento equivalente, resistente à corrosão, abrasão, exposição solar, umidade e intempéries. As cores poderão ser variadas, sendo definidas pela Administração dentre as opções disponibilizadas pelo fabricante vencedor. O equipamento deverá possuir, no mínimo:					

	• Estrutura metálica reforçada; • Assentos infantis anatômicos; • Apoios para mãos; • Apoios para pés; • Sistema de movimentação tipo vai e vem; • Base estruturada para fixação segura ao solo. Dimensões aproximadas:					
4	• Comprimento aproximado: 2,50 m; • Altura aproximada: 1,80 m; • Largura aproximada: 1,40 m; • Admitindo-se variação dimensional de até 10%. O equipamento deverá apresentar acabamento arredondado, livre de rebarbas, arestas cortantes, pontos de esmagamento ou quaisquer elementos que possam oferecer risco aos usuários. O produto deverá ser apropriado para instalação em áreas externas e atender às normas técnicas aplicáveis à segurança de playgrounds e brinquedos infantis, especialmente ABNT NBR 16071 vigente ou norma técnica equivalente, mediante apresentação de catálogo técnico, ficha técnica ou declaração do fabricante. A contratação deverá contemplar: • transporte; • montagem; • instalação completa; • materiais acessórios; • ferragens; • sistema de fixação e ancoragem; • mão de obra necessária para perfeito funcionamento do equipamento. A fixação deverá observar as condições do local indicado pela Administração no momento da emissão da ordem de fornecimento. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação.	PÇ	03	01	SIGILOS	SIGILOS
	BALANÇO INFANTIL Fornecimento e instalação de balanço infantil destinado ao uso recreativo em escolas, creches, parques, praças e áreas de lazer. O equipamento deverá possuir capacidade mínima para 03 (três) usuários simultaneamente. A estrutura deverá ser confeccionada em aço carbono, aço galvanizado ou material metálico equivalente de resistência e durabilidade compatíveis, adequado para utilização contínua em ambientes externos. Os assentos deverão ser confeccionados em polietileno rotomoldado, borracha reforçada, plástico de engenharia ou material equivalente de alta resistência, com proteção anti-UV e					

	acabamento arredondado, proporcionando segurança e conforto durante a utilização. A estrutura deverá possuir tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó, galvanização ou revestimento equivalente, resistente à corrosão, abrasão, umidade, exposição solar e intempéries. O equipamento deverá possuir, no mínimo: • Estrutura metálica reforçada; • 03 assentos individuais ou configuração equivalente para capacidade mínima exigida; • Sistema de suspensão por correntes galvanizadas, correntes revestidas ou sistema equivalente de alta resistência; • Sistema de fixação reforçado; • Base apropriada para instalação segura. Dimensões aproximadas: • Altura aproximada: 1,80 m; • Largura aproximada: 2,00 m; • Comprimento aproximado: 2,50 m; • Admitindo-se variação dimensional de até 10%. Capacidade mínima: • Suporte mínimo de até 90 kg por assento ou equivalente técnico compatível com o uso infantil coletivo. O equipamento deverá apresentar acabamento livre de rebarbas, arestas cortantes, pontos de esmagamento ou quaisquer elementos que possam oferecer riscos aos usuários. O produto deverá ser apropriado para instalação em áreas externas e atender às normas técnicas aplicáveis à segurança de playgrounds e brinquedos infantis, especialmente ABNT NBR 16071 vigente ou norma técnica equivalente, mediante apresentação de catálogo técnico, ficha técnica ou declaração do fabricante. A contratação deverá contemplar: • transporte; • montagem; • instalação completa; • materiais acessórios; • ferragens; • sistema de fixação e ancoragem; • mão de obra necessária para perfeito funcionamento do equipamento. A instalação deverá observar as condições do local indicado pela Administração no momento da emissão da ordem de fornecimento. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação.					
5	Altura aproximada: 1,80 m; Largura aproximada: 2,00 m; Comprimento aproximado: 2,50 m; Admitindo-se variação dimensional de até 10%.	PÇ	03	01	SIGILOS	SIGILOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CASINHA DO TARZAN Fornecimento e instalação de playground infantil modular em madeira, destinado ao uso recreativo em escolas, creches, parques, praças e áreas de lazer, indicado preferencialmente para crianças de até 12 (doze) anos. O equipamento deverá possuir estrutura confeccionada em madeira tratada para uso externo, madeira plástica, eucalipto tratado autoclavado ou material equivalente de resistência e durabilidade compatíveis, apropriado para exposição contínua às intempéries. A estrutura deverá proporcionar estabilidade, segurança e resistência mecânica adequada ao uso contínuo em ambiente externo. O conjunto recreativo deverá possuir, no mínimo: • 01 módulo tipo casinha com cobertura; • 01 balanço com capacidade mínima para 02 usuários; • Ponte de interligação com sistema de apoio lateral; • Plataforma/deck elevado; • Escalada infantil; • Estrutura para atividade motora em cordas ou equivalente; • Escorregador infantil em plástico de alta resistência ou material equivalente; • Escada de acesso com sistema de apoio manual. Os assentos do balanço poderão ser confeccionados em madeira plástica, polietileno, borracha reforçada ou material equivalente de alta resistência. As partes metálicas deverão possuir tratamento anticorrosivo e acabamento apropriado para utilização em ambientes externos. Os componentes plásticos deverão possuir proteção anti-UV e resistência mecânica adequada ao uso contínuo. Dimensões aproximadas do conjunto: • Altura aproximada: 2,70 m; • Comprimento aproximado: 7,50 m; • Largura aproximada: 4,50 m; • Admitindo-se variação dimensional compatível com os modelos comercializados pelos fabricantes.	PC	06	03	SIGILOS	SIGILOS

O equipamento deverá possuir acabamento liso e seguro, livre de rebarbas, farpas, arestas cortantes, pontos de esmagamento ou quaisquer elementos que possam oferecer risco aos usuários. O produto deverá ser apropriado para instalação em áreas externas e atender às normas técnicas aplicáveis à segurança de playgrounds e brinquedos infantis, especialmente ABNT NBR 16071 vigente ou norma técnica equivalente, mediante apresentação de catálogo técnico, ficha técnica ou declaração do fabricante. A contratação deverá contemplar: • transporte; • montagem; • instalação completa; • materiais acessórios; • ferragens; • sistema de fixação e ancoragem; • mão de obra necessária para perfeito funcionamento do equipamento. A instalação deverá observar as condições do local indicado pela Administração no momento da emissão da ordem de fornecimento. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação.					
GANGORRA DUPLA EM MADEIRA DE EUCALIPTO Fornecimento e instalação de gangorra dupla infantil destinada ao uso recreativo em escolas, creches, parques, praças e áreas de lazer. O equipamento deverá possuir estrutura confeccionada em madeira de eucalipto tratada, madeira plástica ou material equivalente de resistência e durabilidade compatíveis, apropriado para utilização contínua em ambientes externos. A madeira utilizada deverá possuir tratamento adequado contra umidade, fungos, cupins e intempéries, proporcionando maior durabilidade, resistência mecânica e segurança durante a utilização. O equipamento deverá possuir, no mínimo: • Estrutura dupla para utilização simultânea; • Assentos anatômicos reforçados; • Apoios para mãos; • Apoios para pés; • Sistema de articulação metálica resistente e seguro; • Base estruturada para estabilidade durante o uso. As partes metálicas deverão possuir tratamento anticorrosivo e acabamento apropriado para utilização em ambientes externos.					

2	Dimensões aproximadas: • Comprimento aproximado: 3,00 m; • Largura aproximada: 2,10 m; • Altura aproximada: 0,60 m; • Admitindo-se variação dimensional de até 10%. Acabamento: • Madeira envernizada, pintada ou revestida, conforme opções disponibilizadas pelo fabricante vencedor e definição da Administração no momento da contratação. O equipamento deverá possuir acabamento liso e seguro, livre de rebarbas, farpas, arestas cortantes, pontos de esmagamento ou quaisquer elementos que possam oferecer risco aos usuários. O produto deverá ser apropriado para instalação em áreas externas e atender às normas técnicas aplicáveis à segurança de playgrounds e brinquedos infantis, especialmente ABNT NBR 16071 vigente ou norma técnica equivalente, mediante apresentação de catálogo técnico, ficha técnica ou declaração do fabricante. A contratação deverá contemplar: • transporte; • montagem; • instalação completa; • materiais acessórios; • ferragens; • sistema de fixação e ancoragem; • mão de obra necessária para perfeito funcionamento do equipamento. A instalação deverá observar as condições do local indicado pela Administração no momento da emissão da ordem de fornecimento. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação.	PÇ	03	01	SIGILOS	SIGILOS
---	--	----	----	----	---------	---------

GRUPO 4

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	GANGORRA INCLUSIVA Fornecimento e instalação de gangorra inclusiva destinada ao uso recreativo e acessível em escolas, creches, parques, praças e áreas de lazer, desenvolvida para promover inclusão, acessibilidade e integração entre crianças, incluindo usuários cadeirantes. O equipamento deverá possuir capacidade mínima para utilização simultânea por 02 (duas) crianças,					

1	sendo: • 01 espaço adaptado para usuário em cadeira de rodas; • 01 assento infantil convencional ou equivalente. Indicado preferencialmente para crianças de até 12 (doze) anos de idade. A estrutura deverá ser confeccionada em aço carbono, aço galvanizado ou material metálico equivalente de resistência e durabilidade compatíveis, apropriado para utilização contínua em ambientes externos. O equipamento deverá possuir: • Plataforma adaptada para cadeira de rodas; • Sistema de segurança e contenção lateral; • Assento infantil; • Estrutura reforçada; • Sistema de movimentação tipo gangorra; • Base apropriada para fixação segura ao solo. As partes metálicas deverão possuir tratamento anticorrosivo e acabamento com pintura eletrostática a pó, galvanização, revestimento epóxi ou tratamento equivalente que proporcione resistência à corrosão, abrasão, umidade e intempéries. Dimensões aproximadas: • Largura aproximada: 0,90 m; • Comprimento aproximado: 3,00 m; • Altura aproximada: 1,00 m; • Admitindo-se variação dimensional de até 10%. O equipamento deverá possuir acabamento arredondado, livre de rebarbas, arestas cortantes, pontos de esmagamento ou quaisquer componentes que possam oferecer risco aos usuários, garantindo acessibilidade, conforto e segurança durante a utilização. O produto deverá ser apropriado para instalação em áreas externas e atender às normas técnicas de acessibilidade e segurança aplicáveis a playgrounds infantis, especialmente ABNT NBR 16071, ABNT NBR 9050 vigentes ou normas equivalentes, mediante apresentação de catálogo técnico, ficha técnica ou declaração do fabricante. A contratação deverá contemplar: • transporte; • montagem; • instalação completa; • materiais acessórios; • ferragens; • sistema de fixação e ancoragem;	PÇ	3	1	SIGILOS	SIGILOS
---	---	----	---	---	---------	---------

	• mão de obra necessária para perfeito funcionamento do equipamento. A instalação deverá observar as condições do local indicado pela Administração no momento da emissão da ordem de fornecimento. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação.					
2	BALANÇO INCLUSIVO Fornecimento e instalação de balanço inclusivo destinado ao uso recreativo e acessível em escolas, creches, parques, praças e áreas de lazer, desenvolvido para promover acessibilidade, inclusão e integração entre crianças, incluindo usuários cadeirantes. O equipamento deverá possuir capacidade mínima para utilização simultânea por 02 (duas) crianças, sendo: • 01 espaço adaptado para usuário em cadeira de rodas; • 01 assento infantil com sistema de segurança apropriado. Indicado preferencialmente para crianças de até 12 (doze) anos de idade. A estrutura deverá ser confeccionada em aço carbono, aço galvanizado ou material metálico equivalente de resistência e durabilidade compatíveis, apropriado para utilização contínua em ambientes externos. O equipamento deverá possuir, no mínimo: • Plataforma ou rampa de acesso para cadeira de rodas; • Sistema de travamento e segurança para utilização do cadeirante; • Assento infantil com sistema de contenção adequado; • Sistema de suspensão por correntes, hastes metálicas ou solução equivalente de alta resistência; • Estrutura metálica tubular reforçada; • Base apropriada para fixação segura ao solo. As partes metálicas deverão possuir tratamento anticorrosivo e acabamento com pintura eletrostática a pó, galvanização, revestimento epóxi ou tratamento equivalente que proporcione resistência à corrosão, abrasão, umidade e intempéries. Dimensões aproximadas: • Largura aproximada: 3,20 m; • Comprimento aproximado: 1,70 m; • Altura aproximada: 1,95 m; • Admitindo-se variação dimensional de até 10%.	PÇ	4	1	SIGILOS	SIGILOS

O equipamento deverá possuir acabamento arredondado, livre de rebarbas, arestas cortantes, pontos de esmagamento ou quaisquer componentes que possam oferecer risco aos usuários, garantindo acessibilidade, conforto e segurança durante a utilização. O produto deverá ser apropriado para instalação em áreas externas e atender às normas técnicas de acessibilidade e segurança aplicáveis a playgrounds infantis, especialmente ABNT NBR 16071, ABNT NBR 9050 vigentes ou normas equivalentes, mediante apresentação de catálogo técnico, ficha técnica ou declaração do fabricante. A contratação deverá contemplar: • transporte; • montagem; • instalação completa; • materiais acessórios; • ferragens; • sistema de fixação e ancoragem; • mão de obra necessária para perfeito funcionamento do equipamento. A instalação deverá observar as condições do local indicado pela Administração no momento da emissão da ordem de fornecimento. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação.					
--	--	--	--	--	--

GRUPO 5

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Placa para academia ao ar livre - Medidas mínimas de 100 x 70 cm". Tubos redondos de aço carbono de no mínimo 2" x 1,50 mm, chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 0,90mm, solda MIG, tampão embutido interno em plástico de no mínimo 2", com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, tratamento com banho submerso a base de fosfato, sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido, modo de fixação: aterramento. Garantia: 12 meses sob defeitos de fabricação. A placa não pode conter quinas e sim moldura tubular. Placa adesivada frente e verso e a logomarca da empresa, contendo todos os aparelhos com especificações de musculatura envolvida, instruções e utilização e dados do fabricante (independente da empresa vencedora do certame). Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	03	03	SIGILOS	SIGILOS

2	Esqui Individual - estrutura metálica: tubos de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2mm, 1½" X 3,00mm; 1½" x 1,50mm, 1" x 2,00mm. Tubo de aço carbono trefilado SCH 80 (60,30mm X 49,22mm). Metalon de no mínimo 30mm x 50mm x 2mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para ponto de fixação e 1,9 para chapa de apoio de pé. Barra chata de no mínimo 3/16" x ¼". Acabamentos: pinos maciços, todos rolamentos duplos, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, bucha acetal, chumbador parabout de no mínimo 3/8" X 2½", parafusos zincados e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado. Pintura: tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido. Adesivo refletivo com identificação grupos musculares com logomarca do fabricante. Garantia mínima de 12 meses sob defeitos de fabricação. Objetivo: Alonga as articulações dos membros superiores, cintura escapular, tronco e cintura pélvica. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	03	03	SIGILOS	SIGILOS
3	Jogo de Barra ar livre- Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 3,75 mm; 1' ½ x 3 mm; 1 ½ x 1,50 mm. Chapas de aço carbono com no mínimo 4,75mm. Barra. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8". Parafusos e porcas de fixação zincadas. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½ com acabamento esférico. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachados. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Garantia mínima de 12 meses sob defeitos de fabricação. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	03	03	SIGILOS	SIGILOS

4	Rotação Vertical Duplo - Estrutura metálica: fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 1/2' x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' x 1,50 mm; 3/4 x 1,20 mm, tubo trefilado redondo DIN 55 mm x 44 mm, chapas de aço carbono de no mínimo; 3mm para reforço de estrutura, utilizar pinos maciços, todos rolamentos duplos, tratamento da superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda MIG. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1/14' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas, tampão embutido externo em metal de 2' 1/4 e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' 1/2, ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado, adesivo refletivo destrutivo com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante. Garantia mínima de 12 meses sob defeitos de fabricação. Objetivo: Fortalece os membros superiores, melhorando a coordenação motora. Garantia mínima de 12 meses sob defeitos de fabricação. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	03	03	SIGILOS	SIGILOS
5	Simulador de Cavalgada duplo - estrutura metálica com tubos de aço carbono de no mínimo 2' 1/2 x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' 1/2 x 1.50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Tubo em aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2 1/2', parafusos zincados; acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Forma de fixação: chumbador parabout de no mínimo 3/8 x 2 1/2" – Altura 1100 mm - Garantia mínima de 12 meses sob defeitos de fabricação. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	02	02	SIGILOS	SIGILOS

6	Simulador de Caminhada duplo - estrutura metálica: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1.50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Tubo em aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2 ½', parafusos zincados; acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura 1,16 m – Largura 1,54 m - Comprimento 84 cm. Forma de fixação: chumbador parabout de no mínimo 3/8 x 2½" - Garantia mínima de 12 meses sob defeitos de fabricação. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	03	03	SIGILOS	SIGILOS
7	Aparelho Espalдар - Fabricado com tubos de aço carbono, galvanizado, de no mínimo 3' ½ x 3,75 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 3mm; 1' ½ x 1,50 mm. Chapas de aço carbono com no mínimo 4,75mm. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½ com acabamento esférico . Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura 2285 mm – Largura 928 mm – Comprimento 478 mm - Garantia mínima de 12 meses sob defeitos de fabricação. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	03	03	SIGILOS	SIGILOS

8	Simulador de Remo (Academia ao ar livre) - Galvanizado - Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' x 2 mm; 1' ½ x 3 mm. Barra chata 3/16' x 1 ¼'. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível(53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2 ½', parafusos zincados, bucha acetal, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Tubo único com redução de diâmetro, eliminando emendas de solda, na pegada de mão. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura 83 cm - Largura 75,5 cm – Comprimento 94,4 cm - Garantia mínima de 12 meses sob defeitos de fabricação. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	03	03	SIGILOS	SIGILOS
---	---	----	----	----	---------	---------

9	Pressão de pernas duplo - Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4' x 3 mm; 3' ½ x 3,75; 2' x 2 mm; 2' x 3 mm; Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para reforço de estrutura do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, . Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; tampão embutido externo em metal de 2', Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½', ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura 1540 mm – Largura 322 mm Comprimento 1970 mm . Garantia mínima de 12 meses sob defeitos de fabricação. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	03	03	SIGILOS	SIGILOS
10	Alongador 3 alturas (Academia ao ar livre) - Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4" x 3 mm; 3.½" x 3,75 mm; 2" x 2 mm; 1" x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Barras chatas de no mínimo 3/16" x 1.¼". Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto reforço da estrutura e 3 mm para fixação do conjunto do volante. Utilizar pinos maciços, tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda MIG. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1.¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8". Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3.½" com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura 2676 mm - Garantia mínima de 12 meses sob defeitos de fabricação. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	03	03	SIGILOS	SIGILOS

11	Bicicleta dupla galvanizada - (Academia ao ar livre) Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm ; 2' x 3 mm. Chapas de aço carbono com no mínimo 4,75mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2 ½'. Parafusos e porcas de fixação zincadas. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, conjunto de pé de vela de ferro e/ou alumínio rolamentado padrão com pedal de plástico e/ou alumínio. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura 570 mm - Largura 1260 mm – Comprimento 1360 mm - Garantia mínima de 12 meses sob defeitos de fabricação. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	03	03	SIGILOS	SIGILOS
12	Aparelho Abdominal individual - Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 3,75 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1,50 mm. Oblongo de no mínimo 20 mm x 48 mm x 1,20 mm. Chapas de aço carbono com no mínimo 4,75mm. Barra chata de no mínimo 2' ½ x ¼' . Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8". Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½ com acabamento esférico. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachados. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura 650 mm - Largura 820 mm – Comprimento 1580 mm. - Garantia mínima de 12 meses sob defeitos de fabricação. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	03	03	SIGILOS	SIGILOS

13	Barra paralela dupla - com 2,50 metros de comprimento - 02 corrimões com estrutura em tubo de aço carbono pintado após prévio tratamento antiferruginoso. Corrimões horizontais com regulagem de altura. Medidas aproximadas: comprimento 250 cm, altura 110 cm, altura mínima: 78 cm, largura máxima: 84 cm, largura mínima: 48 cm. Garantia 12 meses. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	01	01	SIGILOS	SIGILOS
----	---	----	----	----	---------	---------

GRUPO 6

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gangorra de ferro prancha -Com uma prancha e assentos nas extremidades, sobre uma estrutura de suporte central. Estrutura: confeccionada em aço carbono galvanizado, com acabamento em pintura eletrostática a pó. Cavalete: fabricado em tubo de aço carbono de 2" com espessura mínima de 3 mm, contendo reforços estruturais em chapa de aço de 3 mm. Prancha: confeccionada em tubo de aço carbono de 1¼", com reforço inferior em chapa de aço de 3 mm. Capacidade de carga: até 80 kg por assento. Dimensões mínimas do cavalete: Altura: 0,45 m; Comprimento: 2,00 m. Dimensões das pranchas: Comprimento: 2,00 m; Largura: 0,40 m; Altura máxima: 0,80 m. Obs: Dimensões aproximadas. Configuração mecânica: Movimento oscilatório fixo; Sem rotação axial. Com apoio para pés e mãos. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	05	05	SIGILOS	SIGILOS
2	Gangorra dupla - Estrutura em cano de aço-carbono, pintura epóxi (eletrostática) na cor a ser escolhida pela contratada, com assentos em madeira de lei com pintura em esmalte sintético, Medidas aproximadas (metro): 1,15 frente x 2,60 profundidade x 0,93 altura - brinquedo indicado para crianças até 12 anos. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	07	07	SIGILOS	SIGILOS

3	Gangorra tripla - Com três pranchas individuais sobre uma estrutura de suporte central. Gangorra dupla - Com duas pranchas individuais sobre uma estrutura de suporte central. Estrutura: confeccionada em aço carbono galvanizado, com acabamento em pintura eletrostática a pó. Cavalete: fabricado em tubo de aço carbono de 2" com espessura mínima de 3 mm, contendo reforços estruturais em chapa de aço de 3 mm. Pranchas: confeccionadas em tubo de aço carbono de 1¼", com reforço inferior em chapa de aço de 3 mm. Capacidade de carga: até 80 kg por prancha/assento. Dimensões mínimas do cavalete: Altura: 0,45 m; Comprimento: 2,00 m. Dimensões das pranchas: Comprimento: 2,00 m; Largura: 0,40 m; Altura máxima: 0,80 m. Obs: Dimensões aproximadas. Configuração mecânica: Movimento oscilatório fixo; Sem rotação axial. Com apoio para pés e mãos. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	04	04	SIGILOS	SIGILOS
4	Gira gira 6 lugares - Plataforma circular giratória com capacidade para, no mínimo, 6 usuários simultaneamente. Fabricado em tubos de aço carbono de alta resistência, sendo a estrutura principal confeccionada em tubos de 3½" x 2,00 mm, 2" x 2,00 mm e 1" x 2,00 mm. Eixo central usinado em aço carbono com espessura mínima de 5,50 mm. Estrutura complementada por chapas de aço carbono com espessuras mínimas de 2,00 mm, 4,75 mm e 6,35 mm, adequadas para garantir resistência mecânica, estabilidade e durabilidade do equipamento. Sistema de giro equipado com rolamentos de alta resistência, apropriados para suportar as cargas de utilização e proporcionar movimentação suave e segura. Acabamento em pintura eletrostática a pó à base de resina poliéster termoendurecível de alta resistência à instalação em área externa. Estrutura montada por processo de soldagem adequado para garantir resistência e segurança estrutural. Com tampões internos em plástico injetado nas extremidades dos tubos, proporcionando melhor acabamento e proteção aos usuários. Parafusos, porcas e arruelas galvanizados ou com tratamento anticorrosivo equivalente. Dimensões aproximadas: Diâmetro: 1.700 mm; Altura total: 1.300 mm; Altura do assento em relação ao solo: 400 mm. Capacidade: 6 usuários simultaneamente. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	08	08	SIGILOS	SIGILOS

5	Balanco 3 lugares - Estrutura tipo cavalete com três assentos suspensos, confeccionada em aço carbono galvanizado, Cavaletes em tubo de 2" com espessura mínima de 2 mm, travessas em tubo de 2" com espessura mínima de 2 mm e reforços estruturais tipo mão francesa em tubos de 2" com espessura mínima de 2 mm. Sistema de suspensão constituído por correntes galvanizadas com elos de, no mínimo, 5/16". Assentos confeccionados em material resistente para instalação em área externa, com bordas arredondadas e acabamento seguro para uso infantil Acabamento em pintura eletrostática a pó à base de resina poliéster. Dimensões aproximadas: Altura: 1.700 mm; Comprimento: 3.000 mm; Largura: 1.500 mm; Área de ocupação: 6 m². Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	10	10	SIGILOS	SIGILOS
6	Balanco duplo - Consiste em uma estrutura única - Estrutura tipo cavalete com dois assentos suspensos, confeccionada em aço carbono galvanizado, Cavaletes em tubo de 2" com espessura mínima de 2 mm, travessas em tubo de 2" com espessura mínima de 2 mm e reforços estruturais tipo mão francesa em tubos de 2" com espessura mínima de 2 mm. Sistema de suspensão constituído por correntes galvanizadas com elos de, no mínimo, 5/16". Assentos confeccionados em material resistente para instalação em área externa, com bordas arredondadas e acabamento seguro para uso infantil Acabamento em pintura eletrostática a pó à base de resina poliéster. Dimensões aproximadas: Altura: entre 1.700 mm e 2.000 mm, Comprimento: entre 2.500 mm e 3.000 mm, Largura: entre 1.500 mm e 2.000 mm. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	04	04	SIGILOS	SIGILOS
7	Balanco de ferro com 4 lugares - Pintura esmalte sintético com tratamento anti-corrosivo, medidas aproximadas altura 2m, largura 1,50m e 4m de comprimento, balanços e cadeirinhas de ferro. Estrutura tipo cavalete com quatro assentos suspensos, confeccionada em aço carbono galvanizado, Cavaletes em tubo de 2" com espessura mínima de 2 mm, travessas em tubo de 2" com espessura mínima de 2 mm e reforços estruturais tipo mão francesa em tubos de 2" com espessura mínima de 2 mm. Sistema de suspensão constituído por correntes galvanizadas com elos de, no mínimo, 5/16". Assentos confeccionados em material resistente para instalação em área externa, com bordas arredondadas e acabamento seguro para uso infantil. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	04	04	SIGILOS	SIGILOS

8	BALANÇO VAI E VEM - Estrutura em cano de aço-carbono, pintura epóxi (eletrostática) na cor a ser escolhida pela contratada, composto por 01 (um) vai e vem, 02 (dois) balanços com assentos de madeira de lei com pintura em esmalte sintético. Medidas aproximadas (metro): 1,70 frente x 1,45 profundidade x 2,00 altura - brinquedo indicado para crianças até 12 anos. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	04	04	SIGILOS	SIGILOS
9	Escada torcida - Estrutura: fabricada em aço carbono ou aço galvanizado, com estrutura principal em tubo de diâmetro mínimo de 3½" e espessura mínima de 2 mm. Estruturas secundárias em tubos com diâmetro mínimo de 1" e 1¼", complementadas por barras chatas de aço de dimensões compatíveis para garantir resistência mecânica e segurança dos usuários. Com acabamento em pintura eletrostática a pó, proporcionando elevada resistência mecânica e proteção contra corrosão e intempéries. Dimensões: Aproximadamente 2,20 m de altura e 4,60 m de diâmetro. Peso do Equipamento: Entre 50 kg e 65 kg. - Capacidade de Carga: Suporta até 240 kg de carga distribuída. Fixação: Peças adequadas para instalação mediante chumbamento em base de concreto. Parafusos, porcas e demais elementos de fixação com tratamento anticorrosivo, zincados ou galvanizados. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	03	03	SIGILOS	SIGILOS
10	Bonde Remada - Bondinho ou Rema-Rema) - Estrutura: Fabricado em aço carbono tubular de alta resistência, com estrutura principal em tubos de no mínimo 2½" e componentes secundários em tubos de no mínimo 7/8", confeccionados em chapa nº 16 ou superior. Acabamento: Tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó poliéster, resistente à ação do tempo, raios UV e intempéries, em cores variadas. - Capacidade: Equipamento com capacidade mínima para 6 usuários simultâneos (três de cada lado), admitindo-se modelos equivalentes com capacidade mínima para 4 usuários, desde que atendam aos requisitos de segurança e funcionalidade. - Capacidade de Carga: Estrutura projetada para suportar carga total mínima de 400 kg, distribuída entre os usuários. Dimensões Mínimas, aproximadas: Altura: 1,60 m; Largura: 1,20 m; Comprimento: 2,00 m. Sistema de Movimentação: Equipado com eixos, rolamentos ou buchas de alta resistência, proporcionando movimento suave, seguro e silencioso. Fixação: Peças adequadas para instalação mediante chumbamento em base de concreto. Parafusos, porcas e demais elementos de fixação com tratamento anticorrosivo, zincados ou galvanizados. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	03	03	SIGILOS	SIGILOS

11	Escada Horizontal com laterais verticais - Estrutura confeccionada em aço carbono galvanizado, composta por tubos com espessura mínima de 2 mm e chapas de aço para reforço estrutural, garantindo resistência e durabilidade para uso em áreas externas. Sistema de fixação por chumbadores e parafusos galvanizados ou equivalentes, adequado para instalação em piso, preferencialmente, de concreto. Acabamento em pintura eletrostática a pó à base de resina poliéster de alta resistência. Dimensões aproximadas: Altura: 2.200 mm; Largura: 500 mm; Comprimento: 3.200 mm. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	10	10	SIGILOS	SIGILOS
12	Balanço 4 lugares – modelo adaptado para 01 cadeirante - Fabricado em tubos de aço carbono de, no mínimo, 2½" x 2,00 mm, 1¼" x 2,00 mm, 1½" x 3,00 mm, 1½" x 2,00 mm e 1" x 3,00 mm. Estrutura complementada por chapas de aço carbono com espessuras mínimas de 2 mm e 5 mm. Plataforma para cadeirante confeccionada em chapa xadrez antiderrapante ou material equivalente de alta resistência. Equipado com hastes de segurança para maior proteção do usuário cadeirante durante a utilização. Sistema de suspensão composto por correntes galvanizadas de alta resistência para os balanços auxiliares. Assentos dos balanços convencionais confeccionados em material resistente à instalação em área externa. Parafusos, porcas e arruelas em aço galvanizado. Sistema de articulação equipado com rolamentos duplos e blindados. Acabamento em pintura eletrostática a pó, constituída por película protetiva de resina poliéster termoendurecível colorida. Estrutura montada por processo de soldagem MIG. O equipamento deverá possuir placa de identificação contendo dados do fabricante, orientações de uso e advertências de segurança para usuários cadeirantes e não cadeirantes. Dimensões aproximadas: Altura: 2.100 mm; Comprimento: 3.100 mm; Largura: 2.000 mm. Peso aproximado: 110 kg. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	08	08	SIGILOS	SIGILOS

13	Multi Infantil 5x1 playground 1 - Gangorra 2-Argolas 3-Escorregador 4-Balança 5-Escalada - Fabricado em tubos de aço carbono de 3½" x 3,75 mm, 2" x 1,50 mm e 1" x 2,00 mm, barra chata de 2½" x ¼" e chapas de aço carbono com espessura de 4,75 mm. Acabamento em pintura eletrostática a pó, constituída por película protetiva de resina poliéster termoendurecível colorida. Estrutura montada por processo de soldagem MIG. Dotada de tampões em plástico injetado, parafusos, porcas e arruelas galvanizados. Dimensões aproximadas: Altura: 2.500 mm; Comprimento (frente): 2.000 mm; Largura (lateral): 2.020 mm; Área de utilização: 15 m²; Peso aproximado: 80 kg. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	09	09	SIGILOS	SIGILOS
14	Gira Gira Carrossel 4 lugares – modelo adaptado para 01 cadeirante - Fabricado em tubos de aço carbono de 3½" x 2,00 mm, 2" x 2,00 mm e 1" x 2,00 mm. Eixo central usinado em tubo de aço carbono de 3½" com espessura de 5,50 mm. Estrutura complementada por chapas de aço carbono com espessuras de 6,35 mm, 4,75 mm, 3/16" e 2,00 mm. Sistema de giro equipado com rolamentos de alta resistência, adequados para suportar as cargas de utilização do equipamento. Acabamento em pintura eletrostática a pó, constituída por película protetiva de resina poliéster termoendurecível colorida. Estrutura montada por processo de soldagem MIG. Tampões internos em plástico injetado para proteção e acabamento. O equipamento deverá possuir adesivo ou placa de identificação de alta fixação contendo dados do fabricante, orientações de uso e advertências de segurança. Dimensões aproximadas: Diâmetro: 1.700 mm; Altura total: 1.300 mm; Altura do assento em relação ao solo: 400 mm. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	08	08	SIGILOS	SIGILOS

15	Balanço Meia Lua (2 lugares) - Estrutura tipo meia lua com capacidade para 2 usuários simultaneamente. Fabricado em tubos de aço carbono de 3½" x 3,75 mm, 2" x 1,50 mm e 1" x 2,00 mm, barra chata de 2½" x ¼" e chapas de aço carbono com espessura mínima de 4,75 mm, garantindo resistência estrutural e durabilidade. Assentos confeccionados em material resistente à instalação em área externa, com acabamento adequado para uso infantil e fixados por sistema que proporcione segurança durante a utilização. Estrutura com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó à base de resina poliéster de alta resistência às condições climáticas. Com tampões de proteção em plástico injetado nas extremidades dos tubos, bem como parafusos, porcas e arruelas galvanizados ou com tratamento anticorrosivo equivalente. Dimensões aproximadas: Altura: 2.500 mm; Comprimento: 2.000 mm; Largura: 2.020 mm; Área de utilização: 15 m²; Peso aproximado: 80 kg. Capacidade: 2 usuários simultaneamente. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	01	01	SIGILOS	SIGILOS
16	Balanço Meia Lua (4 lugares) - Estrutura tipo meia lua com capacidade para 4 usuários simultaneamente. Fabricado em tubos de aço carbono de 3½" x 3,75 mm, 2" x 1,50 mm e 1" x 2,00 mm, barra chata de 2½" x ¼" e chapas de aço carbono com espessura mínima de 4,75 mm, garantindo resistência estrutural e durabilidade. Assentos confeccionados em material resistente à instalação em área externa, com acabamento adequado para uso infantil e fixados por sistema que proporcione segurança durante a utilização. Estrutura com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó à base de resina poliéster de alta resistência às condições climáticas. Com tampões de proteção em plástico injetado nas extremidades dos tubos, bem como parafusos, porcas e arruelas galvanizados ou com tratamento anticorrosivo equivalente. Dimensões aproximadas: Altura: 2.500 mm; Comprimento: 3.000 mm; Largura: 2.020 mm; Área de utilização: 18 m²; Peso aproximado: 120 kg, Capacidade: 4 usuários simultaneamente; Capacidade mínima de 100 kg por assento. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	03	03	SIGILOS	SIGILOS

17	Escorregador de ferro - Estrutura confeccionada em tubos de aço carbono galvanizado, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó à base de resina poliéster termoendurecível. Rampa deslizante confeccionada em chapa de aço carbono lisa, com espessura compatível para garantir resistência estrutural e segurança dos usuários, possuindo bordas laterais elevadas de proteção. Escada de acesso composta por 4 degraus antiderrapantes, equipada com corrimãos laterais e guarda-corpo de proteção na plataforma superior. Plataforma superior confeccionada em chapa metálica antiderrapante ou material equivalente de alta resistência, com proteção lateral para evitar quedas. Elementos de fixação compostos por parafusos, porcas e arruelas galvanizados ou com tratamento anticorrosivo equivalente. Acabamento com tampões de proteção nas extremidades dos tubos e superfícies livres de rebarbas, arestas cortantes ou saliências que possam causar acidentes. Dimensões aproximadas: Comprimento da rampa: 2,00 m; Altura da plataforma: entre 1,00 m e 1,20 m; Largura da rampa: entre 0,42 m e 0,60 m; Escada com 4 degraus. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	08	08	SIGILOS	SIGILOS
----	--	----	----	----	---------	---------

18	Escalada meia lua - Estrutura confeccionada em tubos de aço carbono galvanizado, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó à base de resina poliéster termoendurecível. Equipamento composto por estrutura em formato de meia lua destinada à atividade de escalada, promovendo o desenvolvimento da coordenação motora, equilíbrio, força e interação entre os usuários. Arcos estruturais confeccionados em tubos de aço carbono de seção compatível com a resistência exigida para uso recreativo infantil, interligados por barras transversais horizontais que funcionam como degraus de escalada, distribuídas de forma uniforme para proporcionar segurança e ergonomia durante a utilização. Elementos de escalada confeccionados em tubos de aço carbono galvanizado, com superfícies lisas e acabamento que impeça a formação de arestas cortantes, rebarbas ou saliências. Estrutura projetada para suportar esforços mecânicos decorrentes da utilização contínua em ambientes externos. Equipamento com superfícies livres de rebarbas, arestas cortantes ou pontos que possam causar acidentes aos usuários. Instalação realizada por meio de chumbamento direto ao solo ou sistema equivalente que garanta estabilidade e segurança estrutural. Dimensões aproximadas: Comprimento: entre 1,80 m e 2,20 m; Largura: entre 0,80 m e 1,20 m; Altura: entre 1,20 m e 1,60 m; Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	PÇ	06	06	SIGILOS	SIGILOS
----	--	----	----	----	---------	---------

19	Jogo da Velha - Estrutura: Tubos em aço carbono galvanizado ou aço inoxidável, com pintura epóxi. Painel e Peças (Mecanismo): Plástico Polietileno de Média ou Alta Densidade (PEAD) rotomoldado com proteção anti-UV.. Design das Peças: Cilindros giratórios (eixos) ou cubos estampados com os símbolos "X" e "O" (ou círculos). O sistema giratório evita que as peças sejam removidas ou perdidas. Bordas arredondadas e ausência de cantos vivos para evitar riscos de acidentes, seguindo as diretrizes da norma ABNT NBR 16.071 para playgrounds. Dimensões do Painel do Tabuleiro: Aproxim. Estrutura principal: Tubos de aço carbono com pintura eletrostática a pó ou aço galvanizado para evitar corrosão pela chuva e sol. Painel e peças giratórias: Polietileno rotomoldado com proteção anti-UV,. Eixos/Varões: Tubos ou hastes de aço inox ou galvanizado para a rotação das peças. Dimensões padrão: Estrutura geralmente variando entre 80 cm x e 140 cm de altura/largura, com base fixa.2. Para fixação ao solo: Os postes de sustentação devem estar adequados para serem chumbados em bases de concreto para garantir estabilidade. Acabamento: Cantos arredondados, sem bordas cortantes, e uso de ponteiros plásticos para cobrir parafusos. Modelo com painel giratório destinado à utilização em playgrounds e áreas recreativas - Fixo em dois postes metálicos com 3 varões horizontais. Possui 9 cubos ou rolos que giram sobre o próprio eixo. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	07	07	SIGILOS	SIGILOS
20	Labirinto - Fabricado em tubos de aço carbono de alta resistência, sendo a estrutura principal confeccionada em tubos com diâmetro mínimo de 1¼" e espessura mínima de 2,00 mm, e a estrutura secundária confeccionada em tubos com diâmetro mínimo de 1" e espessura mínima de 2,00 mm. Acabamento em pintura eletrostática a pó à base de resina poliéster de alta resistência à instalação em área externa. Parafusos, porcas e arruelas galvanizados ou com tratamento anticorrosivo equivalente. Acabamento com tampões de proteção nas extremidades dos tubos, superfícies livres de rebarbas, arestas cortantes, pontos de esmagamento ou quaisquer elementos que possam comprometer a segurança dos usuários. Dimensões aproximadas: Altura: 2.000 mm; Comprimento: 2.000 mm; Largura: 2.000 mm. Peso aproximado: 87 kg. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	10	10	SIGILOS	SIGILOS

21	Módulo Domo Platô – Estrutura em tubos de aço galvanizado de geodésica, em formato de semi-esfera. Diâmetro: 3 metros, Altura: 1,5 metro, Área da base: 6, Acabamento: Pintura eletrostática a pó, Capacidade de peso: Suporta até 650 kg, Capacidade individual: Até 80 kg por usuário. Agarras – coloridas (material técnico similar a paredes de escalada) Composta por triângulos grandes e menos arestas para facilitar a escalada. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	05	05	SIGILOS	SIGILOS
22	Gira-Gira 8 Lugares - Plataforma circular giratória com capacidade para, no mínimo, 8 usuários simultaneamente. Fabricado em tubos de aço carbono de alta resistência, sendo a estrutura principal confeccionada em tubos de 3½" x 2,00 mm, 2" x 2,00 mm e 1" x 2,00 mm. Eixo central usinado em aço carbono com espessura mínima de 5,50 mm. Estrutura complementada por chapas de aço carbono com espessuras mínimas de 2,00 mm, 4,75 mm e 6,35 mm, adequadas para garantir resistência mecânica, estabilidade e durabilidade do equipamento. Sistema de giro equipado com rolamentos de alta resistência, apropriados para suportar as cargas de utilização e proporcionar movimentação suave e segura. Acabamento em pintura eletrostática a pó à base de resina poliéster termoendurecível de alta resistência para instalação em áreas externas. Estrutura montada por processo de soldagem adequado para garantir resistência e segurança estrutural. Com tampões internos em plástico injetado nas extremidades dos tubos, proporcionando melhor acabamento e proteção aos usuários. Parafusos, porcas e arruelas galvanizados ou com tratamento anticorrosivo equivalente. Equipamento dotado de 8 assentos distribuídos uniformemente ao redor da plataforma, com sistema de apoio para as mãos, garantindo conforto e segurança durante a utilização. Dimensões aproximadas: Diâmetro: 2.000 mm a 2.200 mm; Altura total: 1.300 mm; Altura do assento em relação ao solo: 400 mm. Capacidade: 8 usuários simultaneamente. Cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	PÇ	6	6	SIGILOS	SIGILOS

GRUPO 7

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	----	-----	--------------	----------------	-------------

1	CASINHA INFANTIL Fornecimento e instalação de casinha infantil destinada ao uso recreativo em escolas, creches, parques, praças e áreas de lazer infantil. O equipamento deverá ser confeccionado em polietileno rotomoldado de média ou alta densidade, ou material equivalente de resistência e durabilidade compatíveis, atóxico e apropriado para utilização infantil, com proteção anti-UV e aditivos que proporcionem resistência à ação do tempo, exposição solar e uso contínuo em ambientes internos e externos. A casinha deverá possuir, no mínimo: Cobertura/telhado integrado; Porta de acesso; Janelas laterais ou aberturas de ventilação; Estrutura com acabamento arredondado e seguro; Ausência de rebarbas, quinas cortantes, arestas ou partes pontiagudas. Dimensões aproximadas: Altura aproximada de 1,60 m; Largura aproximada de 1,30 m; Comprimento aproximado de 1,50 m; Admitindo-se variação dimensional de até 10%. As cores e o modelo poderão ser definidos pela Administração dentre as opções disponibilizadas pelo fabricante vencedor, desde que mantidas as características técnicas mínimas exigidas. O equipamento deverá apresentar resistência mecânica adequada ao uso contínuo em ambiente escolar e recreativo, bem como resistência às intempéries e umidade. O produto deverá atender às normas técnicas de segurança aplicáveis a brinquedos e playgrounds infantis, especialmente ABNT NBR 16071 vigente ou norma técnica equivalente, mediante apresentação de catálogo técnico, ficha técnica ou declaração do fabricante. A contratação deverá contemplar: transporte; montagem; instalação completa; materiais acessórios; sistema de fixação; mão de obra necessária para perfeito funcionamento do equipamento. A instalação deverá observar as condições do local indicado pela Administração no momento da emissão da ordem de fornecimento.	PÇ	02	02	SIGILO	SIGILO
---	--	----	----	----	--------	--------

Do sigilo do orçamento estimado

Nos termos do art. 24 da Lei Federal n. 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação permanecerá sigiloso até o encerramento da fase de apresentação das propostas, sendo disponibilizado apenas aos órgãos de controle interno e externo, observadas as hipóteses legais de acesso. A adoção do orçamento sigiloso mostra-se adequada à presente contratação por constituir mecanismo apto a preservar a competitividade do certame e incentivar a formulação de propostas com base nos custos efetivos de cada licitante, evitando que o orçamento elaborado pela Administração seja utilizado como parâmetro único para precificação das propostas.

A divulgação prévia do valor estimado pode induzir os licitantes a formular suas propostas em patamares próximos ao orçamento da administração, reduzindo os incentivos para apresentação de preços mais competitivos e limitando a obtenção da proposta mais vantajosa. Ao manter o orçamento sob sigilo, busca-se estimular a competição efetiva entre os participantes, permitindo que cada fornecedor apresente sua melhor oferta a partir de sua estrutura de custos, capacidade operacional e estratégia comercial. Ressalta-se que o orçamento estimado constitui instrumento de planejamento interno da administração, destinado à verificação da disponibilidade orçamentária, definição da modalidade de contratação, análise da vantajosidade e julgamento da aceitabilidade dos preços, não se confundindo com o preço máximo da contratação.

A opção pelo orçamento sigiloso não compromete a transparência do procedimento licitatório, uma vez que a informação permanece integralmente acessível aos órgãos de controle e será divulgada após o encerramento da fase de apresentação das propostas, em conformidade com o disposto no art. 24 da Lei Federal n. 14.133/2021. Ademais, a administração permanece obrigada a realizar pesquisa de preços idônea, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021, cabendo ao agente de contratação verificar a exequibilidade e a aceitabilidade das propostas apresentadas, independentemente da divulgação prévia do orçamento estimado.

Diante dessas circunstâncias, conclui-se que, para a presente contratação, a manutenção do sigilo do orçamento estimado representa medida proporcional, legal e adequada à busca da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado para a Administração Pública.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

-Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

A solução consiste na aquisição de brinquedos para playground e demais equipamentos recreativos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias de Educação, de Esporte e Lazer e de Saúde, visando à implantação, ampliação e adequação de espaços destinados às atividades recreativas, pedagógicas, de lazer, acolhimento e convivência.

A contratação compreenderá o fornecimento integral e a instalação dos equipamentos e acessórios necessários à sua utilização, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observadas as normas de segurança, qualidade, acessibilidade e durabilidade aplicáveis.

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, possuir garantia contra defeitos de fabricação e apresentar resistência compatível com sua finalidade e com as condições de utilização em ambientes internos ou externos, conforme o caso, de modo a assegurar adequada vida útil e reduzir custos de manutenção.

Após o recebimento definitivo, os bens serão incorporados ao patrimônio municipal e sua utilização, conservação, manutenção preventiva e corretiva, bem como a eventual substituição decorrente do desgaste natural ao longo de sua vida útil, serão realizadas pela administração, observadas as orientações do fabricante e as disponibilidades orçamentárias.

Ao final de sua vida útil, os equipamentos que se tornarem inservíveis serão submetidos aos procedimentos de desfazimento patrimonial previstos na legislação municipal aplicável, priorizando-se, sempre que possível, a reutilização, a reciclagem ou a destinação ambientalmente adequada dos materiais, em observância aos princípios da sustentabilidade e da gestão eficiente dos bens públicos.

Dessa forma, a solução proposta atende à necessidade da administração de forma eficiente, segura e duradoura, considerando todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a aquisição e utilização até sua manutenção e destinação final.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, foi analisada a viabilidade do parcelamento da contratação, considerando a ampliação da competitividade, a economicidade, a padronização dos bens e a eficiência na execução contratual. Verificou-se que o objeto admite parcelamento, razão pela qual a licitação foi estruturada em grupos de itens, facultando aos licitantes a participação em quantos grupos forem de seu interesse, mediante apresentação de proposta para todos os itens que compõem cada grupo.

O agrupamento adotado não restringe a competitividade, uma vez que reúne apenas equipamentos de mesma natureza, com características técnicas compatíveis, normalmente comercializados pelos mesmos segmentos do mercado e cuja aquisição conjunta proporciona ganhos operacionais à administração. A formação dos grupos considerou, dentre outros aspectos:

- a afinidade técnica e funcional entre os equipamentos;
- a padronização dos produtos destinados a uma mesma finalidade;
- a racionalização da gestão da Ata de Registro de Preços;
- a redução dos custos administrativos decorrentes da realização e gestão de múltiplos contratos;
- a otimização da logística de fornecimento, entrega, montagem e instalação, quando aplicável;
- a obtenção de economia de escala, sem comprometer a competitividade.

A divisão em grupos também facilita o gerenciamento contratual, reduz o número de fornecedores para equipamentos correlatos e favorece a uniformidade estética, construtiva e funcional dos bens destinados às unidades escolares, espaços públicos de esporte e lazer e unidades de saúde.

Ressalta-se que o parcelamento por grupos preserva a ampla competitividade do certame, pois possibilita a participação de fornecedores especializados em cada conjunto de equipamentos, sem exigir que possuam capacidade para fornecer a totalidade do objeto da contratação.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação em grupos representa a solução que melhor concilia os princípios da competitividade, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a administração, atendendo às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Inciso IX do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021

Com a presente contratação, a administração pretende alcançar os seguintes resultados:

- proporcionar ambientes mais seguros, acessíveis e adequados ao desenvolvimento de atividades recreativas, pedagógicas e de lazer nas unidades escolares, espaços públicos e unidades de saúde;
- ampliar a oferta de espaços destinados à recreação, ao acolhimento infantil e à convivência comunitária, promovendo maior qualidade dos serviços públicos prestados à população;
- favorecer o desenvolvimento motor, cognitivo, social e emocional das crianças, por meio da disponibilização de equipamentos recreativos adequados às diferentes faixas etárias e necessidades dos usuários;
- promover a inclusão e a acessibilidade, mediante a disponibilização de equipamentos destinados ao atendimento de crianças com deficiência ou mobilidade reduzida, quando previsto;
- proporcionar maior conforto e humanização do atendimento nas unidades de saúde contempladas com a implantação das Salas Kids;
- incentivar a utilização dos espaços públicos destinados ao esporte, lazer e convivência social, contribuindo para a valorização do patrimônio público e para a melhoria da qualidade de vida da população;
- assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos provenientes de emendas impositivas e demais fontes de financiamento, observando sua finalidade específica;
- garantir a aquisição de equipamentos duráveis, seguros e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, reduzindo custos de manutenção corretiva e de substituições prematuras ao longo de sua vida útil;
- promover maior eficiência administrativa por meio da padronização dos equipamentos adquiridos, facilitando sua gestão patrimonial, manutenção e eventual reposição futura;
- obter a proposta mais vantajosa para a administração, mediante procedimento licitatório competitivo, observando os princípios da economicidade, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal n. 14.133/2021.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Para a adequada execução da contratação, deverão ser adotadas previamente as seguintes providências pela administração:

- conclusão do procedimento licitatório e formalização da Ata de Registro de Preços;
- definição dos quantitativos a serem adquiridos por cada Secretaria participante, conforme disponibilidade orçamentária e necessidade administrativa;
- emissão das respectivas Ordens de Compra;
- definição dos locais de entrega e, quando aplicável, dos locais de montagem e instalação dos equipamentos;
- designação dos gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021;
- disponibilização dos locais para entrega e, quando cabível, para instalação dos equipamentos, em condições adequadas ao recebimento do objeto;
- planejamento do recebimento, conferência, incorporação patrimonial e distribuição dos bens às unidades destinatárias.

Não há necessidade de realização de obras, adequações estruturais relevantes, aquisição prévia de equipamentos ou contratação de serviços complementares como condição para a execução da presente contratação, ressalvadas as instalações cuja execução seja de responsabilidade da própria administração.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

- Inciso XI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja execução constitua condição para a viabilidade da presente contratação. Todavia, para os equipamentos destinados à Secretaria de Esporte e Lazer, a montagem, instalação e fixação serão executadas diretamente pela administração, mediante equipe própria, não constituindo objeto desta contratação. Da mesma forma, os equipamentos destinados às unidades escolares e às unidades de saúde serão incorporados ao patrimônio municipal e passarão a integrar a rotina de manutenção preventiva e corretiva da Administração, observados os procedimentos internos de gestão patrimonial.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

- Inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021

A presente contratação possui reduzido potencial de impacto ambiental, por tratar-se da aquisição de bens permanentes destinados ao uso contínuo em equipamentos públicos. Ainda assim, visando minimizar os impactos decorrentes do fornecimento e do ciclo de vida dos produtos, deverão ser observadas, sempre que tecnicamente viáveis, as seguintes medidas:

- aquisição de equipamentos fabricados com materiais resistentes, duráveis e de maior vida útil, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;
- utilização, sempre que possível, de materiais recicláveis, reciclados ou provenientes de fontes legalmente regularizadas;
- utilização de embalagens recicláveis ou passíveis de reutilização;
- observância, pelos fabricantes e fornecedores, da legislação ambiental vigente durante os processos de fabricação, transporte e comercialização dos produtos;
- destinação ambientalmente adequada das embalagens e demais resíduos decorrentes do fornecimento;
- realização do desfazimento dos bens inservíveis em conformidade com a legislação aplicável e os procedimentos de gestão patrimonial do município, priorizando, quando possível, a reutilização, reciclagem ou outra forma de destinação ambientalmente adequada.

As medidas adotadas encontram-se alinhadas aos princípios da eficiência, da sustentabilidade e do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal n. 14.133/2021, buscando reduzir os impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos bens adquiridos.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Essa equipe de planejamento declara viável esta contratação com base no Estudo Técnico Preliminar consoante o art. 18, §1º, XIII da Lei n. 14.133/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Nunes, Secretário**, em 27/07/2026, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Vicente Bertanha, Secretário**, em 27/07/2026, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Seomara P. Guedes, Secretária**, em 27/07/2026, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0542061** e o código CRC **7A1E0425**.

Referência: Processo nº 001038.000049/2026-45

SEI nº 0542061